



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0006/2024/(SMAP)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Planejamento
SERVILOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Keoman Tárík Nascimento
EMAIL/TELEFONE:	administracao@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.
---------	--

JUSTIFICATIVA:	<p>Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, as secretarias do Poder Executivo Municipal demandam serviços eventuais de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, esportivos, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, transporte de apoio a eventos escolares, transporte para os alunos do programa e ensino técnico, dentre outras.</p> <p>Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram analisadas as contratações atuais do município e as alternativas que o mercado apresenta. Assim, visando ao atendimento adequado para as demandas do município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário, especializada na prestação de serviços de fretamento para deslocamento eventual dentro do município e intermunicipal de passageiros. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de vans, microônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o município. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, far-se-ia necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Os serviços a serem prestados são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.</p> <p>Além disso, em pesquisa realizada pela equipe de administração municipal, constatou-se que a utilização de Pregão Eletrônico tem sido a modalidade de licitação aplicada vista a demanda municipal e a dificuldade de se encontrar empresas no ramo na região para prestação destes tipos de serviços. Contratar esse serviço como um objeto de Registro de Preços, foi um consenso entre as secretarias municipais, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.</p> <p>A subcontratação será permitida, tendo em vista que o objeto abrange várias secretarias municipais do Poder Executivo Municipal. No mercado, identificamos que há poucas empresas com tamanha capilaridade. Portanto, visando à ampla concorrência e à viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços requeridos, permitir-se-á a subcontratação, desde que cumpridas todas as exigências no fornecimento dos serviços, sob responsabilidade da contratada.</p>
----------------	---

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(X)	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, KEOMAN TÁRIK NASCIMENTO, NO DIA 04/03/2024, ÀS 08:35M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
(X)	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	TRANSPORTE SUPLEMENTAR	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 3.128.250,00

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(X) MUNICIPAL	(X) ESTADUAL	(X) FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(X) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:	Indicado no termo de referência em anexo.		
ELEMENTOS DE DESPESA:	Indicado no termo de referência em anexo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

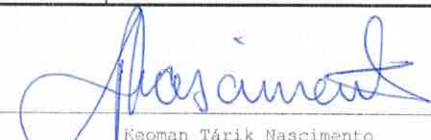
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0006/2024/(SMAP)

0002

PROJETO/ATIVIDADE:	Indicado no termo de referência em anexo.
OUTROS:	Indicado no termo de referência em anexo.

4 -OBSERVAÇÕES GERAIS	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Estudo Técnico preliminar em anexo.
LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Estudo Técnico preliminar em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme Estudo Técnico preliminar em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO): Não se aplica.	
HOUVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Sim, contratações por pregão pelo sistema de registro de preço baseadas a lei 8.666/93
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS: Sim, existem informações técnicas em contratos anteriores que corroboraram para elaboração do Estudo Técnico preliminar em anexo, como por exemplo, transporte de van e ônibus	

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP'S:	Keoman Tárík Nascimento
FISCAL (IS) INDICADO(S):	Conforme Estudo Técnico preliminar em anexo.
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Conforme Estudo Técnico preliminar em anexo.
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	12 meses
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não o objeto não é um serviço continuado.
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.


Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Dom Joaquim, 06 de Maio de 2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- (x) Pregão Eletrônico ou Presencial;
- () Concorrência.
- () Dispensa de Licitação;
- () Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

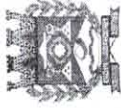
Dom Joaquim/MG 02 de Maio de 2024.

Keoman Tárík Nascimento

Secretaria de Planejamento de Administração



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

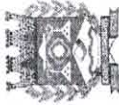
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

0004

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, as secretarias do Poder Executivo Municipal demandam serviços eventuais de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, em atendimento às diretrizes

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.



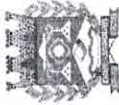
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, esportivos, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, transporte de apoio a eventos escolares, transporte para os alunos do programa e ensino técnico, dentre outras.

Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram analisadas as contratações atuais do município e as alternativas que o mercado apresenta. Assim, visando ao atendimento adequado para as demandas do município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário, especializada na prestação de serviços de fretamento para deslocamento eventual dentro do município e intermunicipal de passageiros. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de vans, microônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o município.

Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Os serviços a serem prestados são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.

Além disso, em pesquisa realizada pela equipe da administração municipal, constatou-se que a utilização de Pregão Eletrônico tem sido a modalidade de licitação aplicada vista a demanda municipal e a dificuldade de se encontrar empresas no ramo na região para prestação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

destes tipos de serviços. Contratar esse serviço como um objeto de Registro de Preços, foi um consenso entre as secretarias municipais, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.

A subcontratação será permitida, tendo em vista que o objeto abrange várias secretarias municipais do Poder Executivo Municipal. No mercado, identificamos que há poucas empresas com tamanha capilaridade. Portanto, visando à ampla concorrência e à viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços requeridos, permitir-se-á a subcontratação, desde que cumpridas todas as exigências no fornecimento dos serviços, sob responsabilidade da contratada.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração de Planejamento	Keoman Tárik Nascimento
Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda	Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Huerson Henrique Celestino
Secretaria Municipal de Educação	Andrea da Silva Ferreira Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Ricardo Davi Coelho
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Leandro Rafael Sudário

0005



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Renata Beatriz de Almeida

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os serviços em tela têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei Federal 14.133.

Os serviços listados no presente documento serão realizados de acordo com a demanda apresentada por cada secretaria, a licitante para qual



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

for adjudicado os serviços especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os serviços licitados deverão ser fornecidos imediatamente quando solicitado nos locais previstos indicados pelas secretarias solicitantes, pelo valor de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, aplicando desde que comprovado as variações de mercado com apresentação de notas fiscais ou outras evidências.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por prestação de serviço, haja vista que o mesmo dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o atendimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item**.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

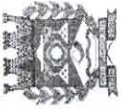
A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadraram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

A prestação de serviços deste objeto visa à continuidade da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de serviços de transporte suplementar deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, juntos aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função das atividades e demandas desenvolvidas em 2023 e primeiro semestre de 2024.

0007



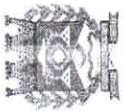
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estes serviços estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades máximas e mínimas a serem adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 3 LUGARES.	30.000 KM	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000 KM	R\$ _____	R\$ _____
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	10.000 KM	R\$ _____	R\$ _____
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 LUGARES.	30.000 KM	R\$ _____	R\$ _____
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES.	120.000 KM	R\$ _____	R\$ _____
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES.	25.000 KM	R\$ _____	R\$ _____

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação foram



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, para contemplar as demandas apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se as hipóteses para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG:

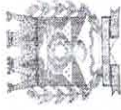
1 - Aquisição de veículos e contratação de profissionais especializados

A quantidade de veículos destinados à atender as demandas precisariam ser vários considerando a finalidade de cada secretarias desta forma para cada veículo seria necessário a contratação de muitos motoristas. Portanto, a aquisição de veículos e motoristas implicariam no dispêndio de quantia significativa de recursos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Outro aspecto importante a ser observado, é que a Prefeitura não dispõe de demanda de serviços ora licitados para justificar a aquisição de novos veículos e contratação de mais mão-de-obra.

2 - Realização de licitação para prestação de serviços de transporte de passageiros

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros a ocorrer das seguintes maneiras:

- ✓ Pregão eletrônico para registro de preço realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pela Prefeitura;



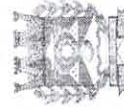
- ✓ Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pela Prefeitura;
- ✓ Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pela Prefeitura.

A segunda hipótese analisada foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETI.

Diante do exposto acima a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública.

E que das possibilidades administrativas apresentadas na segunda hipótese, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação, assim, o levantamento de mercado indica como solução a terceirização de serviços de utilização recorrentes, mas não diárias, no caso em tela se adequa em sua integralidade.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.



Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizados os processos de 2021 e 2022 como estimativa de preços.

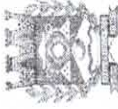
Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foram verificados que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrados nos mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.

Caso sejam necessárias averiguações da existência os processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram com pelo menos dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.216.250,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a média dos processos do ano de 2023.

O Custo estimado da Contratação descrito acima deverá se tornar público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art.24 da Lei Federal 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 01)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 02)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 03)	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 5,45	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 54.150,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 9,15	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 264.540,00
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES.	10.000 KM	R\$ 8,15	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 76.100
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 13,15	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 292.500,00
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	100.000 KM	R\$ 13,45	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 1.170.600,00
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES.	25.000 KM	R\$ 13,45	R\$ 9,00	R\$ 12,20	R\$ 258.750,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais cabível para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante pregão presencial, para formação de Ata de Registro de preço, conforme os termos da lei 14.133/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

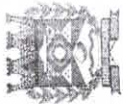
Contratação de empresa especializada em transporte suplementar, com a finalidade de atender as demandas das secretarias. O que ocasiona em um impacto social extremamente importante para as comunidades carentes do município, já que muitos não têm condições de se deslocarem até os outros núcleos para participar dos eventos de integração.

Com isso, após realizada o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços conforme demandado pelas secretarias a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

0010



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

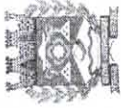
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

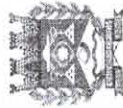
COM



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

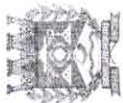
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação de serviços, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.



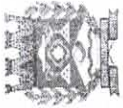
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Destaca-se ainda que a prestação dos serviços visa atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

17. ANÁLISE DE RISCOS

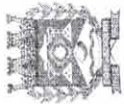
A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

0013



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

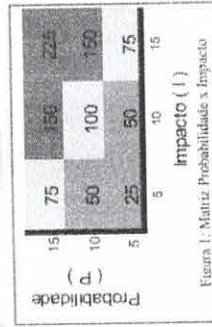
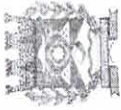


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (A):	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento de Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	75,00
R7	Indicação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução de contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

ID	Descrição de acontecimento e eventual expansão do contrato	Objeto Contratual	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R9	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	5,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	100,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	150,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

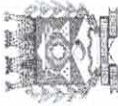
LEGENDA:

P1 - PROBABILIDADE; I2 - IMPACTO

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0015



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;
- 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

- 1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;
- 2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.
- 3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

- 1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

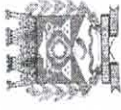
- 1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
- 2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

0010





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.
- Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

- 1 - Maior interlocação com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

0017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
- 2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
- 2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

- 1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

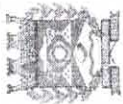
Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

- 1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.
- 2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviam planilha de custos estimados para o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

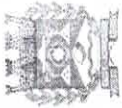
Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviços executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
 - 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.
- Responsáveis: Secretária de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretária de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

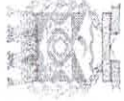
RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
 - 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;
- Ação de Contingência:
- 1 - Advertir à CONTRATADA.
 - 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretária de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.


Keoman Tárík Nascimento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0019



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar apresentado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

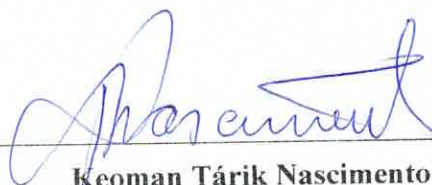
_____.

A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.

DISPENSO a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 02 de Maio de 2024.



Keoman Tárík Nascimento
Secretaria de Planejamento de Administração

AVISO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:

AQUISIÇÃO DE GÊNEIOS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (31) 98580-3804. O prazo final para apresentação das manifestações é dia **17/05/2024** até às 16h. Patrícia Teixeira Silva- Pregoeira.

AVISO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (31) 98580-3804. O prazo final para apresentação das manifestações é dia **17/05/2024** até às 16h. Patrícia Teixeira Silva- Pregoeira. Agente de Contratação.

AVISO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÕES DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, ASFÁTICOS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, OPERAÇÃO TAPA-BURACO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS E PASSAGENS ELEVADAS E SISTEMAS DE DRENAGENS E OBRAS DE ARTE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciador", aprovado pela autoridade competente;

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 79

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Leitor de PDF

Mensagem 1 de 4076

De **Patricia Silva** <silvapatricia359@gmail.com>

Para **Setor de Compras** <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data **Hoje 07:39**

Use um dos melhores leitores de PDF Baixe gratuitamente agora!
http://bit.ly/PDFReader_alldocumentreader

COTAÇÃO TRANS... (~50 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, N°40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que *dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de contratação dos mesmos.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	KM	50000	R\$ 7,50	R\$ 375.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	KM	50000	R\$ 9,90	R\$ 495.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0024

f

3	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	KM	15000	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES	KM	60000	R\$ 12,50	R\$ 750.000,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	KM	150000	R\$ 12,50	R\$ 1.875.000,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	KM	50000	R\$ 16,00	R\$ 800.000,00

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS	
Razão Social: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF: 24.113.394/0001-52	
Endereço: BC SANTA RITA Nº 54 CENTRO	
Cidade: DOM JOAQUIM	
Cep: 35.865-000	
E-mail: COMERCIALTRANSFER54@GMAIL.COM	
Telefone para contato: 31-99971-6165	
Responsável pela cotação: EDSON	
Data da emissão da cotação: 08/07/2024	
Validade da proposta: validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

f

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

0026

Voltar Criar email

Responder Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 79

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

COTAÇÃO TRANSPORTE SUPLEME...

Mensagem 1 de 4075

De **Irene Miranda** <ireneaparecidamiranda26@gmail.com>

Para **compras@domjoaquim.mg.gov.br** <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data **Hoje 07:02**

COTAÇÃO TRAN... (~207 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de contratação dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	KM	50000	5,20	260.000
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	KM	50000	7,95	397.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

3	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	KM	15000	8,45	126.750
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES	KM	60000	10,30	618.000
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	KM	150000	12,40	1.860.000
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	KM	50000	13,85	692.500

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS	
Razão Social:	GABRIEL TRANSPORTES
CNPJ/CPF:	44871126000107
Endereço:	Rua do Rosario nº 726 Gororós MG
Cidade:	Dom Joaquim
Cep:	35865000
E-mail:	SERGOAZAZ09@GMAL.COM
Telefone para contato:	31997659236
Responsável pela cotação:	Sérgio Aparecido dos Santos
Data da emissão da cotação:	08/07/24
Validade da proposta:	validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0029

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 79

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Leitor de PDF

Mensagem 1 de 4077

De **Patricia Silva** <silvapatricia359@gmail.com>

Para **Setor de Compras** <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data **Hoje 07:43**

Use um dos melhores leitores de PDF Baixe gratuitamente agora!
http://bit.ly/PDFReader_alldocumentreader

DOC-20240707-... (~215 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, N°40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de contratação dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	KM	50000	8,67	433.500
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	KM	50000	8,33	416.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0032

3	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	KM	15000	8,55	128.250
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES	KM	60000	10,25	615.000
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	KM	150000	12,40	1.860.000
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	KM	50000	12,57	628.500

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS	
Razão Social: ANDERSON MIRANDA DE ALMEIDA TRANSPORTES	
CNPJ/CPF: 32.340.807/0001-60	
Endereço: Rua Direita nº 168	
Cidade: Dom Joaquim	
Cep: 35865:000	
E-mail: anderson2020miranda@gmail.com	
Telefone para contato: 31 995942666	
Responsável pela cotação: ANDERSON MIRANDA DE ALMEIDA	
Data da emissão da cotação: 05/07/2024	
Validade da proposta: validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0033

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0034

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

II -SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

José Cássio do Carmo Pereira

III - JUSTIFICATIVA

Em atenção à solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim/MG para a contratação de empresa **prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas**, de acordo com as disposições do Decreto Municipal 56/2023.

Para obter as propostas para o fornecimento dos itens, cotei com fornecedores do meu conhecimento que ofertam esse tipo de serviço para a Administração Pública e para o mercado consumidor como um todo.

Quanto a solicitação, a mesma foi feita através de e-mails dirigidos para os fornecedores, usando o nosso e-mail institucional compras@domjoaquim.mg.gov.br, que foi o meio de comunicação oficial adotado para a obtenção das cotações.

Recebi as propostas e as mesmas seguem anexas a este relatório e descritas no Mapa Sintético de Balizamento.

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a presente contratação, adotaremos a média de preço como método estatístico para se obter o preço médio de mercado.

Tal opção se justifica pelo fato de ser possível identificar, via tal método, a realidade de valores praticados no mercado como um todo.

A média está composta por preços que, ao serem analisados, foram considerados aptos a comporem valor para balizamento da média do referido processo, uma vez que nesta análise pode se constatar a coerência dos preços ofertados com a realidade atual do mercado. Assim, realizamos uma análise mais próxima com o que, de fato, poderemos contratar através do processo licitatório. Através da escolha do fornecedor via procedimento licitatório, buscando a contratação mais vantajosa, a opção pelo método “preço médio” possibilitará uma melhor análise por parte do Agente de Contratação e/ou agentes envolvidos no processo licitatório, resultando na contratação que de fato atenda ao interesse público, com fornecedores que não jogue valores inexecutáveis que, ao final, frustre a pretensão da administração retratada no processo licitatório.

OBS: Mapa com o relatório dos preços médios obtidos em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA

Não houve propostas não aceitas.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

Contato: (31) 985803804/ E-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ N°: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0035

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA DIRETA)

Para obter a média de preço que retrate a realidade local, buscamos cotar com fornecedores que ofertam esse tipo de serviço para a Administração Pública, sendo que identificamos algumas empresas que poderiam nos atender.

Para tanto, promovemos uma consulta buscando empresas situadas na região, prestadores regionais do serviço pretendido o que evidencia uma ampla busca por fornecedores. Levando em consideração que o serviço pretendido tem suas peculiaridades quanto a prestação, não houve manifestação de interesse em ofertar proposta para o preço médio por parte de prestadores fora do estado ou em regiões muito distantes da sede do município. Por esse motivo as propostas são de prestadores locais do serviço e que se manifestaram quanto a solicitação.

A solicitação foi feita através de e-mails dirigidos para as empresas localizadas, usando o nosso e-mail institucional compras@domjoaquim.mg.gov.br, que foi o meio de comunicação oficial adotado para a obtenção das cotações.

CONCLUSÃO


Após ampla pesquisa de preços realizada, segundo parâmetros estabelecidos no **Decreto Municipal nº 056/2023**, obtivemos o seguinte:

- Prestadores do mencionado serviço (Pessoa Jurídica)
- Prestadores do mencionado serviço que participaram dos últimos processos para Transporte Suplementar.

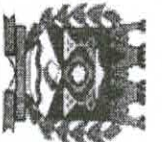
Através dos parâmetros mencionados, as mesmas foram analisadas e consideradas aptas a constituírem o preço médio para a contratação pretendida.

Entende-se que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado atual, não fugindo da realidade do município de Dom Joaquim/MG e que os mesmos não distorcem, em grau considerável, do valor da última contratação para o mesmo objeto feita por essa Administração.

Dom Joaquim, 09 de julho de 2024.



José Cássio do Carmo Pereira/Matrícula 930-0
Responsável pela Pesquisa de Preços



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000047 - 2024

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 09/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 09/07/2024

Objeto: 000882 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NATUREZA: Compras e Outros Serviços DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Especificação:							
GABRIEL TRANSPORTES							
13,8500	346.250,0000	16,0000	400.000,0000	12,5700	314.250,0000	V	
Observações:							
Totais dos Fornecedoras							
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA				ANDERSON TRANSPORTES			

Total na Cotação		Total como Vencedor	
GABRIEL TRANSPORTES	2.622.250,0000	1.967.000,0000	
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	2.896.000,0000	0,0000	
ANDERSON TRANSPORTES	2.705.250,0000	621.750,0000	

Handwritten mark

0038



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MEDIO

Número da Cotação: 000047 - 2024

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 09/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 09/07/2024

Objeto: 000882 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	015545	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	3	7.1233	30.000,0000	213.699,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	3	8.7266	30.000,0000	261.798,0000
0002	014230	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	3	8.9666	10.000,0000	89.666,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	3	11.0166	30.000,0000	330.498,0000
0003	014231	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	3	12.4333	120.000,0000	1.491.996,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
0004	014232	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
0005	014234	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
0006	014236	SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
Especificação:		SERVICO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	3	14.1400	25.000,0000	353.500,0000
Total Geral						62.4064

Total Geral do Valor Médio: 2.741.157,0000

Observações:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Ao Sr. Profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para “ Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, “ conforme Documento de formalização de demanda em anexo.

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG 09 de Julho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações

f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG”

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas:

02.03.01.04.122.0401.2082.3.3.90.39.00	Ficha:	54	Fonte:	1.500.000.0000
02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.39.00	Ficha:	95	Fonte:	1.500.000.0000
02.05.03.04.123.0405.2146.3.3.90.39.00	Ficha:	149	Fonte:	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.0402.2086.3.3.90.39.00	Ficha:	388	Fonte:	1.500.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.39.00	Ficha:	282	Fontes:	1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000
02.07.01.10.304.1006.2059.3.3.90.39.00	Ficha:	349	Fontes:	1.500.000.0000/1.600.000.0000
02.06.02.12.122.1201.2001.3.3.90.39.00	Ficha:	234	Fontes:	1.500.000.0000/1.550.000.0000
02.06.01.12.122.1206.2023.3.3.90.39.00	Ficha:	165	Fontes:	1.500.000.1001/1.553.000.0000/1.576.001.0000
02.06.01.12.122.1206.2226.3.3.90.39.00	Ficha:	168	Fonte:	1.500.000.0000
02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.39.00	Ficha:	461	Fonte:	1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.39.00	Ficha:	492	Fontes:	1.500.000.0000/1.660.000.0000
02.10.01.18.541.1801.2129.3.3.90.39.00	Ficha:	570	Fonte:	1.500.000.0000
02.11.01.27.812.2701.2108.3.3.90.39.00	Ficha:	622	Fonte:	1.500.000.0000
02.11.01.27.812.2701.2109.3.3.90.39.00	Ficha:	629	Fonte:	1.500.000.0000

0041



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 12 01.13.392.1301.2100.3.3.90.39.00

Ficha:

659

Fonte:

1.500.000.0000

02 13 01.20.122 2001.2123.3.3.90.39.00 Ficha: 719 Fonte: 1.500.000.0000

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG 09 de Julho de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza

Profissional Contábil CRC/MG: 072663/09



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas “ Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG”

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG 09 de Julho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações



0043

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é " Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG" Cujo valor estimado para duas apresentações é de R\$ 2.741.157,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais).

Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura"

Atenciosamente;



Dom Joaquim/MG 09 de Julho de 2024.

Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I - Bruna Fabiana Teixeira Silva, mat. Nº 571-6;
- II - Substitua: Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação substituído poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação titular.

Parágrafo único: Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com o

Praca Cinepa Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade para condução de cada certame nesta mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I - Hugo Renan do Carmo Celestino, mat. Nº 852-0 — **Presidente**;
- II - Adreusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III - Ângela Paula Gonçalves Sena, mat. Nº 280-1 — **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação atuarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II - Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;
- III - José Cassia da Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio atuarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Praca Cinepa Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores, sob as condições.

Publicação: publique-se, cumpra-se

Dom Joaquim, 30 De Novembro De 2023.

Gerardo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

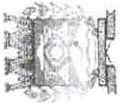
1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas no processo cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de freteamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste termo de referência para atender as secretarias municipais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edificio-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETEAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de freteamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste termo de referência para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Delimitação do objeto a ser licitado: Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte rodoviário, que atendam às demais condições de habilitação do edital e que apresentem também:

Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

Durante todo período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seu cadastro junto ao DER-MG.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, as secretarias do Poder Executivo Municipal demandam serviços eventuais de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, esportivos, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, transporte de apoio a eventos escolares, transporte para os alunos do programa e ensino técnico, dentre outras.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram analisadas as contratações atuais do município e as alternativas que o mercado apresenta. Assim, visando ao atendimento adequado para as demandas do município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário, especializada na prestação de serviços de fretamento para deslocamento eventual dentro do município e intermunicipal de passageiros. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de vans, microônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o município.

Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Os serviços a serem prestados são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.

Além disso, em pesquisa realizada pela equipe da administração municipal, constatou-se que a utilização de Pregão Eletrônico tem sido a modalidade de licitação aplicada vista a demanda municipal e a dificuldade de se encontrar





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas no ramo na região para prestação destes tipos de serviços. Contratar esse serviço como um objeto de Registro de Preços, foi um consenso entre as secretarias municipais, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.

A subcontratação será permitida, tendo em vista que o objeto abrange várias secretarias municipais do Poder Executivo Municipal. No mercado, identificamos que há poucas empresas com tamanha capilaridade. Portanto, visando à ampla concorrência e à viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços requeridos, permitir-se-á a subcontratação, desde que cumpridas todas as exigências no fornecimento dos serviços, sob responsabilidade da contratada.

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item (POR SERVIÇO) sendo o seu julgamento sobre o preço unitário orçado para o item (Tipo).

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	10.000 KM	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	120.000 KM	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	25.000 KM	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: Não haverá atendimento contínuo destes serviços para suprir o transporte escolar, portanto, não se aplicam a estes serviços as regulamentações, resoluções e normativas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Desta forma, os serviços de suplementares acima descritos poderão ser utilizados nas seguintes situações pela Secretaria de Educação:

- 1 - Transporte de alunos como finalidade acadêmica (jogos estudantis, atividades interdisciplinares e/ou similares);

0047



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Transporte escolares de alunos sem caracterizar substituição do transporte regular, ou seja, em situações excepcionais, quando não houver disponibilidade de atendimento devido a situações que fogem ao controle da administração, devendo esta garantir o acesso a educação para os estudantes durante o ano letivo;

2.1 - Para o caso descrito anteriormente o atendimento dos suplementares para finalidade de transporte escolar não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo, quando apresentado justificativa.

2.2 - Para o caso descrito no item 2, não serão exigidos da Contratada documentações complementares e aplicáveis para a prestação de serviços de transporte escolar regular, considerando, que a prestação de serviços suplementares apenas poderá ser utilizado em situações excepcionais;

As estimativas foram baseadas na possibilidade de demanda, pelos órgãos e entidades participantes desse Registro de Preço.

Não existe garantia de execução de 100% do valor previsto em ata, podendo não alcançar ou mesmo ultrapassar tal valor, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Caberá a cada secretaria definir sua demanda e repassar a licitante vencedora, emitindo empenho/ordem de serviço a cada solicitação de serviços.

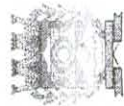
A Fornecedorá estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- I) Providenciar a prestação dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias, quando o fretamento for contínuo, e em 24 (vinte e quatro) horas, quando o fretamento for eventual, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou NAF, que deverá estar autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, independente das quantidades solicitadas;
- II) Apresentar a proposta com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

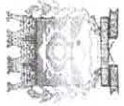
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadraram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dada à necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual o Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos.

Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DO PREÇO

- a) Os regimes de cobranças dos fretamentos considerados para essa contratação terão como base o valor por quilômetro rodado do percurso determinado.
- b) A comprovação da quilometragem rodada para a execução do serviço deve ser realizada pela contratada, por meio de tacógrafo e/ou relatório emitido por serviço de rastreamento veicular.
- c) O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.
- d) O gestor do contrato e/ou representante do CONTRATANTE deverá validar a quilometragem percorrida, baseando-se nas distâncias padronizadas entre os municípios e entre os percursos realizados, tendo como base os documentos apresentados pela CONTRATADA.

d) É de responsabilidade da CONTRATADA que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados no DER-MG, conforme disposto no Decreto Estadual 44.035/2005.

e) A inscrição e regularidade do cadastro no DER-MG são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

f) A cada fretamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao DER/MG a ATF (Autorização para Transporte Fretado), que poderá ser obtida via Internet, no endereço <http://www.der.mg.gov.br>, mediante o preenchimento das seguintes informações: relação nominal das pessoas que serão transportadas; dados do autorizador, do veículo e do condutor, previamente cadastrados no DER.

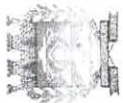
g) Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

h) O Município de Dom Joaquim-MG se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da publicação da Ata de Registro de Preços.

0049



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante.

Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para cada prestação dos serviços de deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo:

- veículos de passeio: 10 anos
- vans ou microônibus: 15 anos
- ônibus: 15 anos

É facultado à licitante oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

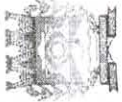
O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinado pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à Contratada.

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizadas de todas as secretarias municipais, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

- ✓ Secretaria Municipal de Governo;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda;
- ✓ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura;

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente após emissão da ordem de serviço.

Somente serão pagos os serviços solicitados pelo responsável por cada secretaria municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar a prestação dos serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

b) Comunicar ao Município de Dom Joaquim, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de prestação dos serviços adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Registro de Preços;

c) A contratada se compromete a substituir IMEDIATAMENTE o veículo disponibilizado, por outro com as mesmas especificações, se este por qualquer motivo não puder ser utilizado, ou ainda:

c.1) Houver no ato da realização do serviço, fatos que não atendem às especificações deste Edital e dos demais documentos do processo licitatório;

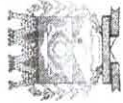
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0050



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

c.2) Os serviços apresentarem vícios ou defeitos durante a execução.

d) Apresentar, para assinatura do Contrato:

DO VEÍCULO

- I) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da contratada, admitindo-se situação arrendamento Mercantil, alienação fiduciária ou comodato; ressaltando que caso os veículos utilizados para a prestação de serviço esteja em poder do participante por força de comodato, o comodatário deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de que está de acordo com a participação do interessado neste processo licitatório, visando evitar alegações de terceiros/proprietário sobre a discordância da contratação feita em relação aos citados bens.
- II) Laudo de vistoria dos veículos apresentados pela licitante emitidos pela DER/Empresa devidamente Credenciada pelo INMETRO.
- III) Apólice de seguro

DO MOTORISTA:

- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D;

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante;

- II) Comprovante fornecido pelo Detran-MG, de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou

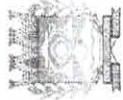
gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

SEGURO

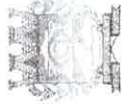
- I) Apresentar Apólice de Seguro ou documento que comprove a cobertura de Danos Próprios e de Terceiros.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Assumir todas as despesas dos veículos e motoristas, tais como manutenção, combustíveis, horas extras, diárias, alimentação, etc.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

- h) Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante.

- i) Substituir IMEDIATAMENTE o automóvel locado por outro com as mesmas especificações, se este encontrar-se em situação de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, necessidade reparos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

mecânicos/elétricos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

j) O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e/ou uniformizado durante todo o período da prestação do serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.

k) Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

l) Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (seja por e-mail e/ou chat), no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

m) Fornecer documentos que comprovem a quilometragem rodada para a execução do serviço (tacógrafo e/ou relatório emitido por serviço de rastreamento veicular).

7.1- Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

7.1.1 - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

7.1.2 - Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

7.1.3 - Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, porém terão que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar a contratada através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

Keoman Tarik Nascimento
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021 decreto municipal nº 54/2023GP, de 30 de novembro de 2023, autorizo a abertura do procedimento licitatório para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, DECIDE:

AUTORIZAR a realização do processo licitatório e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 17 de Julho de 2024

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, AUTUO os documentos de Licitação que antecedem, e para constar fiz a autuação. Eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, Diretora do Departamento de Licitações, subscrevi.

Processo de Licitação nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Registro de preços nº 010/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG

Dom Joaquim/MG 17 de Julho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).
CNPJ: 18.303.198/0001-48.

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de novembro de 2023, toma público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG,

"Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR LIMITE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.741.157,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais).

A descrição detalhada dos itens se encontra no termo de referência, anexo

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: **06/08/2024 às 08:00 horas** (Horário de Brasília -DF); Início da disputa: **06/08/2024 às 08:01 horas** (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO.**

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> site de realização de licitações eletrônicas: [licitanet: www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: www.domjoaquim.mg.gov.br no link : <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do endereço de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SIM

Siglas usadas neste edital:

MP'E's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuem direito a tratamento diferenciado;

NLLC – Nova lei de licitações e contratos.

0035



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Toma-se público que o município de Dom Joaquim/MG, por meio da secretaria municipal de Administração e Planejamento setor sediado(a) praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 54/2023, de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim (<https://www.licitanet.com.br>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitanet.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.11-O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.12- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9- O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11- A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (www.licitanet.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (www.licitanet.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br, no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, em www.licitanet.com.br, ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro - Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer portal eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.12.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.12.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.12.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V)

6.12.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

6.13 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§. 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.18 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitanel.com.br" que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.20 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadéquadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(ões) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

7.15 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.16 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.19 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado visando obter menor preço no item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de lances.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores iniciais de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Perislando o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que viviam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

0060



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.4.1 Nos termos do Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário e do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/21, será concedido prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante que apresentar proposta considerada inexequível possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.8.4.2 O prazo poderá ser prorrogado em caso de solicitação justificada da licitante, sendo que não poderá ser superior
- 9.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11 O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.
- 9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 10.2.1.1 **Empresário individual.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII, A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

0061



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1-Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.

10.5.3- Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

A - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

B - Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

C - Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, porém terão que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.

10.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 -Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

10.8 -Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 -No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartão ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 -Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 -O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas

10.12-A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.14-A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17-O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

10.18-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 **Adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

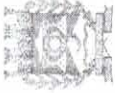
14.5 O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá definir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, a critério da administração e na forma do art. 15 do decreto 04/2024 poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimentos ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de indoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedor do Município e, no que couber, as demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isenta(s) das penalidades mencionadas.

18.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de indoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

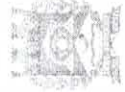
17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, PREFERENCIALMENTE sem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitanet.com.br.

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Cônego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.domjoaquim.mg.gov.br>, licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou ainda, serem feitos PREFERENCIALMENTE por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, www.licitanet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretirável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, www.licitanet.com.br.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <http://diariooficial.domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO
ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dom Joaquim/MG, 17 de Julho de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito


Flaviane de Alencar Ferreira
Responsável pela elaboração do edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de freteamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO								

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

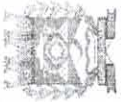
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

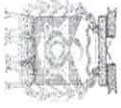




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-43

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-43

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO - II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

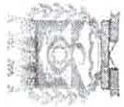
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

0069



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

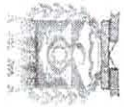
A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

0070



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Ref: (identificação da licitação)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VI

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

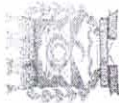
0071



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel limbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

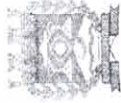
0072



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..... publicada no de de de de/...../202....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202....., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

0073



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

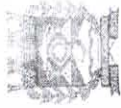
0075



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.3 - Notificar a Contratada por escrito (em meio eletrônico ou por correspondência) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 10.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 - Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade suficiente para garantir a eficácia estipulada na descrição dos itens. 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

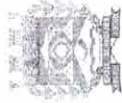
- 11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.396/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3-Utilizar empregados habilitados, que deverão possuir capacitação técnica legal correspondente às atividades a serem executadas e conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4-Cumprir o que estabeleça a Norma Regulamentadora N° 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35;
- 11.5-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
- 11.6-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.9-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13-Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficiente para execução do serviço e qualidades estabelecidas na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário;
- 11.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados e previstos a Lei 14.133/21;
- 11.15-Elaborar um mapa com a identificação dos locais de controle e colocação de iscas, todos numerados e identificados com visualização de risco da presença do veneno no local através de etiquetas ou impressões nos porta iscas. Identificando a área e o número de pontos de controle e fornecer uma cópia à fiscalização do contrato;
- 11.16-Atender os chamados da Contratante nos prazos estabelecidos para análise e execução dos serviços;
- 11.17-Colocar os venenos de controle de roedores sempre no interior do porta iscas, protegido do contato direto com os seres humanos;
- 11.18-A colocação de venenos a lanço ou fora dos portas iscas, só será admitida em caráter excepcional, nos casos de focas e em locais de difícil acesso, quando solicitado pelo fiscal técnico do contrato;
- 11.19-Disponibilizar os portas iscas em quantidade suficiente e substituí-los quando necessário, devendo aumentar ou diminuir a sua quantidade em função das infestações apresentadas nos locais de controle;
- 11.20-Realizar as visitas periódicas para limpeza dos portas iscas, recolocando o produto ou substituindo-o, se estiver com sinais de mofo, molhado e ou tiver ultrapassado o período de 60 dias de sua colocação;

0077



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.21-Providenciar a coleta e destinação adequada de todo o resíduo de veneno, oriundo da limpeza e da substituição, atendendo as normas ambientais vigentes.

11.22-Comunicar a contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, quando houver a impossibilidade da execução dos serviços após o agendamento;

11.23-Emitir mensalmente um boletim com as ocorrências verificadas em cada ponto de controle (exemplo: consumo, substituição, sinais de roedores, estragos causados, etc.). O boletim será entregue ao final do serviço ao fiscal setorial da unidade ou ao fiscal técnico do contrato;

11.24-Realizar as visitas técnicas de acordo com a descrição de cada item do objeto da contratação;

11.25-Em caso de ineficiência no programa de controle de pragas, realizar a verificação no local por meio de avaliações num período de 15 (quinze dias) após a visita técnica, sem custo adicional à contratante; 16.26. Apresentar sempre que possível, necessário ou em decorrência da incidência de infestações ou das alterações na legislação, novas alternativas para a eliminação ou controle de pragas e vetores;

11.26-Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG ----- de ----- de 2024.

Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

Signatária

Testemunhas;

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0078



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, n. 40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geráldo Adilson Gonçalves, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, consolidada, e Processo Licitatório nº 35/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 A descrição dos itens está no anexo I da Ata de Registro de Preços.

- 1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado;
1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;
1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecedor.

- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento;
1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se a apuração das responsabilidades.
1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sanccionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2 prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
2.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de contratação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

0279



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.196/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 147/2014, e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em Dezembro/2024.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.196/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.3- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços

8.5- Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.2- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.4- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.5- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.6- Em havendo interferência de terceiros, registrar ocorrência formal nos órgãos competentes de forma a garantir a correta execução dos serviços;

9.7- Proceder quando necessário com vistoria cautelar, emitindo relatório e em caso de danos a terceiros arcar com os danos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8- Promover a comunicação formal e diálogo com a população ao entorno da obra a fim de garantir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Observação: Não será aceito como justificativa a má execução e/ou alegações de baixa qualidade dos serviços relacionadas à interferência da população local, salvo mediante a parecer técnico e histórico registrados, devendo, portanto, a contratada trabalhar de maneira proativa para garantir a total eficiência do objeto;

9.9- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

9.10- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

9.11- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

9.12- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.13- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.14- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

9.17- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18- Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

9.19- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios e sinalização, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

9.20 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

0081



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

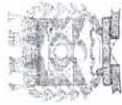
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.01.04.122.0401.0082.9.3.90.39.00 Ficta: 54 Ficta: 1.500.000.0000

02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.39.00 Ficta: 95 Ficta: 1.500.000.0000

02.05.03.01.173.0405.2146.3.3.96.39.60 Ficta: 149 Ficta: 1.500.000.0000

02.09.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.60 Ficta: 298 Ficta: 1.500.000.0000

0082



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº. 16.303.198/0101-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.07.00.10.301.10.12.2043.3.3.90.39.03 Ficha 232 Fornecedor: 1.500.000.1300.14.00. 03.00.0000/1.001.0001.0000
 01.01.11.00.001.1.006.2009.3.3.90.30.00 Ficha 349 Fornecedor: 1.500.000.0000.1.500.0000/1.500.0000.0000
 02.05.01.12.127.1201.2001.3.3.90.39.03 Ficha 234 Fornecedor: 1.500.000.0000.1.500.0000/1.500.0000.0000
 01.05.01.11.12.123.1206.2023.3.3.90.39.03 Ficha 145 Fornecedor: 1.500.000.1000.1.500.0000/1.576.001.0000
 01.05.01.12.122.1206.2225.3.3.90.30.00 Ficha 188 Fornecedor: 1.500.000.0000
 02.09.01.08.122.0291.2023.3.3.90.33.00 Ficha 461 Fornecedor: 1.500.000.0000
 01.05.02.05.244.0202.2031.3.3.90.39.03 Ficha 402 Fornecedor: 1.435.000.0000.1.500.0000/1.500.0000.0000
 02.10.01.10.541.1201.2123.3.3.90.39.00 Ficha 570 Fornecedor: 1.500.000.0000
 01.11.01.10.912.2701.2106.3.3.90.30.00 Ficha 612 Fornecedor: 1.500.000.0000
 02.10.01.07.012.1701.2106.3.3.90.39.03 Ficha 629 Fornecedor: 1.500.000.0000
 02.12.01.12.020.1201.2113.3.3.90.39.00 Ficha 639 Fornecedor: 1.500.000.0000
 02.10.01.10.122.2001.2113.3.3.90.39.00 Ficha 719 Fornecedor: 1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados; aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº. 16.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dom Joaquim/MG, de de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

Anexo I a Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

0083



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas no processo cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste termo de referência para atender as secretarias municipais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cónego

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - XI



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

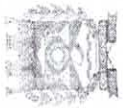
Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste termo de referência para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.

Delimitação do objeto a ser licitado: Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte rodoviário, que atendam às demais condições de habilitação do edital e que apresentem também: Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatário", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

Durante todo período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seu cadastro junto ao DER-MG.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, as secretarias do Poder Executivo Municipal demandam serviços



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, esportivos, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, transporte de apoio a eventos escolares, transporte para os alunos do programa e ensino técnico, dentre outras.

Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram especificadas as contratações atuais do município e as alternativas que o mercado apresenta. Assim, visando ao atendimento adequado para as demandas do município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário, especializada na prestação de serviços de fretamento para deslocamento eventual dentro do município e intermunicipal de passageiros. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de vans, microônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o município.

Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Os serviços a serem prestados são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.

0085



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

exceder 90 (noventa) dias, salvo, quando apresentado justificativa.

2.2 - Para o caso descrito no item 2, não serão exigidos da Contratada documentações complementares e aplicáveis para a prestação de serviços de transporte escolar regular, considerando, que a prestação de serviços suplementares apenas poderá ser utilizado em situações excepcionais;

As estimativas foram baseadas na possibilidade de demanda, pelos órgãos e entidades participantes desse Registro de Preço.

Não existe garantia de execução de 100% do valor previsto em ata, podendo não alcançar ou mesmo ultrapassar tal valor, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Caberá a cada secretária definir sua demanda e repassar à licitante vencedora, emitindo empenho/ordem de serviço a cada solicitação de serviços.

A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- I) Providenciar a prestação dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias, quando o fretamento for contínuo, e em 24 (vinte e quatro) horas, quando o fretamento for eventual, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou NAF, que deverá estar



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, independente das quantidades solicitadas;

- II) Apresentar a proposta com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadrar-se-ão na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual o Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos.

Os serviços a serem contratados enquadrar-se-ão nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DO PREÇO

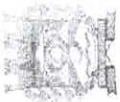
- a) Os regimes de cobranças dos fretamentos considerados para essa contratação terão como base o valor por quilômetro rodado do percurso determinado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.203.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.203.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A comprovação da quilometragem rodada para a execução do serviço deve ser realizada pela contratada, por meio de tacógrafo e/ou relatório emitido por serviço de rastreamento veicular.

c) O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

d) O gestor do contrato e/ou representante do CONTRATANTE deverá validar a quilometragem percorrida, baseando-se nas distâncias padronizadas entre os municípios e entre os percursos realizados, tendo como base os documentos apresentados pela CONTRATADA.

e) É de responsabilidade da CONTRATADA que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados no DER-MG, conforme disposto no Decreto Estadual 44.035/2005.

f) A inscrição e regularidade do cadastro no DER-MG são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

g) A cada fretamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao DER/MG a ATE (Autorização para Transporte Fretado), que poderá ser obtida via Internet, no endereço <http://www.der.mg.gov.br>, mediante o preenchimento das seguintes informações: relação nominal das pessoas que serão transportadas; dados do autorizatário, do veículo e do condutor, previamente cadastrados no DER.

h) Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

i) O Município de Dom Joaquim-MG se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante.

Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para cada prestação dos serviços de deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo:

- veículos de passeio: 10 anos
- vans ou microônibus: 15 anos
- ônibus: 15 anos

É facultado à licitante oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinado pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à Contratada.

A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizadas de todas as secretarias municipais, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação.

- ✓ Secretaria Municipal de Governo;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda;

0388



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

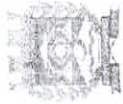
- ✓ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura;

As solicitações deverão ser atendidas imediatamente após emissão da ordem de serviço.

Somente serão pagos os serviços solicitados pelo responsável por cada secretaria municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar a prestação dos serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- b) Comunicar ao Município de Dom Joaquim, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de prestação dos serviços adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Registro de Preços;
- c) A contratada se compromete a substituir IMEDIATAMENTE o veículo disponibilizado, por outro com as mesmas especificações, se este por qualquer motivo não puder ser utilizado, ou ainda:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c.1) Houver no ato da realização do serviço, fatos que não atendem às especificações deste Edital e dos demais documentos do processo licitatório;
- c.2) Os serviços apresentarem vícios ou defeitos durante a execução.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Assumir todas as despesas dos veículos e motoristas, tais como manutenção, combustíveis, horas extras, diárias, alimentação, etc.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- h) Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante.
- i) Substituir IMEDIATAMENTE o automóvel locado por outro com as mesmas especificações, se este encontrar-se em situação de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, necessidade reparos mecânicos/elétricos, abaloamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- j) O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e/ou uniformizado durante todo o período da prestação do serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

l) Todo freteamento deverá estar acobertado por Apólice de seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentados pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

l) Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (seja por e-mail e/ou chat), no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 12:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

m) Fornecer documentos que comprovem a quilometragem rodada para a execução do serviço (tacógrafo e/ou relatório emitido por serviço de rastreamento veicular).

7.1- Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

7.1.1 - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

7.1.2 - Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

7.1.3 - Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, porém terão que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar a contratada através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

Keomar Tárk Nascimento
Secretária de Administração e Planejamento

0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à

0091



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 16.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, as secretarias do Poder Executivo Municipal demandam serviços eventuais de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, esportivos, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, transporte de apoio a eventos escolares, transporte para os alunos do programa e ensino técnico, dentre outras.

Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram analisadas as contratações atuais do município e as alternativas que o mercado apresenta. Assim, visando ao atendimento adequado para as demandas do município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário, especializada na prestação de serviços de fretamento para deslocamento eventual dentro do município e intermunicipal de passageiros. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio de vans, microônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Os serviços a serem prestados são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.

Além disso, em pesquisa realizada pela equipe de administração municipal, constatou-se que a utilização de Pregão Eletrônico tem sido a modalidade de licitação aplicada vista a demanda municipal e a dificuldade de se encontrar empresas no ramo na região para prestação destes tipos de serviços. Contratar esse serviço como um objeto de Registro de Preços, foi um consenso entre as secretarias municipais, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.

A subcontratação será permitida, tendo em vista que o objeto abrange várias secretarias municipais do Poder Executivo Municipal. No mercado, identificamos que há poucas empresas com tamanha capilaridade. Portanto, visando à ampla concorrência e à viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços requeridos, permitir-se-á a subcontratação, desde que cumpridas todas as exigências no fornecimento dos serviços, sob responsabilidade da contratada.

0092

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE

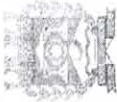
RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração de Planejamento	Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda	Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Huerson Henrique Celestino
Secretaria Municipal de Educação	Andrea da Silva Ferreira Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Ricardo Davi Coelho
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Leandro Rafael Sudário
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Renata Beatriz de Almeida

Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário de registro preferência em igualdade de condições".

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no termo de Referência.

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei Federal 14.133.

Os serviços listados no presente documento serão realizados de acordo com a demanda apresentada por cada secretaria, a licitante para qual for adjudicado os serviços especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os serviços licitados deverão ser fornecidos imediatamente quando solicitado nos locais previstos indicados pelas secretarias solicitantes, pelo valor de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

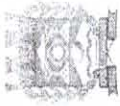
Os serviços em tela têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, aplicando desde que comprovado as variações de mercado com apresentação de notas fiscais ou outras evidências.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por prestação de serviço, haja vista que o mesmo dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o atendimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

NÃO obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a destinação do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A prestação de serviços deste objeto visa à continuidade da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

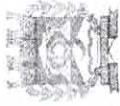
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de serviços de transporte suplementar deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, juntos aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função das atividades e demandas desenvolvidas em 2023 e primeiro semestre de 2024.

Estes serviços estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades máximas e mínimas a serem adquiridas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	10.000 KM	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	30.000 KM	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	120.000 KM	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	25.000 KM	R\$	R\$

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

0003



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, para contemplar as demandas apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se as hipóteses para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG:

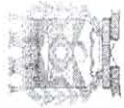
1 - Aquisição de veículos e contratação de profissionais especializados

A quantidade de veículos destinados à atender as demandas precisariam ser vários considerando a finalidade de cada secretarias desta forma para cada veículo seria necessário a contratação de muitos motoristas. Portanto, a aquisição de veículos e motoristas implicariam no dispendio de quantia significativa de recursos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Outro aspecto importante a ser observado, é que a Prefeitura não dispõe de demanda de serviços ora licitados para justificar a aquisição de novos veículos e contratação de mão-de-obra.

2 - Realização de licitação para prestação de serviços de transporte de passageiros

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros a ocorrer das seguintes maneiras:

- ✓ Pregão eletrônico para registro de preço realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pela Prefeitura;
- ✓ Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pela Prefeitura;
- ✓ Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pela Prefeitura.

A segunda hipótese analisada foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP.

Diante do exposto acima a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justificava-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividade da administração pública.

E que das possibilidades administrativas presentes na segunda hipótese, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação, assim, o levantamento de mercado indica como solução a terceirização de serviços de utilização recorrentes, mas não diárias, no caso em tela se adequa em sua integralidade.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado.

0090



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº. 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizados os processos de 2021 e 2022 como estimativa de preços.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foram verificados que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrados nos mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.

Caso sejam necessárias averiguações da existência os processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram com pelo menos dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.216.250,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a média dos processos do ano de 2023.

O Custo estimado da Contratação descrito acima deverá se tornar público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art.24 da Lei Federal 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº. 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 01)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 02)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 03)	VALOR MEDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 5,15	R\$ 5,50	R\$ 5,80	R\$ 161.500,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 8,15	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 147.000,00
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	10.000 KM	R\$ 9,15	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 47.000,00
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	30.000 KM	R\$ 13,45	R\$ 8,80	R\$ 7,80	R\$ 147.000,00
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	120.000 KM	R\$ 13,45	R\$ 9,00	R\$ 7,80	R\$ 1.110.000,00
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	25.000 KM	R\$ 13,45	R\$ 9,00	R\$ 7,80	R\$ 147.000,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais cabível para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante pregão presencial, para formação de Ata de Registro de Preço, conforme os termos da lei 14.133/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

Contratação de empresa especializada em transporte suplementar, com a finalidade de atender as demandas das secretarias. O que ocasiona em um impacto social extremamente importante para as comunidades carentes do município, já que muitos não têm condições de se deslocarem até os outros núcleos para participar dos eventos de integração.

Com isso, após realizada o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços conforme demandado pelas secretarias a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

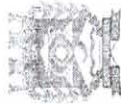
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação. (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação de serviços, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que a prestação dos serviços visa atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Companhia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender e critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitada que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
 - Riscos de gestão contratual.
- Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

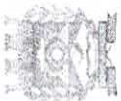
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

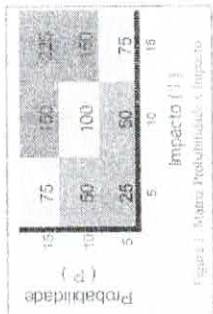
0101



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz: probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo cu adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	RELACIONADO AO (A) :	P1	P2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de Impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou Financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	75,00

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	90,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	25,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

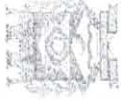
ESTADO DE MINAS GERAIS

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;
- 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;
- 2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.
- 3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados à comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Consultar com antecedência órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender à atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

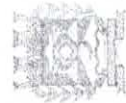
Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

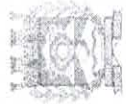
- 1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
- 2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;
- 3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Estima observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a

solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Reperçar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Breve responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

- 1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

- 2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir medidas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

- 1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo órgão.

0106



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

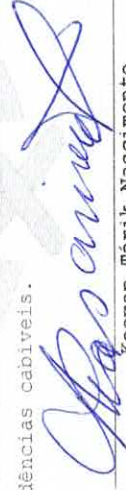
- 1 - Advertir à CONTRATADA.

- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.



Keoman Tárik Nascimento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


0107





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO DA REVISÃO DO
PROCESSO APROVANDO A MINUTA DO
EDITAL E DEMIAS AUTOS, ENCAMINHO AOS
SETORES JURÍDICO - PROCURADORIA E
CONTROLADORIA PARA ANÁLISE DO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.



Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação /
Pregoeira

Em: 17/07/2024



PARECER CI nº030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº010/2024

ORIGEM: Secretarias Municipais de Dom Joaquim-MG.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

PARECER DA FASE INTERNA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise pelo Controle Interno do Município, do Processo Licitatório nº 035/2024, modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é **“Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Joaquim-MG.”**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Publicação da Intenção de registro de preços e juntou o Documento de formalização de demanda das Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0110

2. A secretaria solicitante juntou ao processo, Estudo Técnico Preliminar ETP, o qual estabelece o interesse público envolvido e a viabilidade da execução dos serviços a serem contratados, conforme estabelece o art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
3. No Estudo Técnico Preliminar ETP consta a justificativa para escolha da modalidade pregão eletrônico, conforme disposto no Art. 17, inciso XLI, §2º e Art.34 da Lei 14.133/21;
4. Recebimento pela Autoridade Competente;
5. Juntou-se o relatório de pesquisa de mercado com cotações de preços e Mapa de Apuração;
6. Houve a elaboração do termo de referência;
7. Informe de dotação orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
9. Autorização de abertura do processo pela autoridade superior;
10. Termo de Autuação;
11. Portaria nº81 de 30/11/2023 – Nomeação da Pregoeira/Agente de contratação;
12. Minuta do edital e anexos e Minuta do contrato
13. Parecer Jurídico

Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 14.1333/2021, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 058/2023, 04/2023 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos.

FUNDAMENTOS

A Constituição Federal estabelece no artigo 37, inciso XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos concorrentes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Ressalta-se que as normas gerais sobre os procedimentos de licitações e contratos administrativos são previstas na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0111

Administrativos e são de observância obrigatório pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu o que a referida legislação prevê em seu artigo 2º, que é a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 disciplina que o procedimento licitatório tem a finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, relacionados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim cumprem o que a legislação geral possibilita aos entes federativos, sobre os procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios e nos contratos administrativos, sempre obedecendo às regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do contrato e seus anexos, obedecem às normas legais vigentes, bem como a minuta do Edital preenche todos os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Ante aos dispositivos legais citados, constata-se que processo licitatório na modalidade de pregão está instruído com solicitação de abertura, termo de referência com a indicação de seu objeto, estudo técnico preliminar, bem como preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, estabelecendo aos participantes as condições para participação do certame.



[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e observados os pressupostos apresentados no Processo Licitatório 035/2024, verificou-se que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2024, Registro de Preços nº010/2024 e seus anexos atende às disposições legais e formais, encontrando-se em regular consonância com as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, o que opina pelo prosseguimento do Pregão, para a consecução dos seus fins.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

Excluiu-se a análise dos aspectos técnicos os quais são de responsabilidade dos responsáveis técnicos e dos setores solicitantes, bem como, exclui-se a análise da conveniência administrativa da contratação que é responsabilidade dos requisitantes.

Ressalvamos, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer e principalmente, verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Dom Joaquim, 18 de julho de 2024.

[Handwritten signature]
Sônia do Rosário Lopes
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2024

0113

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2024 e de seus anexos, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Oficialização da Demanda com Justificativa, que inicia a fase preparatória do procedimento, mais especificamente no tópico 1.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada, Mapa Comparativo, Termo de Referência, Autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

Ressalta-se que o Termo de Referência juntado aos autos apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização



da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda às demandas deste órgão.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Aviso de procedimento de intenção de registro de preços;
- d) Pesquisas de preços;
- e) Relatório de pesquisa de preços;
- f) Mapa de cotação de preços;
- g) Termo de referência;
- h) Estimativa de impacto orçamentário e financeiro, com respectivas dotações;
- i) Declaração de recursos financeiros;
- j) Declaração de recursos orçamentários;
- k) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023;
- l) Declaração e autorização do ordenador de despesas;
- m) Termo de autuação;
- n) Cópia do edital e anexos.

É o relatório.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 determina que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Assim, este parecer irá proferir uma análise jurídica dos atos que envolvem a fase preparatória, considerando os atos normativos federais e municipais que incidem sobre a matéria, não abrangendo, portanto, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, ou de conveniência e oportunidade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0115

Para todos os efeitos, presume-se que as especificações técnicas do objeto da contratação, assim como suas características, requisitos e valor estimado da contratação, tenham sido definidas em parâmetros técnicos e por agente competente.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0116

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto à modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A eleição da modalidade pregão atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O termo de referência expressa que o objeto se enquadra como bem comum para fins de adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

Quanto aos critérios de julgamento, estes estão autorizados pela Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 33. Em se tratando da modalidade pregão, os únicos critérios de julgamento aceitos são o menor preço e o maior desconto, o que foi observado no termo de referência.

De acordo com o artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa pode ser isolado ou conjuntamente, aberto ou fechado. Todavia, o §1º do referido dispositivo veda a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Nesse contexto, considerando que a modalidade licitatória adotada foi o pregão, cujo critério de julgamento é o de menor preço, foi escolhido o modo de disputa aberto, conforme item 8.10 do edital, norteado pelo objetivo de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A relação das exigências de habilitação está prevista nos artigos 62 a 70, na Lei 14.133/2021, abrangendo o seguinte rol taxativo: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista e IV - econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0117

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em relação às condições gerais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o item 10 e seguintes do edital seguiu as premissas legais e exigiu o rol de documentos previstos na Lei.

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório da minuta do contrato.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ao analisar o processo de Pregão Eletrônico nº 0014/2024, esta Procuradoria verificou que foram observados e cumpridos os requisitos legais, levando-se em consideração que a documentação apresentada, encontra-se pertinente ao modelo licitatório em análise e os demais requisitos exigidos por lei, não havendo óbice ao prosseguimento do presente procedimento.

S.M.J

É o parecer.

Dom Joaquim/MG, 18 de julho de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937

MINAS GERAIS

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos...

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos...

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos...

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2024 - RPN Nº 024/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024 - RPN Nº 063/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2024 - RPN Nº 063/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024 - RPN Nº 063/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Cristina

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Contagem

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Curral de Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Dona Euzébia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Edital nº 14/2024

Última atualização: 23/07/2024

Local: Dom. Joazequina-MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM. JOAZEQUINA **Unidade compradora:** 030301 - Departamento de Secretaria E-MA-2024
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28.1 **Tipo:** Especial **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim
Data de divulgação no PNC: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNC **Data de início de recebimento de propostas:** 06/08/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2024 08:00 (horário de Brasília) **Fonte:** Mensory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
Id contratação PNC: 18303198000148-1-000036/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLENTEAR RODoviÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONDIÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM. JOAZEQUINA-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
 DA COMPRA
 R\$ 3.313.090,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE	30090	R\$ 7.123,33	R\$ 3.130.090,00	

0119



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO do primeiro Termo Aditivo de valor (reajustamento de preço) a ARP nº 074/2023, oriunda do processo nº 066/2023, pregão presencial nº 10/2023, que tem como objeto “Contratação de empresas para fornecimento de material de paparia, escritório, artesanato e material didático-pedagógico, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município,” celebrada com a empresa DAMIÃO WESLEY SILVA REIS, inscrita no CNPJ 43.568.581/0001-12, pelo valor global de R\$ 1.445,20 (Mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Assinado em 17/07/2024 vigente até 27/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE LICITAÇÃO, Processo licitatório 034/2024, Pregão presencial nº 013/2024, objeto: Registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG. Aviso de licitação: A reunião acontecerá às 08:00 do dia 02/08/2024, na sede da prefeitura, o edital pode ser solicitado via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, ou retirado no site: www.domjoaquim.mg.gov.br, outras informações pelo tel: (31)985803804, Patricia Teixeira - Pregoeira Oficial/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, pregão eletrônico 014/2024 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de tratamento eventual para fraturas/implantemnto rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas. A partir da publicação do aviso de licitação, dá-se encerramento do recebimento das propostas: 06/08/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - BR). Endereço eletrônico de disputa: www.licita.net.com.br. A integral do edital e todos os elementos integrantes da contratação, disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licita.net.com.br ou www.domjoaquim.mg.gov.br no link: <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do

CONSIDERANDO O processo administrativo nº 014/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Servidora Natany Moreira Procópio, matrícula nº 999-0, ocupante do cargo de Analista de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal das atas de registro de preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2024.
Contratada: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.372.293/0001-27 Valor global de R\$ 267.464,50 (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), assinada em 10/07/2024, vigente até 10/07/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares, hospitalares, operacionais, executivos e acessórios personalizados a serem distribuídos aos servidores municipais, alunos da rede de ensino municipal e produção de crachás/camisetas personalizadas, para promoção de campanhas, projetos, programas e festividades, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor Keomari Tírik Nascimento Santos, matrícula nº 869-0, ocupante do cargo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período de substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, sem designação, garantido pela administração nas condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Promover a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades constatadas e as providências possíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Endereço de e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira - Pregoeira Oficial.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG torna público o Sétimo Termo Aditivo (prorrogação de prazo) no contrato nº 34/2022, processo nº 48/2022. Tomada de Preço nº 05/2022, celebrado com a empresa SN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 01.405.153/0001-81, que teve como objeto “Reforma e adequações de edificações do Campo de Futebol “Itamar Thomaz de Figueiredo”. Assinado em 17/07/2024, vigente de 19/07/2024 a 18/10/2024. Hugo Renan do Carmo Celestino - Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG torna público o Terceiro Termo Aditivo (prorrogação de prazo) ao contrato nº 61/2023, processo nº 40/2023. Tomada de Preço nº 04/2023, celebrado com a empresa MSG CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 34.565.836/0001-55, que teve como objeto “Contratação de empresa para execução pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com execução de base, sub-base e subleito de 2,5 km no estrado de São João, totalizando aproximadamente 13.500,00 metros quadrados, conforme planilha e projetos em anexo ao edital”. Assinado em 17/07/2024, vigente de 01/08/2024 a 30/11/2024. Hugo Renan do Carmo Celestino - Presidente da CPL.

PORTARIA Nº. 043/2024

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023,

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 22 de julho de 2024.

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2024.

Designa Fiscal de Contratos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0121

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Julho
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 24115070159100	Data e hora de recebimento: 24/07/2024 - 15:15
Chave de verificação: 3535153133		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Microempresa
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Microempresa
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	Microempresa
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	Grande Porte

X
Dona

op
Dona



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35

Fornecedor - ID 38933 21.393.507/0001-22 - JANUARIO TUR LTDA - ME/EPP Data 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,72	R\$ 261.600,00
Total Geral: R\$ 261.600,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,70	R\$ 171.000,00
Total Geral: R\$ 171.000,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,45	R\$ 193.500,00
Total Geral: R\$ 193.500,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,12	R\$ 213.600,00
Total Geral: R\$ 213.600,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,50	R\$ 285.000,00
Total Geral: R\$ 285.000,00							

ITEM 2

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,45	R\$ 283.500,00
Total Geral: R\$ 283.500,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,45	R\$ 313.500,00
Total Geral: R\$ 313.500,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 315.000,00
Total Geral: R\$ 315.000,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,96	R\$ 89.600,00
Total Geral: R\$ 89.600,00							

0123

Fornecedor - ID 22758 17.283.151/0001-05 - VIACAO SERRO LIMITADA - Grande Porte Data: 05/08/2024 18:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 105,000,00
Total Geral: R\$ 105,000,00							

Fornecedor - ID 37740 24.113.394/0001-52 - TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME/EPP Data: 05/08/2024 20:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 105,000,00
Total Geral: R\$ 105,000,00							

Fornecedor - ID 81216 29.440.067/0001-29 - FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603 - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,80	R\$ 128,000,00
Total Geral: R\$ 128,000,00							

Fornecedor - ID 81216 29.440.067/0001-29 - FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603 - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	30,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 315,000,00
Total Geral: R\$ 315,000,00							

Fornecedor - ID 59989 17.283.151/0001-05 - VIACAO SERRO LIMITADA - Grande Porte Data: 05/08/2024 18:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	30,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,01	R\$ 330,300,00
Total Geral: R\$ 330,300,00							

Fornecedor - ID 265 21.393.507/0001-22 - JANUARIO TUR LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	30,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,90	R\$ 357,000,00
Total Geral: R\$ 357,000,00							

Fornecedor - ID 76933 29.440.067/0001-29 - FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603 - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	120,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,95	R\$ 1,434,000,00
Total Geral: R\$ 1,434,000,00							

ITEM 5

Fornecedor - ID 29249 24.113.394/0001-52 - TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME/EPP Data: 05/08/2024 20:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	120,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 1,440,000,00
Total Geral: R\$ 1,440,000,00							

Fornecedor - ID 44111 17.283.151/0001-05 - VIACAO SERRO LIMITADA - Grande Porte Data: 05/08/2024 18:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	120,000.00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,43	R\$ 1,491,600,00
Total Geral: R\$ 1,491,600,00							

Fornecedor - ID 61141 21.393.507/0001-22 - JANUARIO TUR LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

ITEM 6

ITEM 6

Fornecedor - ID.19801 24.113.394/0001-52 - TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME/EPP Data: 05/08/2024 20:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,75	R\$ 343.750,00
Total Geral: R\$ 343.750,00							

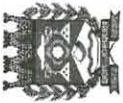
Fornecedor - ID.15178 21.393.507/0001-22 - JANUARIO TUR LTDA. - ME/EPP Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,14	R\$ 353.500,00
Total Geral: R\$ 353.500,00							

Fornecedor - ID.41853 17.283.151/0001-05 - VIACAO SERRO LIMITADA - Granite Porte Data: 05/08/2024 18:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 375.000,00
Total Geral: R\$ 375.000,00							

0125



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

000877 37661

LICITANTE: Transfer Transportes e Frentamentos LTDA *OK*

IDONEIDADE EMPRESA: Transfer *OK*
IDONEIDADE SOCIO: Edson de Pinho Fernandes *OK*
9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

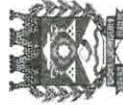
9.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divisão Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1-Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.

10.5.3- Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

A - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

B – Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

C – Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, porém terão que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.

0126

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 09:50:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **24.113.394/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00037777661

8
21

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2024 10:00:04

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado							

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.113.394/0001-52

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2024 às 21:19

JP *Alva*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024**

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 26 de Julho de 2024 às 16:22

Código de Autenticação: 2407-2616-2229-0324-4112

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.113.394/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSFER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BC SANTA RITA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM JOAQUIM	UF MG
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALTRANSFER54@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8210-8696
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2024** às **20:38:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET

06/08/24

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/07/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/10/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002699690.00-26	CNPJ/CPF: 24.113.394/0001-52	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: BC SANTA RITA		NÚMERO: 54
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35865000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DOM JOAQUIM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000784268062		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DOM JOAQUIM - MG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 06 / 08 / 24







PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos



Pc Con Firmiano, 40 - Centro CNPJ: 18303198000148 CEP: 35865000 Telefone: (31) 3866-1212

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:

24.113.394/0001-52

Endereço:

Rua SANTA RITA, 54, CASA, CENTRO, Dom Joaquim, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

2686

Validador:

939235D80

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99PDMD&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTEM DÉBITOS EM ABERTO ATE A PRESENTE DATA REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUAISQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO, QUE SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/07/24

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Handwritten signatures]



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002699690.00-26 **CPF/CNPJ:** 24.113.394/0001-52
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.
NOME FANTASIA: TRANSFER
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4924-8/00 - Transporte escolar
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 03/02/2016 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 03/02/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35865000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM JOAQUIM
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: BC SANTA RITA
NUMERO: 54
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

A *Denar*

EMITIDO EM

31/07/2024 07:19:14

*ca**Denar*



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM JOAQUIM
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA
0000002131

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA
01/01/2015

RUA/SOCIEDADE

CNPJ/CNPJ

24.113.394/0001-52

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

NOME DE FANTASIA

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA

004 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO

Rua SANTA RITA

NÚMERO

54

COMPLEMENTO

Casa

CEP

BAIRRO DISTRITO

35.865-000

CENTRO

MUNICÍPIO

DOM JOAQUIM

UF

MG

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/01/2015

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.01.0025 - MOTORISTA PRESTADOR DE SERVIÇOS


ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS

01.01.0136 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

OBSERVAÇÃO:


Responsável

DOM JOAQUIM, 31 de julho de 2024


Selo do Prefeito dos S. S. S. S.
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CPF Nº 976.407.276-34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.113.394/0001-52
Certidão nº: 51303003/2024
Expedição: 23/07/2024, às 21:06:38
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.113.394/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **24.113.394/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:40:37 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **46E2.8ECF.A4F3.3B70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 24

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

0137

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.113.394/0001-52
Razão Social: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
Endereço: - RUA TRAVESSA DO CRUZEIRO 51 - / - / DOM JOAQUIM / MG / 35865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071105152534729092

Informação obtida em 23/07/2024 21:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/24

Rua

lot

[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial - quando a sede for em outra UF) 31214196122
 Código da Natureza Jurídica 2062
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T-REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRANSFER TRANSSPORTES E FRETIAMENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CODIGO DO ATO / EVENTO 002

MGP2400380104



Nº DE CODIGO DO ATO / EVENTO	QDTE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

0138

DOM JOAQUIM

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Local: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____
 Data: 26.ABRIL.2024

2-USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM SIM SIM

Processo em Ordem A decisão	Data
_____	____/____/____
_____	____/____/____
_____	____/____/____
_____	____/____/____
_____	____/____/____
_____	____/____/____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data Responsável

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data Responsável

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 11720061 em 22/05/2024 da Empresa TRANSFER TRANSSPORTES E FRETIAMENTOS LTDA, Nire 31214196122 e protocolo 242711456 - 09/05/2024. Efeitos do registro: 25/04/2024. Autenticação: D5EBBACC93D2EDB719FF4F8172398918B25B91. Manuely de Paula Borfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 24271.145-6 e o código de segurança 4J5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Manuely de Paula Borfim - Secretária-Geral.
 pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
24/271.145-6	MGP2400380104
Data: 26/04/2024	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.377.776-61	EDSON DE PINHO FERNANDES

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

1ª Alteração Contratual

ELANIO DE PINHO FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Francisco Fernandes de Assis e de Laura Augusta de Assis, natural de Dom Joaquim-MG, nascido em 19/08/1977, residente e domiciliado à Beco Santa Rita, 54, Centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim -MG, portador da carteira de identidade nº MG. 10.623.879 expedida pela SSP-MG e CPF nº 047.923.316-09;

EDSON DE PINHO FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Francisco Fernandes de Assis e de Laura Augusta de Assis, natural de Dom Joaquim-MG, nascido em 27/05/1975, residente e domiciliado à Beco Santa Rita, 54, Centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim-MG, portador da carteira de identidade nº MG. 5.872.642 expedida pela SSP/MG, CPF nº 000.377.776-61, passando a constituir o tipo jurídico sociedade Limitada a seguir:

Únicos sócios da Sociedade Limitada "TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS

LTDA.-ME", com nome fantasia de "TRANSFER", inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31214196122 em 22/06/2023 e no CNPJ. Nº. 24.113.394/0001-52, com sede à Travessa do Cruzeiro, nº. 51, casa, Centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim-MG.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1) O sócio **ELANIO DE PINHO FERNANDES**, possuidor de 10.000 quotas, cede e transfere todas suas quotas para o sócio remanescente **EDSON DE PINHO FERNANDES**. O sócio cedente dá por esse instrumento plena e geral quitação de suas quotas cedidas, para nada mais reclamar no que se refere a presente transação, agora ou no futuro
- 2) Com a presente alteração fica assim distribuído o capital social:

EDSON DE PINHO FERNANDES	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$. 20.000,00

- 3) O objeto da sociedade passa a ser: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL SOB O REGIME DE FRETAMENTO E O TRANSPORTE ESCOLAR.**

- 4) A administração da sociedade será exercida pelo sócio "**EDSON DE PINHO FERNANDES**", que terá poderes e atribuições para assinar e receber cheques, dar quitação, endossar e receber títulos, podendo a sociedade autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

1

1ª Alteração Contratual

5) O endereço da Sociedade passa a ser: **Beco Santa Rita, nº 54, Centro, Cidade de Dom Joaquim-MG, Cep. 35865-000.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: DENOMINAÇÃO

Sociedade empresária "TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-ME", com nome fantasia de "TRANSFER", inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31214196122 em 22/06/2023 e no CNPJ. Nº. 24.113.394/0001-52, com sede no Beco Santa Rita, nº. 54, Centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim-MG.

CLÁUSULA 2ª: FILIAL

A sociedade não possui filial, podendo abrir a qualquer momento.

CLÁUSULA 3ª: CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
O início das atividades é 03/02/2016.

CLÁUSULA 5ª: OBJETO

O objeto da sociedade é o **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL SOB O REGIME DE FRETAMENTO E O TRANSPORTE ESCOLAR.**

CLÁUSULA 6ª: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$. 20.000,00. (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País:

EDSON DE PINHO FERNANDES	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$. 20.000,00

CLÁUSULA 7ª: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade é exercida pelo sócio "**EDSON DE PINHO FERNANDES**", que terá poderes e atribuições para assinar e receber cheques, dar quitação, endossar e receber títulos, podendo a sociedade autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

2



1ª Alteração Contratual

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ficando assegurados, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª: PARTICIPAÇÃO

A sociedade poderá adquirir, participar, incorporar e coligar com outras sociedades empresárias, obedecidas as formalidades legais, sem prejuízo ou alteração da empresa original.

CLÁUSULA 13ª: DISSOLUÇÃO

Falendo ou interdito os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3

1ª Alteração Contratual

CLÁUSULA 14ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 15ª: CONSOLIDAÇÃO

Ficam extintas as cláusulas que não foram consolidadas no presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª: CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais em vigor.

Fica eleito o Foro da comarca de **Dom Joaquim/MG**, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

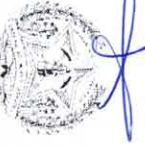
Belo Horizonte, 25 de Abril de 2024.

EDSON DE PINHO FERNANDES

ELANIO DE PINHO FERNANDES

4

0140



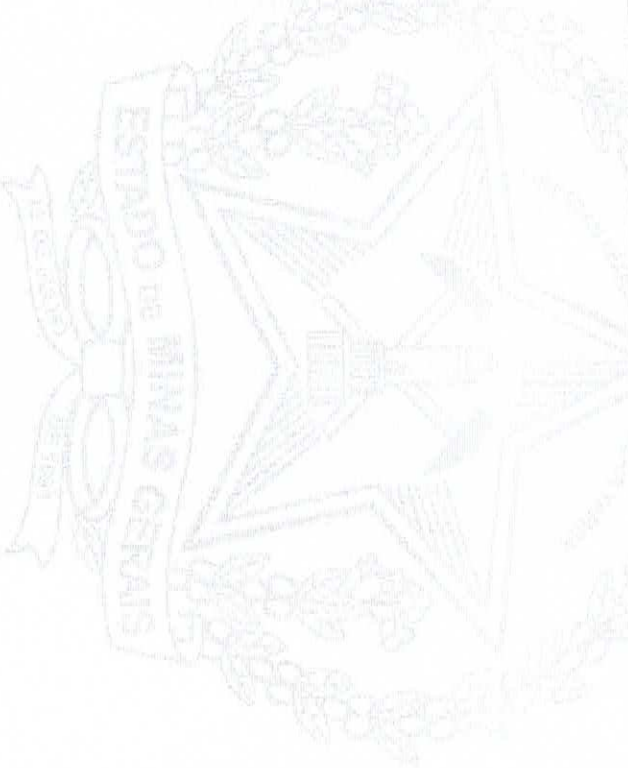
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/271.145-6	MGP2400390104	26/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
000.377.776-61	EDSON DE PINHO FERNANDES	
047.923.316-09	ELANIO DE PINHO FERNANDES	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., de NIRE 3121419612-2 e protocolado sob o número 24/271.145-6 em 09/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11720661, em 22/05/2024. O ato foi delimitado eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/paginas/imagens/ProcessoValidacao.js>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.377.776-61	EDSON DE PINHO FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.377.776-61	EDSON DE PINHO FERNANDES
047.923.316-09	ELANIO DE PINHO FERNANDES

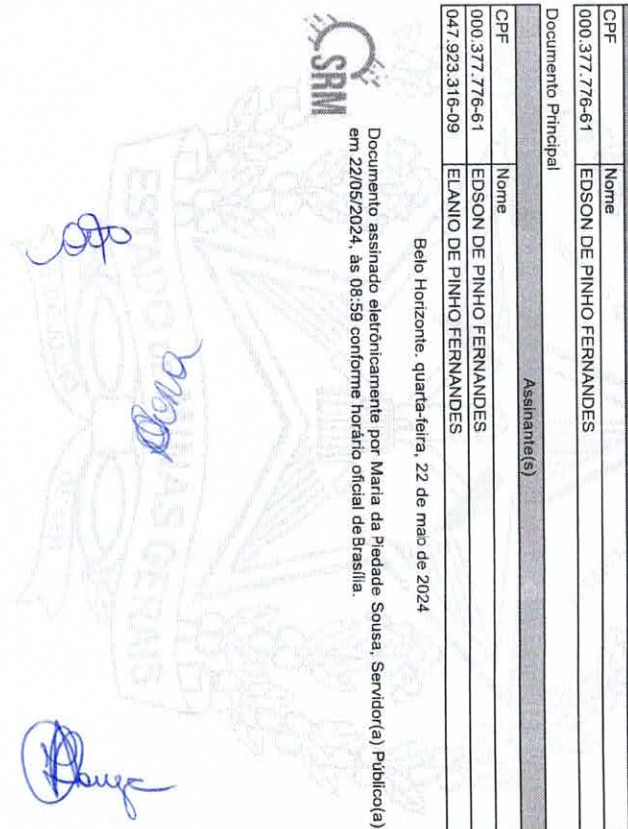
Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2024, às 08:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/271.145-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11720661 em 22/05/2024 da Empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., Nire 31214196122 e protocolo 242711456-09/07. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/271.145-6 e o código de segurança 4JUS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

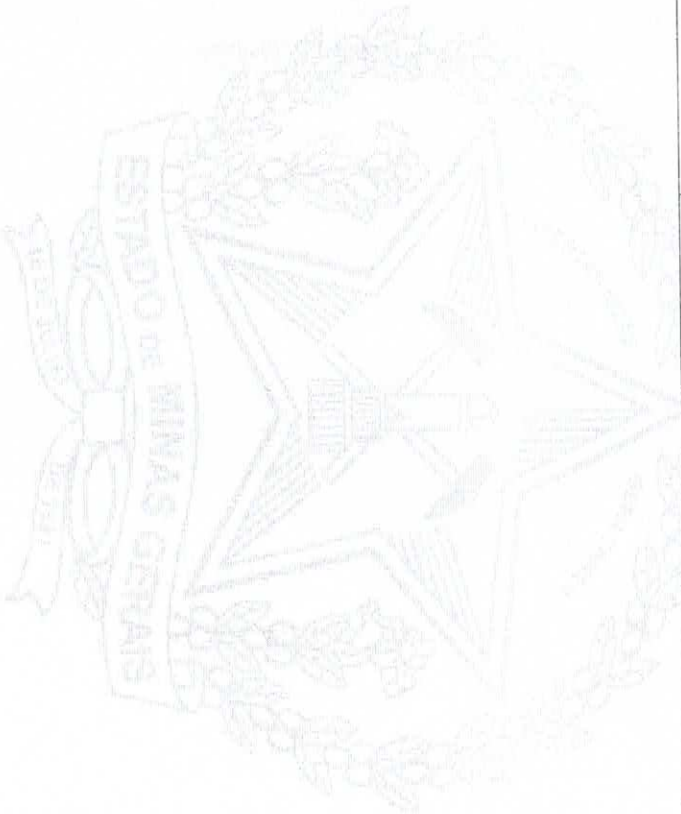
Certifico o registro sob o nº 11720661 em 22/05/2024 da Empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., Nire 31214196122 e protocolo 242711456-09/05/2024. Efeitos do registro: 25/04/2024. Autenticação: D3EBBACC90302EDR *4F8172396818825891. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/271.145-6 e o código de segurança 4JUS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINEL Y DE PAULA BOMFIM








Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de maio de 2024

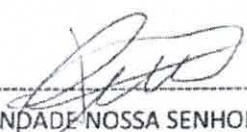
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG


Atestamos, para todos os fins de direito, que a TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.113.394/0001-52, estabelecida na Rua Santa Rita nº 54, bairro centro nesta cidade, foi nossa fornecedora de serviços em transporte de passageiros. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dom Joaquim/MG, 31 de julho de 2024.



IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE DOM JOAQUIM
Assinatura do Representante Legal da Empresa


22.056.741/0001-27
IRMANDADE NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS DE DOM JOAQUIM
RUA DR. ARY ASCENÇÃO D' OLIVEIRA, 85
CENTRO - CEP: 35865-000
DOM JOAQUIM - MG

Para







0144

ANEXO - II

TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA sediada na Rua Santa Rita nº 54, cidade de Dom Joaquim, estado de MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.394/0001-52, por seu diretor EDSON DE PINHO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5872642, SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 000.377.776-61, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 014/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:27:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG



0145

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA sediada na Rua Santa Rita nº 54, cidade de Dom Joaquim, estado de MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.394/0001-52, por seu diretor EDSON DE PINHO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5872642, SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 000.377.776-61, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:27:58 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG



C146

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA sediada na Rua Santa Rita nº 54, cidade de Dom Joaquim, estado de MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.394/0001-52, por seu diretor EDSON DE PINHO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5872642, SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 000.377.776-61, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:27:58-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG



0147

ANEXO - V

DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA sediada na Rua Santa Rita nº 54, cidade de Dom Joaquim, estado de MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.394/0001-52, por seu diretor EDSON DE PINHO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5872642, SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 000.377.776-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:27:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG



0148

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Declaro sob as penas de lei que a empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA sediada na Rua Santa Rita nº 54, cidade Dom Joaquim, estado MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.394/0001-52, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG



0149

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Eu EDSON DE PINHO FERNANDES, cargo proprietário portador(a) da Carteira de Identidade nº 5872642 e do C.P.F. nº 000.377.776-61 representante legal da empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL: comercialtrasnfer54@gmail.com

Dom Joaquim, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente:
gov.br EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 05/08/2024 14:32:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON DE PINHO FERNANDES
Nº CEDULA DE IDENTIDADE: 5872642, SSP/MG

DECLARAÇÃO ÚNICA

0150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 0151

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Dom Joaquim-MG, 31 de Julho de 2024

**TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. -
24.113.394/0001-52**

31/07/2024 12:45:50

0152

Assinatura Digital: BDD7E366A8C3E6E398871562850BC3E1



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITANTE: *Januário Tur & TDA*
IDONEIDADE EMPRESA: *Januário Tur & TDA OK*
IDONEIDADE SOCIO: *Januario Jose da Silva Junior OK*
9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 REGULARIDADE: FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.731, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1-Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.

10.5.3- Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

A - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

B – Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

C – Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, porém terão que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 10:18:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JANUARIO TUR LTDA**
CNPJ: **21.393.507/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 12720288608

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2024 10:00:04

para

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten mark]

0156



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002464566.00-71 CPF/CNPJ: 21.393.507/0001-22

NOME/NOME EMPRESARIAL: JANUARIO TUR LTDA

NOME FANTASIA: TRANSJUNIOR

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 12/11/2014 MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 12/11/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35860000 UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ITACOLOMI

LOGRADOURO: R SANTA RITA

NUMERO: 257

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA A

EMITIDO EM

05/08/2024 07:50:47



Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CNPJ/MF: 18.303.156.132/0001-07 Site: <http://www.cmd.mg.gov.br>

Data de Impressão:

05-08-2024

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Data da abertura 24/11/2014	Inscrição Municipal 008761	CNPJ / CPF 21.393.507/0001-22
Razão Social JANUARIO TUR LTDA - ME		
Nome Fantasia TRANSJUNIOR		
Logradouro RUA SANTA RITA	Número 257	Complemento A
CEP 35.860-000	Bairro / Distrito ITACOLOMI	Cidade CONCEICAO DO MATO DENTRO
		MG

Atividades

49.21-3/01-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 49.23-0/01-Serviço de táxi;
 49.23-0/02-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 49.24-8/00-Transporte escolar;
 49.29-9/03-Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
 49.30-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 49.30-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 49.30-2/04-Transporte rodoviário de mudanças;
 77.11-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
 77.19-5/99-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 86.22-4/00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
 49.29-9/02-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Descrição : 16 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Início da Atividade :06/12/2023

Tipo: Secundaria Desdobramento :01

Descrição : 16 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Início da Atividade :06/12/2023

Tipo: Secundaria Desdobramento :02

Descrição : 9 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Início da Atividade :06/12/2023

Tipo: Secundaria Desdobramento :02

Descrição : 11 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

Início da Atividade :06/12/2023

Tipo: Secundaria Desdobramento :04

Descrição : 4 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Início da Atividade :06/12/2023

Tipo: Secundaria Desdobramento :21

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro 05-08-2024

Este cartão é o documento comprobatório de Inscrição no Cadastro Mobiliário.
Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.



0158

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

JANUARIO TUR LTDA - ME

21.393.507/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última instância nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/07/2024 08:44:13

Validade: 02/10/2024

Código de controle da certidão: F861190299B2133A4E44

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JANUARIO TUR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002464566.00-71

CNPJ/CPF: 21.393.507/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R SANTA RITA

NÚMERO: 257

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: ITACOLOMI

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000778127797

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET

06 / 08 / 24

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JANUARIO TUR LTDA**
CNPJ: **21.393.507/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:59 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **1811.3D33.0FEF.046F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/24

Voltar

Imprimir

0161



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.393.507/0001-22
Razão Social: JANUARIO TUR LTDA
Endereço: RUA SANTA RITA 257 LETRA A / ITACOLOMI / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003582221034724

Informação obtida em 05/08/2024 10:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **JANUARIO TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 21.393.507/0001-22

Certidão n°: 46787542/2024

Expedição: 04/07/2024, às 08:43:38

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANUARIO TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.393.507/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/24

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JANUARIO TUR LTDA
CNPJ: 21.393.507/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Agosto de 2024 às 14:34

PREFEITURA MUNICIPAL
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/24


CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 02 de Agosto de 2024 às 10:49

Código de Autenticação: 2408-0210-4942-0227-7751

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

f

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.393.507/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2014
NOME EMPRESARIAL JANUARIO TUR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSJUNIOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO ITACOLOMI	MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FATHOSLTDA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (31) 3868-2093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2024 às 12:32:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 24



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

0168

ATESTADO

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa: JANUÁRIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.393.507/0001-22, situada na Rua Santa Rita, nº257, Distrito de Itacolomi, Conceição do Mato Dentro/Minas Gerais, CEP: 35.860.000, prestou para PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO serviços de transporte de passageiros municipal e intermunicipal atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES desse município, de janeiro a dezembro de 2022 e 2023.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Conceição do Mato Dentro, 05 de agosto de 2024

Joaquim Leonardo Carvalho Otoni
Secretário (Mun. de Esportes e Lazer)
Portaria 281/2022
Prof. Alun. do Cendo do Mato Dentro

Joaquim Leonardo Carvalho Otoni
Secretário Municipal de Esportes e lazer

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JANUARIO TUR.LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP: **MGP2301084089**

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO / EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONCEICAO DO MATO GENTRO

Local: _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27.NOVEMBRO.2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data	Responsável	Data	Responsável
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	2ª Exigência	3ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.		4ª Exigência	5ª Exigência
Processo indeferido. Publique-se.			

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Presidente da _____ Turma

Vogal _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	23/673.603-5
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2301084089
Data	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
127.202.886-08	JANUARIO JOSE DA SILVA JUNIOR
110.132.446-56	MARCOS VINICIUS DA SILVA
089.981.646-04	RAIGER CRISTIANO DA SILVA



0169

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA

JANUÁRIO TUR LTDA

Rua Santa Rita, nº 257, letra A- Bairro Itacolomi
Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000
CNPJ: 21.393.507/0001-22

- JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR** Brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 28/09/1995 portador da carteira de identidade nº MG 19316385 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 127.202.886-08, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 226 Bairro Itacolomi na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000,
 - RAIGER CRISTIANO DA SILVA**, Brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, nascido em 04/09/1987, portador da carteira de identidade nº MG - 14629422 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 089.981.646-04, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 226 Bairro Itacolomi na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000,
- Únicos sócios da empresa **JANUÁRIO TUR LTDA**, com sede na Rua Conego Firmiano, nº 451 Bairro Centro na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210277691 em 12/11/2014no CNPJ sob nº 21.393.507/0001-22, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª Alteração: Cláusula Terceira - Alteração de endereço

TERCEIRA - A SOCIEDADE terá sede e domicílio na Rua Santa Rita, nº 257 letra A, Bairro Itacolomi, em Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000.

2ª Alteração: Cláusula Quinta- Modificação do Quadro Societário da Empresa

Admitir na sociedade **MARCOS VINICIUS DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1992, portador da carteira de identidade nº MG-18.941.132 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 110.132.446-56, residente Rua Conego Firmiano, 452 Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 35.860-000.

2º Neste ato os sócio **JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR** e **RAIGER CRISTIANO DA SILVA** cedem e transferem parcialmente suas quotas como se segue:

2.1 - O sócio **JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR** cede como de fato cedidas 1.500 (quotas) e o sócio **RAIGER CRISTIANO DA SILVA** cede como de fatos cedidas 1750 (quotas) ao sócio **MARCOS**

VINICIUS DA SILVA, pelo seu justo valor de R\$ 3.250,00 (Tres Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), aos socios importância esta que receberam, contaram e acharam certa, dando e recebendo, reciprocamente, plena e geral quitação.

Diante das citadas alterações, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a deter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios

JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR	R\$ 3.500,00
RAIGER CRISTIANO DA SILVA	R\$ 3.250,00
MARCOS VINICIUS DA SILVA	R\$ 3.250,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

3ª Alteração da Cláusula OITAVA que terá a seguinte redação:

OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial será exercida pelos sócios, **JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR, RAIGER CRISTIANO DA SILVA E MARCOS VINICIUS DA SILVA** que assinam separadamente, com os poderes e atribuições de assinar cheques, admitir e demitir funcionários, representar judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Assinam em conjunto apenas para efetivação de empréstimos bancários.

4ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A SOCIEDADE gira sob o nome empresarial **JANUÁRIO TUR LTDA** e a expressão de nome fantasia de **"TRANSJUNIOR**

SEGUNDA - O objeto social da SOCIEDADE será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TAXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLA,**

PARÁGRAFO ÚNICO – Assinam em conjunto apenas para efetivação de empréstimos bancários.

NONA- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um

DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMATERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0171

ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS. MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE REMOACAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.

TERCEIRA - A SOCIEDADE terá sede e domicilio na Rua Santa Rita, nº 257, letra A Bairro Itacolomi, em Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000.

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Outubro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País., e assim distribuído entre os sócios

JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR	R\$ 3.500,00
RAIGER CRISTIANO DA SILVA	R\$ 3.250,00
MARCOS VINICIUS DA SILVA	R\$ 3.250,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial será exercida pelos sócios, **JANUÁRIO JOSE DA SILVA JUNIOR, RAIGER CRISTIANO DA SILVA E MARCOS VINICIUS DA SILVA** que assinam separadamente, com os poderes e atribuições de assinar cheques, admitir e demitir funcionários, representar judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Conceição do Mato Dentro – MG, 27 de Novembro de 2023.

JANUARIO JOSE DA SILVA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

RAIGER CRISTIANO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS VINICIUS DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
23/673.603-5	28/11/2023
Número do Processo Módulo Integrador	
MGP2301084089	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.202.886-08	JANUARIO JOSE DA SILVA JUNIOR
110.132.446-56	MARCOS VINICIUS DA SILVA
089.981.646-04	RAIGER CRISTIANO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

0172

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

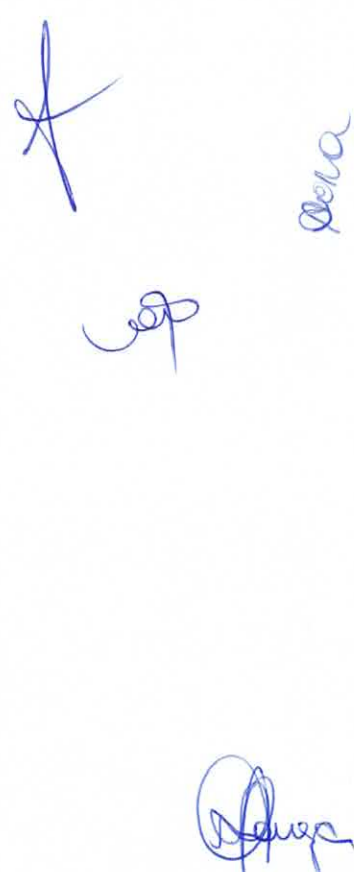
Eu, ANTONIA APARECIDA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC(MG) sob o nº 53355, expedida em 05/05/2014, inscrito no CPF nº 689.182.406-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento(s) apresentado(s):

- 1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5 página(s)

Coscilcao Do Mato Dentro/MG, 28 de novembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ANTONIA APARECIDA COSTA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JANUARIO TUR LTDA - ME, de NIRE 3121027769-1 e protocolado sob o número 23/673.603-5 em 28/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11233684, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
110.132.446-56	MARCOS VINICIUS DA SILVA	
089.981.646-04	RAIGER CRISTIANO DA SILVA	
127.202.886-08	JANUARIO JOSE DA SILVA JUNIOR	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
110.132.446-56	MARCOS VINICIUS DA SILVA	
089.981.646-04	RAIGER CRISTIANO DA SILVA	
127.202.886-08	JANUARIO JOSE DA SILVA JUNIOR	

Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
689.182.406-00	ANTONIA APARECIDA COSTA	

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Juceemg informando o número do protocolo 23/673.603-5.

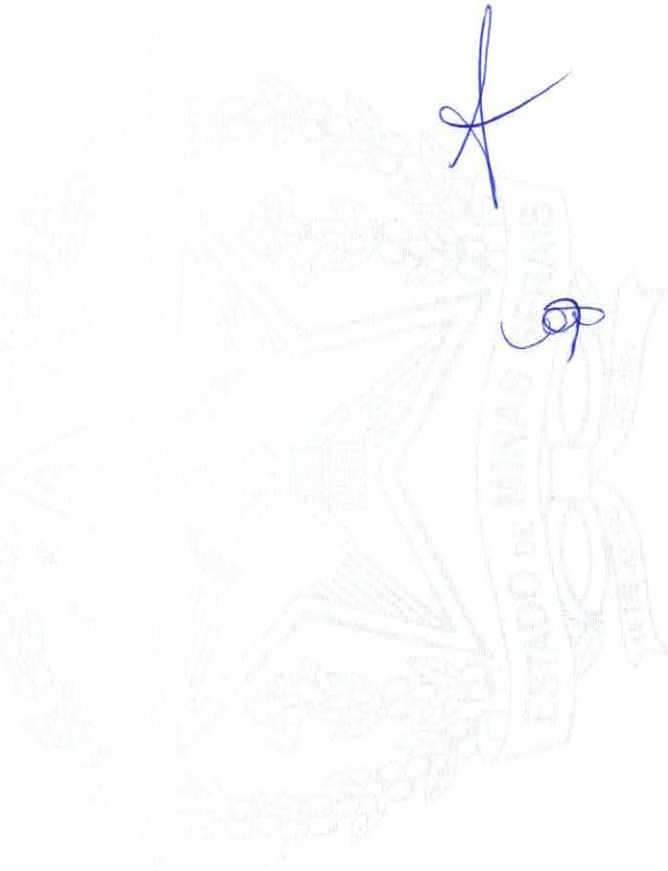
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

0174

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2024
PROCESSO LICITATORIO 35

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Conceição do Mato Dentro-MG, 05 de Agosto de 2024

JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22

05/08/2024 08:38:50

Assinatura Digital: 3DD022881EB5487086CFF2F6A1425B5B





0175



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35

0176

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Conceição do Mato Dentro-MG, 05 de Agosto de 2024

JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22

05/08/2024 08:38:50

Assinatura Digital: 3DD022881EB5487086CFF2F6A1425B5B

0178

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35

0179

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

0180

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

0181

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Belo Horizonte-MG, 05 de Agosto de 2024

VIACAO SERRO LIMITADA - 17.283.151/0001-05

05/08/2024 12:05:12

Assinatura Digital: 7951CF0FE88C215ABBD2D8DEF01F3479



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITANTE: Vincão Seto Limitada

IDONEIDADE EMPRESA: Vincão Seto OK

IDONEIDADE SOCIO: Luiz Carlos de Melo Marques OK

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/emp/empreendedor/>;

9.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

9.2.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.

10.5.3 - Após assinatura da ata de registro de preços/contrato, todas as empresas ganhadoras, exceto MEI (conforme determina portaria do DER), terão o prazo de 30 dias prorrogável por mais 30 dias para apresentar:

A - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

B - Caso haja necessidade de solicitar algum transporte nesse período, o licitante, exceto MEI, deverá apresentar uma autorização eventual emitida pelo DER.

C - Empresas como MEI estão dispensadas do certificado, conforme determina portaria do DER, por em terço que se adequar e apresentar o documento durante a execução da ata de registro de preços.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 13:27:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACAO SERRO LIMITADA**
CNPJ: **17.283.151/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 39309312653

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2024 13:40:01

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO D SANCÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	-----------------------------

Nenhum registro encontrado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten mark]

0185

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.283.151/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1960	
NOME EMPRESARIAL VIACAO SERRO LIMITADA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ILDEU GRAMICELLI	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.210-190	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 11:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A

0186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO SERRO LIMITADA
CNPJ: 17.283.151/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:23 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **61C8.435D.721C.4F36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024

capo

A

Arno

Arno



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIAÇÃO SERRO LTDA
CNPJ: 17.283.151/0001-05

0187

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2024 às 09:11

PREFEITURA MUNICIPAL T. J.
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024

BELO HORIZONTE, 10 de Julho de 2024 às 09:11

Código de Autenticação: 2407-1009-1144-0806-4782

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/08/2024

0188

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIACAO SERRO LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062609609.00-86

CNPJ/CPF: 17.283.151/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE ILDEU GRAMISCELLI

NÚMERO: 120

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LAGOINHA

CEP: 31210190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000767934459

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06/08/2024

Voltar

Imprimir



0189

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.283.151/0001-05
Razão Social: VIACAO SERRO LTDA
Endereço: R JOSE ILDEU GRAMISCELLI 120 / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071918260201587444

Informação obtida em 22/07/2024 11:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Delega

PREFEITURA MUNICIPAL
 UZAM JÓQUIM - MG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 06 / 08 / 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

0190

Nome: VIACAO SERRO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.283.151/0001-05

Certidão n°: 29618941/2024

Expedição: 29/04/2024, às 16:47:00

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SERRO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.283.151/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
06 / 08 / 2024



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

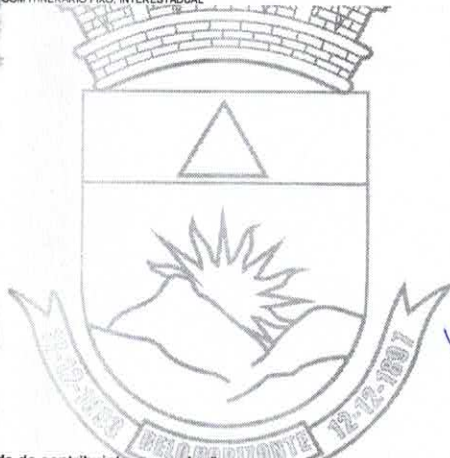
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.402.839/001-9		CNPJ / CPF 17.283.151/0001-05		DATA DE INÍCIO 25/07/1960	DATA EMISSÃO 20/06/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL VIACAO SERRO LIMITADA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) 0191					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 6426	REGIONAL NOROESTE		PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA JOSE ILDEU GRAMISCELLI			NÚMERO 120	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO BONFIM	CEP 31210-190	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 393.093.126-53	NOME DO RESPONSÁVEL LUIS CARLOS DE MELO MARQUES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 492210100 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4920-001-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4920-002-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4920-003-00	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4920-004-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4921-001-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4921-002-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4921-003-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4921-004-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL
4921-005-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não é prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo
 ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,
 CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I art. 7º da Lei 7.378/97;

Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



0192

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EBDIFLJORJ**

Documento/Certidão nº **28.165.391** Exercício: **2024**

Emissão em: **10/07/2024**

Requerimento em: **09:15:18**

Validade: **09/08/2024**

Nome: **VIACAO SERRO LIMITADA**

CNPJ: **17.283.151.0001.05**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



0193

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFIHMGHQLJ**

Certidão nº **28.252.222** Exercício: **2024**

Emissão em: **22/07/2024**

Requerimento em: **11:38:36**

Validade: **21/08/2024**

Nome: **VIACAO SERRO LIMITADA**

CNPJ: **17.283.151.0001.05**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



0194

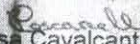
CERTIDÃO

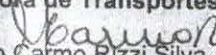
Certificamos a requerimento da interessada, Viação Serro Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 17.283.151/0001-05, situada à Rua José Ildeu Gramiscelle nº 120, bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do expediente protocolado na data de 02/05/2011, sob o nº. 0001858-1300/2011-7, para fins de licitação em Órgãos Públicos que, conforme consta dos arquivos da Superintendência de Transporte Intermunicipal, a empresa é delegatária de serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros e opera com exclusividade os seguintes serviços:

Nº DO SERVIÇO	PONTOS EXTREMOS
1008	BELO HORIZONTE - DOM JOAQUIM
1080	BELO HORIZONTE - RIO VERMELHO
1080-1	BELO HORIZONTE - CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
1080-2	BELO HORIZONTE - SERRO
1080-3	SERRO - RIO VERMELHO
1080-4	BELO HORIZONTE - SERRA AZUL DE MINAS
1080-5	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - SERRO
1080-7	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RIO VERMELHO
1080-A	BELO HORIZONTE - SERRO - VIA DATAS
1080-B	BELO HORIZONTE - SERRO
3082	GUANHÃES - CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
3617	GUANHÃES - RIO VERMELHO
3969	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - CONGONHAS DO NORTE

E, para constar eu, Heloisa Cavalcanti Coscarelli, Masp 1028360-4, lavrei a presente certidão que segue por mim assinada e visada pela Diretora de Gestão de Contratos Intermunicipais e pela Superintendente de Transporte Intermunicipal da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2011.


Heloisa Cavalcanti Coscarelli - Masp 1028360-4
Gestora de Transportes e Obras Públicas


Maria do Carmo Rizzi Silva - Masp. 1028446-1
Diretora de Gestão de Contratos Intermunicipais


Maria Luiza M. Monteiro - Masp 1033299-7
Superintendente de Transporte Intermunicipal





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 14.133/21

Nº DO CADASTRO	69818	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	25/09/2024
----------------	-------	-----------	-------	-----------	------------

IDENTIFICAÇÃO

Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não
CNPJ	17.283.151/0001-05		
Nome Empresarial	VIACAO SERRO LTDA		
Nome Fantasia			
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro

Contatos

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Telefone
Empresa	(31)3422-6690
E-mail Principal	LUISCARLOS@SERRO.COM.BR

Representante(s) Legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
***.093.126-**	LUIS CARLOS DE MELO MARQUES	Isoladamente

ENDEREÇO

RUA JOSE ILDEU GRAMISCELLI, 120, LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31.210-190

CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL, COM ITINERARIOS FIXOS, POR FRETAMENTO E O TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS E A LOCAÇÃO E/OU SUBLOCAÇÃO DE VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE, SEM CONDUTOR/MOTORISTA.

DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento do Representante	Validade	Situação
CPF do representante do fornecedor	-	Aceito
Identidade do representante do fornecedor	-	Aceito
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	-	Aceito
Habilitação Jurídica	Validade	Situação
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito
Regularidade Fiscal Básica	Validade	Situação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

0196

Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	17/08/2024	Vigente			
Inscrição no CNPJ	-	Aceito			
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	30/08/2024	Vigente			
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	Validade	Situação			
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	30/08/2024	Vigente			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	15/01/2024	Vencido			
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito			
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	27/08/2024	Vigente			
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	21/08/2024	Vigente			
Qualificação Económico-Financeira	Validade	Situação			
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	01/10/2023	Vencido			
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social.	30/04/2025	Vigente			
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2022	Índice:			
		Liquidez Geral	5.2	Liquidez Corrente	5.39
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2021	Índice:			
		Liquidez Geral	1.25	Liquidez Corrente	3.01
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br					
Código de verificação: 01273275298					

capo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0197

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, situada à Rua Rodrigues Caldas, 30, bairro Santo Agostinho – CEP: 30.190-111 – Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.113/0001-47, atesta que a empresa Viação Serro Ltda inscrita no CNPJ n.º 17.283.151/0001-05, com sede na Rua José Ildeu Gramiscelli, nº 120, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, prestou os seguintes serviços:

- Serviço de transporte rodoviário em ônibus, com fornecimento do motorista, contrato 126/2013, período de setembro/2013 a setembro/2018;
- serviço de transporte de passageiros em vans, com fornecimento do motorista, contrato 005/2018, período de abril/2018 a abril/2021;
- serviço de transporte de passageiros em micro-ônibus executivo, com fornecimento do motorista, contrato 019/2018, período de abril/2018 a abril/2021.

Declaramos que os contratos supracitados visaram a realização de viagens e de traslados a serviço da Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG e região Metropolitana, bem como em todo território nacional.

Os contratos foram atendidos satisfatoriamente quanto à qualidade e à pontualidade, não constando nada que desabone a Viação Serro.

Este atestado está em conformidade com o que dispõe a Deliberação da Mesa nº 2598 de 13/10/2014, em seu art. 96, XX e tem validade de 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Nonato Pinheiro, Gerente Operacional**, em 24/08/2023, às 10:26, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade, Gerente-Geral**, em 24/08/2023, às 11:54, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moratori Nunes Coelho, Diretor**, em 24/08/2023, às 14:08, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.almg.gov.br/documento> conferir informando o código verificador **0051132** e o código CRC **F7A57501**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL
Rua Rodrigues Caldas, 30 - - Bairro Santo Agostinho - CEP 30190-921 - Belo Horizonte - MG
- www.almg.gov.br -

0198

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS

NOME
 LUIS CARLOS DE MELO MARQUES

RUC-EMPRESA / CONDUTOR DE
 RL521895 SSP MG

CPF 393.093.126-53 DATA NASCIMENTO 16/02/1961

FILIAÇÃO
 JOAO CUPERTINO MARQUES
 CECY MARIA DE MELO MARQUES

PERMISSÃO ACC CATEG. AD

Nº REGISTRO 01671875504 VALIDADE 25/02/2026 1ª HABILITAÇÃO 12/05/1979

OBSERVAÇÕES
 A :

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 26/02/2021

Assinatura do Emissor: *Erico da Cunha Neto*
 Diretor DETRAN/MG 45472410415
 16589957422

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2181509541

PROIBIDO PLASTIFICAR 2181509541

f

0199

car

A

Alva

Luiz

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/376.402-2
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2400551681
Data	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	393.093.126-53
Nome	LUIS CARLOS DE MELO MARQUES

0200

<p>Nº DE COPIA DO VAS DO ATO: 2062</p> <p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>		<p>Nº DO PROTOCOLO (Usa Junta Comercial)</p>																										
<p>1 - REQUERIMENTO</p> <p>Nome: VIACAO.SERRO.LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p> <p>requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:</p>																												
<table border="1"> <tr> <th>Nº DE VAS</th> <th>DO ATO</th> <th>EVENTO</th> <th>Q.TDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> <tr> <td>021</td> <td>1</td> <td>ALTERAÇÃO</td> <td></td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>025</td> <td>4</td> <td>EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>051</td> <td>1</td> <td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2244</td> <td>1</td> <td>ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nº DE VAS	DO ATO	EVENTO	Q.TDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	021	1	ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	025	4	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO			2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			<p>Nº FCN/REMP MGP2400551681</p>		
Nº DE VAS	DO ATO	EVENTO	Q.TDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																								
021	1	ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																								
025	4	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE																										
051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO																										
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																										
<p>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</p> <p><input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR</p> <p>Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s) <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>																												
<p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Data: 18 JUNHO 2024</p>																												
<p>BELO HORIZONTE Local</p>		<p>Processo em Ordem A decisão</p> <p>_____/_____/_____ Data</p>																										
<p><input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____</p>																										
<p>DECISÃO SINGULAR</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p>																												
<p>2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/></p>		<p>2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/></p>																										
<p>_____/_____/_____ Data</p>		<p>_____/_____/_____ Data</p>																										
<p>Vogal _____ Turma _____</p>		<p>Vogal _____ Turma _____</p>																										
<p>OBSERVAÇÕES</p>																												

VIACÃO SERRO LTDA.
CNPJ nº 17.283.151/0001-05
NIRE 3120101095-5

50ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento,

WTB – EMPREENDIMENTOS E BENS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.098.814/0001-25, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3121199123-1, com sede na Rua Castelo Santarém, nº 140, apto. 802, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-480, representada na forma de seu contrato social pelo administrador Wilson Teixeira Bastos, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.903.959, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 625.596.136-20, residente e domiciliado na Rua Pavia, nº 125, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-480;

LJ8 – EMPREENDIMENTOS E BENS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.098.807/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3121199122-3, com sede na Rua Castelo Santarém, nº 140, apto. 802, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-480, representada na forma de seu contrato social pelo administrador Leonardo Teixeira Bastos, brasileiro, casado sob o regime da comunidade parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.060.059, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.627.966-07, residente e domiciliado na Rua Ancona nº 98, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-720; e

LEDA LADEIRA BASTOS, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-744.432, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 924.997.086-20, residente e domiciliada na Avenida Tórno, nº 627, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-700,

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **VIACÃO SERRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.151/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120101095-5, com sede na Rua José Ildeu Gramiscelli, nº 120, bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31210-190 (“Sociedade”);

RESOLVEM promover a 50ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

LALTERAÇÃO DE DADOS DA MATRIZ E ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Os sócios resolvem, de comum acordo, alterar os dados cadastrais da matriz para regularização junto aos órgãos competentes, bem como encerrar as atividades das filiais CNPJ 17.283.151/0002-88 da cidade de Betim, CNPJ 17.283.151/0004-40 da cidade de Brumadinho, CNPJ 17.283.151/0008-73 da cidade de Nova Lima e CNPJ 17.283.151/0009-54 da cidade de Cacté. Diante disso é dada nova redação à cláusula segunda, conforme a seguir:

“CLÁUSULA SEGUNDA – SEDES: MATRIZ E FILIAIS

A sociedade tem sua sede Matriz à Rua José Ildeu Gramiscelli, n. 120 – Bairro Lagoinha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31.210-190 – CNPJ 17.283.151/0001-05 NIRE 312.0101.095-5, e suas Filiais situadas:

1 – Rua Professor Costa Chiab, n. 80 – Bairro Maranhão – Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais – CEP: 35.860-000 – CNPJ 17.283.151/0003-69 – Nire 3190151097

2 – Rua Sadi Ribeiro, n. 22 – Bairro Centro – Dom Joaquim – Minas Gerais – CEP: 35.865-000 – CNPJ 17.283.151/0005-20 – Nire 31902148619.

3 – Praça Rio Branco, 100, Setor Biheteria 9, Guiché 6 – Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.111-050 – CNPJ 17.283.151/0006-01 – Nire 31902365482.

4 – Rua Dr. Sival Lins, n. 453 – Bairro Gamba – Serro – Minas Gerais – CEP 39.150-000. CNPJ 17.283.151/0007-92 – Nire 31902491747

Parágrafo Único – Além da Matriz e Filiais acima identificadas, a sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Diante das alterações aprovadas anteriormente, os Sócios da VIACÃO SERRO LTDA. resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas não alteradas, passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, que se rege pelo seu Contrato Social e pela Lei 10.406 de 10/01/2002, tem a denominação social de **VIACÃO SERRO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDES: MATRIZ E FILIAIS

A sociedade tem sua sede Matriz à Rua José Ildeu Gramiscelli, n. 120 – Bairro Lagoinha – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31.210-190 – CNPJ 17.283.151/0001-05 NIRE 312.0101.095-5, e suas Filiais situadas:

1 – Rua Professor Costa Chiab, n. 80 – Bairro Maranhão – Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais – CEP: 35.860-000 – CNPJ 17.283.151/0003-69 – Nire 3190151097

2 – Rua Sadi Ribeiro, n. 22 – Bairro Centro – Dom Joaquim – Minas Gerais – CEP: 35.865-000 – CNPJ 17.283.151/0005-20 – Nire 31902148619.

0201

Dea



3 - Praça Rio Branco, 100, Setor Biheteria 9, Guiché 6 - Bairro Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.111-050 - CNPJ 17.283.151/0006-01 - Nire 31902365482.

4 - Rua Dr. Simval Lins, n. 453 - Bairro Gamba - Serrto - Minas Gerais - CEP 39.150-000. CNPJ 17.283.151/0007-92 - Nire 31902491747

Parágrafo Único - Além da Matriz e Filiais acima identificadas, a sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social para a Matriz e Filiais, o transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, intermunicipal em região metropolitana, interestadual, com itinerários fixos, por fitamento e o transporte turístico de superfície; o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto produtos perigosos e mudanças; e a locação e/ou sublocação de veículos de sua propriedade, sem condutor/motorista.

E a filial situada a Praça Rio Branco, 100, Setor Biheteria 9, Guiché 6, Centro, Belo Horizonte, MG, tem o objetivo específico venda de bilhetes de passageiros para fins de transporte de passageiros rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 1960 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$4.741.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil reais), divididos em 4.741 (quatro mil, setecentos e quarenta e uma) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME	VIAÇÃO SERRO	NUMERO DE QUOTAS	PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL	%
WTB - BENS LTDA.	EMPREENDIMENTOS E BENS	1.411	R\$1.411.000,00	29,76
LJ8 - LTDA.	EMPREENDIMENTOS E BENS	1.411	R\$1.411.000,00	29,76
LEDA LADEIRA BASTOS		1.919	R\$1.919.000,00	40,48
TOTAL		4.741	R\$4.741.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - O Capital Social foi totalmente integralizado pelas formas citadas nos instrumentos que lhe deram origem.

CLÁUSULA SEXTA - DACESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos demais sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelecido no Art. 1.054, c/c com o Art. 997, item VIII da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não-sócio LUIS CARLOS DE MELO MARQUES, administrador, inscrito no CRA/MG sob o nº 13848/6, CPF nº 393.093.126-53, carteira de identidade de nº MG-1521895-SSP/MG, residente e domiciliado na rua Mirambai, nº 687, apto. 403, bloco I, bairro Catcara, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30770-100, que exerce o cargo de diretor-administrador, com pró-labore fixado em R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em questões judiciais e/ou extrajudiciais, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, clientes e fornecedores, autarquias e demais repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em que única e exclusivamente está autorizado o uso da denominação social.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão do Diretor-Administrador se estenderá até a sua destituição ou a investidura de novo Diretor-Administrador.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a contratação de qualquer obrigação estranha ao objeto social da sociedade, bem como a contratação de mútuos e a concessão de aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O exercício social coincidirá com o exercício fiscal, e a cada encerramento em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações de Resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

020



Parágrafo Único – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

O sócio excluído ou retinente, por qualquer motivo, bem como os herdeiros do sócio falecido, farão jus ao reembolso dos respectivos haveres sociais, que serão calculados mediante a aplicação do percentual de sua participação no Capital Social, sobre o valor do Patrimônio Líquido Contábil apurado no último Balanço Anual, ficando terminantemente afastada a reavaliação dos ativos da sociedade ou o cômputo de quaisquer valores intangíveis, notadamente a título de fundo de comércio, valorização das marcas ou receitas futuras.

Parágrafo Único – A critério da Sociedade, o reembolso poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o Índice de Variação da Poupança, ocorrida a partir da data do Balanço Anual que serviu de base de cálculo do valor correspondente, até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. As convocações para as reuniões dos sócios, se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTOS

Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem atividades empresariais, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fe pública, ou a propriedade ou quaisquer outros que os impeçam de exercerem atividades mercantis, conforme define o parágrafo 1º. Do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos pelas Leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas desta alteração e consolidação do contrato social.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente a **Quinquagésima Alteração e Consolidação do Contrato Social da VIACAO SERRO LTDA**, em via única, na melhor forma do direito, para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Assinam o documento de forma digital:

LEDA LADEIRA BASTOS
Sócia

WILSON TEIXEIRA BASTOS

Por si e pela sócia WTB – Empreendimentos e Bens Ltda.

LEONARDO TEIXEIRA BASTOS

Por si e pela sócia LJB – Empreendimentos e Bens Ltda.

LUIS CARLOS DE MELO MARQUES

Administrador

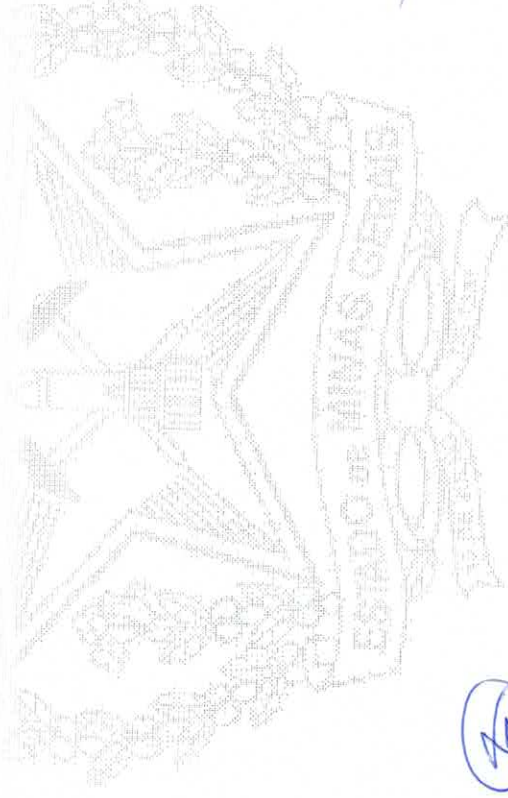
0203



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	24/376.402-2
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2400651681
Data	18/06/2024
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
924.997.086-20	LEDA LADEIRA BASTOS
000.627.966-07	LEONARDO TEIXEIRA BASTOS
393.093.126-53	LUIS CARLOS DE MELO MARQUES
625.596.136-20	WILSON TEIXEIRA BASTOS



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIACAO SERRO LTDA, de NIRE 31201010955-5 e protocolado sob o número 24/376.402-2 em 18/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11784772, em 20/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucecmg.org.br/Portal/pages/imagem/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
393.093.126-53	LUIS CARLOS DE MELO MARQUES	

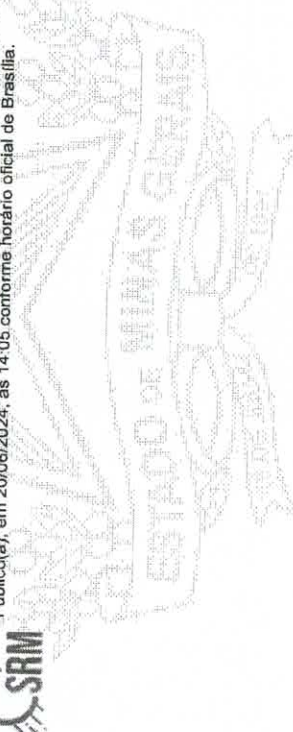
Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
924.997.086-20	LEDA LADEIRA BASTOS	
393.093.126-53	LUIS CARLOS DE MELO MARQUES	
000.627.966-07	LEONARDO TEIXEIRA BASTOS	
625.596.136-20	WILSON TEIXEIRA BASTOS	

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucecmg informando o número do protocolo 24/376.402-2.

0204

Handwritten signature



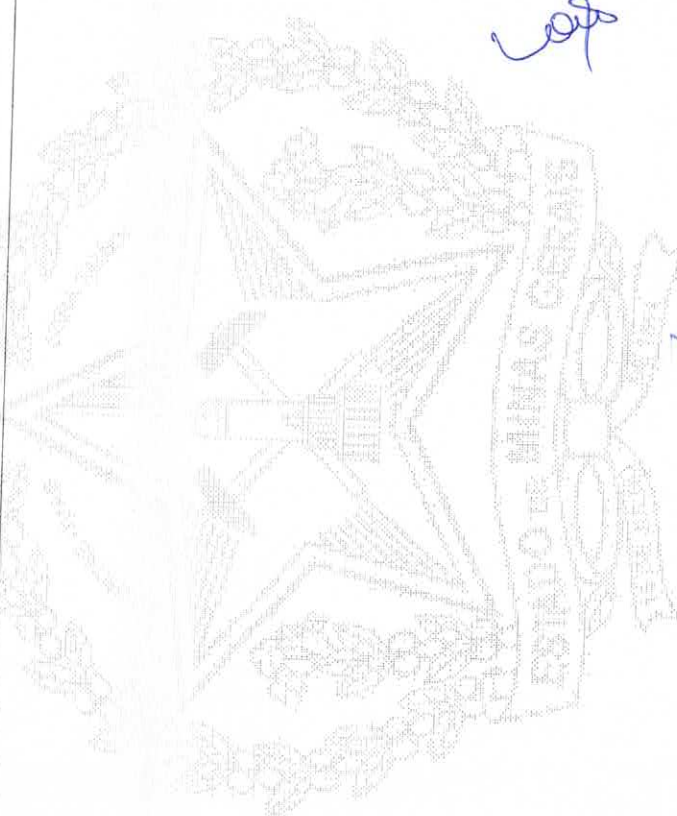


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF 873.638.966-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de junho de 2024

0205

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 35**Fornecedor: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.
52****CNPJ: 24.113.394/0001-****Representante: EDSON DE PINHO FERNANDES****0206****Telefone: (31) 9840-9113****E-mail: comercialtransfer54@gmail.com****Endereço: RUA SANTA RITA, 54 - , Dom Joaquim - Minas Gerais - 35865-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00
3	10.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00
						Total R\$ 500.200,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

EDSON DE PINHO FERNANDES - 00037777661

Dados: 06/08/2024 16:41:47

**TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.
24.113.394/0001-52**

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 35

0207

Fornecedor: JANUARIO TUR LTDA CNPJ: 21.393.507/0001-22

Representante: JANUARIO JOSÉ DA SIVA JUNIOR

Telefone: (31) 9880-0267

E-mail: transjunior3@yahoo.com.br

Endereço: RUA SANTA RITA, 257 - , Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais - 35860-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	120.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,39	R\$ 1.246.800,00
6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,44	R\$ 336.000,00
						Total R\$ 1.582.800,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

JANUARIO JOSÉ DA SIVA JUNIOR - 12720288608

Dados: 06/08/2024 16:55:03

JANUARIO TUR LTDA
21.393.507/0001-22

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

0208

PROCESSO LICITATÓRIO 35

Fornecedor: VIACAO SERRO LIMITADA

CNPJ: 17.283.151/0001-05

Representante: Luis Carlos de Melo Marques

Telefone: (31) 3422-6690

E-mail: administrativo@serro.com.br

Endereço: R JOSE ILDEU GRAMISCELLI, 120 - , Belo Horizonte - Minas Gerais - 31210-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 303.000,00
						Total R\$ 303.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Luis Carlos de Melo Marques - 39309312653

Dados: 07/08/2024 08:41:08

VIACAO SERRO LIMITADA
17.283.151/0001-05



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35



0209

Fornecedor VIACAO SERRO CNPJ / CPF 17.283.151/0001-05 Envio Razão 12/08/2024 23:59:59 Envio Contra Razão 15/08/2024 23:59:59
LIMITADA

Item: 6 Declaração: Situação: Recebido

Item: 6 Decisão:

Razões e Contra Razões:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35



As 08:01:27 horas da data de 06 de Agosto de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(s) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido Pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de tratamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(s) evidenciado(s) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando integralmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica, bem como o "DECLARAR QUE TEMHO PLENO CONHECIMENTO E ATENÇÃO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:01:00 horas do dia 06/08/2024, local(s) mencionado(s), por meio eletrônico, pelo proponente(s) da proposta do(s) lote(s) ou item(s) admitido(s) no(s) lote(s) ou item(s) do edital processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 6

Propostas Iniciais

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Ativo
15178	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122			R\$ 14,14	Cancelada	-
41853	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105			R\$ 15,00	Cancelada	-
19801	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24113394000152			R\$ 13,75	Cancelada	-

LANÇOS

Lançao do Item 6	CNPJ	Valor Lanca R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor				
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44	06/08/2024 08:39:38	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,45	06/08/2024 08:38:29	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,49	06/08/2024 08:38:07	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,50	06/08/2024 08:37:48	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,69	06/08/2024 08:37:43	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,70	06/08/2024 08:30:54	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,75	06/08/2024 07:26:01	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 14,14	06/08/2024 10:18:49	Classificado
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 15,00	06/08/2024 18:14:31	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6	Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44	
2º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,45	
3º	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,49	

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa dura 10 (dez) minutos. Siga, Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 08:11:44	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 6 está na fase competitiva e a sua disputa dura 10 (dez) minutos. Siga, Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 6 foi encerrada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	06/08/2024 08:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	06/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor	06/08/2024 09:16:38	Consejo realizar o cancelamento de luns lances?
Sistema	06/08/2024 09:18:46	A proposta do fornecedor JANUARIO TUR LTDA do ITEM - 6, foi ACEITADA valor de R\$13,44.
Sistema	06/08/2024 09:17:24	Siga, Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intervirção de Recursos/Reconsideração, se hou'er interesse em recorrer neste o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2024 09:18:57	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor	06/08/2024 09:20:17	Gentiliza cancelar a intervirção de recurso
Pregoeiro	06/08/2024 09:21:59	O cancelamento é v'cos que faz.
Fornecedor	06/08/2024 09:25:17	Em que campo?
Sistema	06/08/2024 09:27:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor	06/08/2024 09:27:53	Não aparece nada para cancelamento
Sistema	06/08/2024 15:49:18	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos enviados na plataforma foi por bem, HABILITAR o Fornecedor JANUARIO TUR LTDA 21.393.507/0001-22, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O Fornecedor JANUARIO TUR LTDA 21.393.507/0001-22 venceu o ITEM 6 pelo valor de R\$13,44.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/08/2024 08:50:02	Srs.1, fornecedores) está aberto o prazo de 10 minutos para fruição de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	07/08/2024 09:00:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de interesse de Recurso/Reconsideração

Sistema 07/08/2024 09:25:51
 A manifestação de interesse de Recurso/Reconsideração de **VIACAO SERRO LIMITADA** foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 12/08/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/08/2024.

Recursos

Recursos do Item 6	Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
VIACAO SERRO LIMITADA	17263151000105	06/08/2024 09:18:57				Rescabido

Mensagem Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 06/08/2024 08:01:44 Foi iniciado a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 a 08:01:44

Pregoeiro 06/08/2024 08:01:55 Bom dia!

Sistema 06/08/2024 08:02:04 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Pregoeiro 06/08/2024 08:19:29 Caro Licitante, o item 2 e 3 está em disputa novamente para melhores ofertas.

Pregoeiro 06/08/2024 08:35:43 Licitantes - vamos melhorar as ofertas!

Pregoeiro 06/08/2024 08:05:15 Preço para os vencedores de entrar melhores lances!

Pregoeiro 06/08/2024 09:16:36 Os lances não foram "liberados", foi aberto o prazo para **NEGOCIAÇÃO**, apenas com as vencedoras de CADA tem, aberto para o vencedor melhorar seu próprio lance.

Pregoeiro 06/08/2024 09:20:05 Convido realizar o cancelamento de um lance? Não entendi essa pergunta.

Pregoeiro 06/08/2024 09:28:17 No mesmo campo em que fez a manifestação.

Pregoeiro 06/08/2024 09:29:06 No momento oportuno vamos desconsiderar a manifestação, a empresa E. Magdo serro?

Pregoeiro 06/08/2024 09:31:20 O prazo para envio dos documentos habilitadores de ou complementares, está disponível através do módulo - **HABILITANET** no rd de menu da Sala de Disputa, do dia 06/08/2024 09:30:00hs até o dia 06/08/2024 11:30:00hs para o(s) fornecedor(es).

Sistema 06/08/2024 09:33:36 O fornecedor **JANUARIO TUR LTDA** acabou de **ENVIAR** certidão federal janeiro Jur. atualizada_172291765.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:34:25 O fornecedor **JANUARIO TUR LTDA** acabou de **ENVIAR** certidão estadual janeiro Jur. atualizada_17229476.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/08/2024 09:34:46	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão municipal janeiro Jur. atualizada_172291766.pdf no habilitanet.
Sistema	06/08/2024 09:35:10	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão Tribunal de Jariari Jur. atualizada_172294770.pdf no habilitanet.
Sistema	06/08/2024 09:36:02	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR gis janeiro Jur. atualizada_172294762.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:49 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidão municipal_172294767.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:49 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo II assinado_172291769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:49 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo III assinado_172291769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:49 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo IV assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo V assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo VI assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo VII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo VIII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo IX assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo X assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XI assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XIII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XIV assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XV assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XVI assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XVII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XVIII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XIX assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XX assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXI assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXIII assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXIV assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXV assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXVI assinado_172294769.pdf no habilitanet.

Sistema 06/08/2024 09:36:52 O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo XXVII assinado_172294769.pdf no habilitanet.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35



0214

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	5407	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	30.000,00	R\$ 155.700,00
1	2	64469	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Sabinópolis/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,20	30.000,00	R\$ 156.000,00
1	3	43656	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,12	30.000,00	R\$ 213.600,00
1	4	75131	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,50	30.000,00	R\$ 285.000,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	1	61764	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,50	30.000,00	R\$ 255.000,00
2	2	8547	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Sabinópolis/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,52	30.000,00	R\$ 255.600,00
2	3	38933	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,72	30.000,00	R\$ 261.600,00
2	4	84993	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	30.000,00	R\$ 315.000,00

ITEM 3

0215

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	1	37740	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,95	10.000,00	R\$ 89.500,00
3	2	39471	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,96	10.000,00	R\$ 89.600,00
3	3	81216	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Sabinópolis/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,20	10.000,00	R\$ 92.000,00
3	4	22758	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	10.000,00	R\$ 105.000,00

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	1	59989	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,10	30.000,00	R\$ 303.000,00
4	2	265	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,14	30.000,00	R\$ 304.200,00
4	3	13197	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,15	30.000,00	R\$ 304.500,00
4	4	76933	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Sabinópolis/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,24	30.000,00	R\$ 307.200,00

ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	1	61141	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,39	120.000,00	R\$ 1.246.800,00

Valor **0216**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
5	2	44111	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001- 05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,40	120.000,00	R\$ 1.368.000,00
5	3	29249	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001- 52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,45	120.000,00	R\$ 1.374.000,00

ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
6	1	15178	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001- 22	Conceição do Mato Dentro/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,44	25.000,00	R\$ 336.000,00
6	2	41853	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001- 05	Belo Horizonte/MG	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,45	25.000,00	R\$ 336.250,00
6	3	19801	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001- 52	Dom Joaquim/MG	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,49	25.000,00	R\$ 337.250,00

0218

Classificação final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,20
3º	JANUARIO TUR LTDA	21.382.807/0001-22	R\$ 7,12
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-65	R\$ 9,50

Mensagens

Mensagens de Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 08:01:27	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/08/2024 08:01:44	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s). Fornecedor(es), não haverá novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva e o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/08/2024 08:11:44	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	08/08/2024 08:35:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s). Fornecedor(es), não haverá novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva e o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi encerrada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	08/08/2024 08:45:02	A disputa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	08/08/2024 08:58:22	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	08/08/2024 09:01:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Fornecedor	08/08/2024 09:05:41	So liberei os itens 1, 2 e 3
Pregatório	08/08/2024 09:07:50	Todos os itens estão em negociação, porém apenas para os vencedores de cada item.
Fornecedor	08/08/2024 09:08:04	Entendi.
Sistema	08/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor	08/08/2024 09:13:05	Não entendi a liberação dos itens
Sistema	08/08/2024 09:15:46	A proposta do Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA, no ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$5,19.
Sistema	08/08/2024 09:17:34	S(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interação de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/08/2024 09:27:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de interação de Recurso/Reconsideração, opor-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.
Fornecedor	08/08/2024 15:22:52	Boa tarde! Documentos de posse enviados
Fornecedor	08/08/2024 15:23:56	Inclusive o CRC do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (para comprovar a total documentação da empresa).
Sistema	08/08/2024 15:48:13	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inscritos na plataforma, foi por item, HABILITAR o Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA, 24.113.394/0001-52, tendo em vista que cumpriu os requisitos habilitadores exigidos no instrumento com contrato.

O Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA, 24.113.394/0001-52, venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,19.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor	07/08/2024 08:16:39	ok obrigado, vamos prosseguir
Sistema	07/08/2024 08:50:02	S(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interação de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/08/2024 08:00:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de interação de Recurso/Reconsideração, opor-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício

Item 2

Propostas Iniciais

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38593	JANUARIO TUR LTDA	21382807000122			R\$ 8,72	Classificada	-
8547	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	2944067000129			R\$ 8,45	Classificada	-
84883	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000135			R\$ 10,50	Classificada	-
61784	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24113394000152			R\$ 10,45	Classificada	-

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,50	08/09/2024 08:42:04	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,52	08/09/2024 08:41:59	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,53	08/09/2024 08:41:40	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,54	08/09/2024 08:41:35	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,55	08/09/2024 08:41:14	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,56	08/09/2024 08:41:09	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,57	08/09/2024 08:39:57	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,58	08/09/2024 08:39:56	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,59	08/09/2024 08:39:45	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,60	08/09/2024 08:37:47	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,61	08/09/2024 08:32:54	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,62	08/09/2024 08:28:09	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,63	08/09/2024 08:25:05	Manual

0219

Lances do Item 2	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	R\$ 8,64	06/08/2024 08:24:50	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,65	06/08/2024 08:22:41	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	R\$ 8,66	06/08/2024 08:22:24	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,67	06/08/2024 08:20:29	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	R\$ 8,68	06/08/2024 08:19:52	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,69	06/08/2024 08:17:21	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	R\$ 8,70	06/08/2024 08:10:20	Manual
	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,72	05/08/2024 10:18:49	Classificado
	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	R\$ 9,45	05/08/2024 17:24:44	Classificado
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,45	05/08/2024 20:28:01	Classificado
	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	05/08/2024 18:14:31	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2	Posteio	Lidante	CNPJ	Valor Lance R\$	Melhor Oferta R\$
1º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	24.113.394/0001-52	R\$ 8,50	R\$ 8,50
2º	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28.440.067/0001-29	28.440.067/0001-29	R\$ 8,52	R\$ 8,52
3º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	21.393.507/0001-22	R\$ 8,72	R\$ 8,72
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	R\$ 10,50

Mensagens

Mensagens do Item 2	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	Sistema	06/08/2024 08:11:44	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	Sistema	06/08/2024 08:13:47	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	Sistema	06/08/2024 08:16:50	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 2 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para alcançar melhores descontos.
	Fornecedor	06/08/2024 08:30:23	Oficial lanco antes de tempo vencer e não foi registrado.
	61764	06/08/2024 08:30:23	Em qual item?

Mensagens do Item 2	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	06/08/2024 08:31:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	Fornecedor	06/08/2024 08:31:32	Item 2
	61764	06/08/2024 08:31:32	Item 2
	Sistema	06/08/2024 08:32:14	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 2 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para buscar melhores ofertas.
	Fornecedor	06/08/2024 08:34:16	No item 01 também terho interesse.
	Sistema	06/08/2024 08:42:14	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	Sistema	06/08/2024 08:44:17	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	Sistema	06/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
	Sistema	06/08/2024 09:16:46	A proposta de Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$8,50.
	Sistema	06/08/2024 09:17:24	S(s) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intervenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	Sistema	06/08/2024 09:27:34	Despacho: Para ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operouse a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	Sistema	06/08/2024 15:49:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos no portal/ome, le por bem, HABILITAR o Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA-24-113.394/0001-52, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	Sistema	07/08/2024 08:50:02	O Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA -24/113.394/0001-52 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$8,50.
	Sistema	07/08/2024 08:50:02	S(s) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intervenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	Sistema	07/08/2024 09:00:05	Despacho: Para ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operouse a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39471	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122			R\$ 8,56	Classificada	-
81216	FERNANDO FERNANDES NETO - 1313529603	28440067000129			R\$ 12,80	Classificada	-
22758	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105			R\$ 10,50	Classificada	-
31740	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEMENTOS LTDA.	24113394000152			R\$ 10,95	Classificada	-

0220

Lances				
Lances do Item 3	CPNJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,95	06/08/2024 08:19:13	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,96	05/08/2024 10:18:49	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 9,20	06/08/2024 08:09:38	Intermediario
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 9,50	06/08/2024 08:09:09	Intermediario
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 9,80	06/08/2024 08:08:20	Intermediario
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	05/08/2024 18:14:31	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,95	05/08/2024 20:28:01	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 12,80	05/08/2024 17:34:44	Classificado

Classificação Final				
Classificação Final do Item 3	Posição	Licitante	CPNJ	Melhor Oferta R\$
1º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,95	
2º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,96	
3º	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 9,20	
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	

Mensagens do Item 3				
Usuário	Data/Hora	Mensagem		
Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!		
Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(as), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.		
Sistema	06/08/2024 08:11:44	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.		
Sistema	06/08/2024 08:16:50	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(as), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.		
Sistema	06/08/2024 08:31:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.		
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(as), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.		
Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.		

Mensagens do Item 3				
Usuário	Data/Hora	Mensagem		
Sistema	06/08/2024 09:11:58	O campo de negociação está encerrado.		
Sistema	06/08/2024 09:15:46	A proposta do Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA do ITEM - 3, foi aceita pelo valor de R\$8,95.		
Sistema	06/08/2024 09:17:34	Srs(as), Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso Recorrendo, se houver interesse em recorrer neste momento para se manifestar.		
Sistema	06/08/2024 09:21:34	Despacho: Pelo ausência de manifestação de intenção de Recurso Recorrendo, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.		
Sistema	06/08/2024 15:49:13	Srs., licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi constatado que o Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA -24.113.394/0001-52, tendo em vista que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.		
Sistema	07/08/2024 08:50:02	O Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA -24.113.394/0001-52 venceu o ITEM 3 pelo valor de R\$8,95. Srs(as), Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso Recorrendo, se houver interesse em recorrer neste momento para se manifestar.		
Sistema	09/08/2024 09:00:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso Recorrendo, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.		

Item 4

Propostas Iniciais						
ID	Fornecedor	CPNJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
285	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22			R\$ 11,01	Classificada
76933	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29			R\$ 13,50	Classificada
59589	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151/000105			R\$ 10,50	Classificada
13197	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA.	24113394000152			R\$ 11,90	Classificada

Lances do Item 4						
Fornecedor	CPNJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo		
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,10	06/08/2024 08:38:16	Manual		
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,14	06/08/2024 08:37:47	Manual		
TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,15	06/08/2024 08:37:29	Manual		
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,20	06/08/2024 08:03:04	Manual		
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 10,24	06/08/2024 08:11:22	Intermediario		
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.057/0001-29	R\$ 10,25	06/08/2024 08:11:05	Intermediario		
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	06/08/2024 18:14:31	Classificado		

0221

Item 4	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JANUARIO TUR LTDA		21.393.507/0001-22	R\$ 11,07	05/08/2024 10:18:49	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA,		24.113.394/0001-52	R\$ 11,90	05/08/2024 20:26:01	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 3135329003		28.440.097/0001-29	R\$ 3,50	05/08/2024 17:34:44	Classificado

Classificação Final

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance R\$	Melhor Oferta R\$
1º	VIAÇAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,07	R\$ 10,10
2º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,14	R\$ 10,15
3º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA,	24.113.394/0001-52	R\$ 10,15	R\$ 10,24
4º	FERNANDO FERNANDES NETO 1315359003	28.440.097/0001-29	R\$ 10,24	

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 08:01:27	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2024 08:01:44	O ITEM 4 está na fase competitiva e a sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2024 08:11:44	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/08/2024 08:13:48	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	05/08/2024 08:35:02	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 4 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	05/08/2024 08:45:42	ID: 285 - Data Prop.: 05/08/2024 10:18:49 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para obter o lance vencedor.
Sistema	05/08/2024 08:45:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	05/08/2024 08:50:08	ID: 13197 - Data Prop.: 05/08/2024 20:26:01 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para obter o lance vencedor.
Sistema	05/08/2024 08:55:09	ID: 76933 - Data Prop.: 05/08/2024 17:34:44 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para obter o lance vencedor.
Sistema	05/08/2024 09:00:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) e serão chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 4.
Sistema	05/08/2024 09:01:57	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/08/2024 09:16:46	A proposta do fornecedor VIAÇAO SERRO LIMITADA do ITEM - 4 foi ACEITADA pelo valor de R\$110,10.

Item 4	Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 09:17:34	Srs(s), Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer sobre o momento para se manifestar.	
Sistema	05/08/2024 09:27:34	Despacho: Pelo atendimento de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, que por ser a decisão de caráter administrativo, nos termos previsto no instrumento editalício.	
Sistema	05/08/2024 15:49:25	Srs, licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, não por bem, HABILITAR o fornecedor VIAÇAO SERRO LIMITADA/17.283.151/0001-05, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.	
Sistema	07/08/2024 09:59:02	O fornecedor VIAÇAO SERRO LIMITADA/17.283.151/0001-05 venceu o ITEM 4 pelo valor de R\$10,10.	
Sistema	07/08/2024 09:00:05	Srs(s), Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer sobre o momento para se manifestar. Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, que por ser a decisão de caráter administrativo, nos termos previsto no instrumento editalício.	

Item 5

Propostas Iniciais

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	leilão	Proposta R\$	Situação	Motivo
61141	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122			R\$ 12,43	Classificada	-
44111	VIAÇAO SERRO LIMITADA	17283151000105			R\$ 12,00	Classificada	-
29249	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA,	24113394000152			R\$ 11,95	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance \$	Data/Hora	Tipo			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,39	05/08/2024 08:39:29	Manual			
VIAÇAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,40	05/08/2024 08:37:56	Manual			
TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA,	24.113.394/0001-52	R\$ 11,45	05/08/2024 08:37:36	Manual			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,50	05/08/2024 08:13:00	Manual			
VIAÇAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,74	05/08/2024 08:11:39	Manual			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,75	05/08/2024 08:11:24	Manual			
VIAÇAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,80	05/08/2024 08:11:10	Manual			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,90	05/08/2024 08:03:16	Manual			
TRANSFER TRANSPORTES E FRETEAMENTOS LTDA,	24.113.394/0001-52	R\$ 11,95	05/08/2024 20:26:01	Classificado			
VIAÇAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 12,00	05/08/2024 18:14:31	Classificado			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 12,43	05/08/2024 10:18:49	Classificado			

0222

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,39
2ª	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,43
3ª	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 11,45

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 08:01:27	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/09/2024 08:01:44	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(a) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/09/2024 08:11:44	Antes de enviar de lances do ITEM 5 (o) protoligada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	06/09/2024 08:15:02	A protoligação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	06/09/2024 08:30:02	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(a) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Fornecedor	06/09/2024 08:38:37	Bom dia!
Sistema	06/09/2024 08:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a protoligação automática.
Sistema	06/09/2024 09:01:57	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/09/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	06/09/2024 09:16:46	A proposta do Fornecedor JANUARIO TUR LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$10,39 .
Sistema	06/09/2024 09:17:34	Srs(a) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interjeção do Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer essa o momento para se manifestar.
Sistema	06/09/2024 09:27:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de interjeção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decedência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/09/2024 15:19:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o Fornecedor JANUARIO TUR LTDA-21.393.507/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O Fornecedor JANUARIO TUR LTDA-21.393.507/0001-22 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$10,39 .
Sistema	07/09/2024 08:50:02	Srs(a) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interjeção do Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/09/2024 09:00:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de interjeção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decedência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Indice	Proposta R\$	Situação	Motivo
15178	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122			R\$ 14,14	<input type="checkbox"/> Habilitado	-
41853	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105			R\$ 15,00	<input type="checkbox"/> Habilitado	-
19091	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24113394000152			R\$ 13,75	<input checked="" type="checkbox"/> Classificado	-

Lances

Lances do Item 6	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JANUARIO TUR LTDA	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44	06/09/2024 08:38:38	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	VIACAO SERRO LIMITADA	172831510001-05	R\$ 13,45	06/09/2024 08:39:29	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,49	06/09/2024 08:39:07	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,50	06/09/2024 08:37:49	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,69	06/09/2024 08:37:43	Manual
JANUARIO TUR LTDA	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,70	06/09/2024 08:34:54	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,75	06/09/2024 20:26:01	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 14,14	06/09/2024 10:38:49	Classificado
VIACAO SERRO LIMITADA	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 15,00	06/09/2024 18:14:31	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44
2ª	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,45
3ª	TRANSFER TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,49

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 08:01:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/09/2024 08:01:44	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(a) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!

0223

Mensagens de Remoção

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 09:11:44	Como não houver lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva a ITEM 6 foi encerrado SEM a propositura automática.
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua escala curata 10 (dez) minutos. Srs(a) Fornecedor(es) não há vindo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente. A disputa do ITEM 6 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	06/08/2024 06:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a propositura automática.
Sistema	06/08/2024 09:07:57	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	06/08/2024 09:11:53	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor	06/08/2024 09:15:39	Concedo realizar o cancelamento de um lance?
Sistema	06/08/2024 09:16:46	A proposta do fornecedor JANUARIO TUR LTDA do ITEM - 6 foi ACEITA pelo valor de R\$13.44 .
Sistema	06/08/2024 09:17:34	Srs(a) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recotar caso o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2024 09:18:57	O fornecedor VIACAO SERRO LIMPODA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor	06/08/2024 09:20:17	Gentileza "cancelar" a intenção de recurso
41853	06/08/2024 09:21:59	O cancelamento é voce que faz.
Pregatório	06/08/2024 09:21:59	O cancelamento é voce que faz.
Fornecedor	06/08/2024 09:25:17	Em que campo?
41853	06/08/2024 09:27:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de Recurso/Reconsideração
Fornecedor	06/08/2024 09:27:53	Não aparece nada para cancelamento
41853	06/08/2024 15:48:18	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na planilha, foi por bem, HABILITAR o fornecedor JANUARIO TUR LTDA nº 393.507/0001-22, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitadores exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/08/2024 09:00:05	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22 venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$13.44 .
Sistema	07/09/2024 08:50:02	Srs(a) Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recotar esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/09/2024 09:00:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	07/09/2024 09:25:51	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de VIACAO SERRO LIMPODA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o Fornecedor envie as razões até 12/09/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/09/2024 .

Recursos

Recursos do Item 6	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Declário	Tipo
Fornecedor					
VIACAO SERRO LIMPODA	17283151000105	06/09/2024 09:18:57			Recusado

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:07:44	Foi iniciada a fase competitiva (mens) 1, 2, 3, 4, 5, 6 ao 08:07:44
Pregatório	06/08/2024 09:01:55	Bom dia!
Sistema	06/08/2024 08:02:04	Srs. Fornecedor(es), o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLINDADO pelo condutor do processo!
Pregatório	06/08/2024 08:19:29	Caso Licitantes, o Item 2 a 3 está em disputa novamente para melhorias e melhorias.
Pregatório	06/08/2024 08:36:43	Licitantes, vamos melhorar as ofertas!
Pregatório	06/08/2024 09:02:15	Prazo para os vencedores ofertarem melhores lances!
Pregatório	06/08/2024 09:15:36	Os lances não foram "liberados" (o aperto o prazo para NEGOCIAÇÃO, apenas com os vencedores de CADA item, aberto para o vencedor melhorar seu próprio lance.
Pregatório	06/08/2024 09:20:06	Concedo realizar o cancelamento de um lance? Não entendi essa pergunta.
Pregatório	06/08/2024 09:25:17	No mesmo campo em que fez a manifestação.
Pregatório	06/08/2024 09:29:06	No momento optamos por não desconsiderar a manifestação, a empresa E Viagem serro?
Pregatório	06/08/2024 09:31:20	O prazo para envio dos documentos habilitadores e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no link de acesso da Sala de Disputa, do dia 06/08/2024 09:30:00 até o dia 06/08/2024 13:00:00 para o(s) fornecedor(es) TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA JANUARIO TUR LTDA VIACAO SERRO LIMPODA .
Sistema	06/08/2024 09:33:36	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_estadual_januar_tur_atualizada_1722947616.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:34:25	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_estadual_januar_tur_atualizada_1722947695.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:34:46	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_municipal_januar_tur_atualizada_1722947896.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:35:10	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_trabalhistas_januar_tur_atualizada_1722947710.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:02	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR gis_januar_tur_atualizada_1722947702.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:49	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidão_municipal_1722947869.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:49	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidão_municipal_1722947869.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:50	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidão_municipal_1722947869.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR anexo_III_assinado_1722947811.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR anexo_IV_assinado_1722947812.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaração_unica_1722947812.pdf no habilitar.

0225

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 13:18:07	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão de habilitação.
Pregoeiro	06/08/2024 13:31:35	Falta a nota e contrato social da empresa VIACAO SERRO LIMITADA .
Sistema	06/08/2024 13:20:02	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR SO alterado, VIACAO SERRO , ltda , 1722968335.pdf no habilitar.
Pregoeiro	06/08/2024 13:55:51	Empresa VIACAO SERRO LIMITADA favor enviar a Certidão FGIS e Certidão Trabalhista atualizada, comprovante de autenticidade da certidão municipal, inscrição estadual, inscrição municipal e atestado de capacidade técnica.
Sistema	06/08/2024 14:27:01	O prazo para o Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA enviar os documentos habilitatórios ficou complementares está encerrado.
Pregoeiro	06/08/2024 14:35:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios ficou complementares, estava disponível através do módulo - HABILITANEI no rd de menos da Sala de Disputa, de dia 06/08/2024 14:35:00hs até o dia 06/08/2024 16:35:00hs para o(s) fornecedor(es).
Pregoeiro	06/08/2024 14:36:21	ATENÇÃO - VIACAO SERRO ESTA SEM A ULTIMA VEZ QUE O PRAZO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SERÁ ABERTO, lembrando que esta permite Certidão FGIS e Certidão Trabalhista atualizada, comprovante de autenticidade da certidão municipal, inscrição estadual, inscrição municipal e atestado de capacidade técnica.
Sistema	06/08/2024 15:18:54	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR comprovante de inscrição estadual, 1722968334.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:18:55	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR fic, 1722968334.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:18:55	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão fgis, verne_17_08_2024_1722968335.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:18:55	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão trabalhista, verne_26_10_2024_1722968335.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:18:55	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR consulta, regularidade_do_empagador_1722968335.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:18:55	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão municipal, autenticidade_verne_21_08_2024_1722968335.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:20:51	O Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão de capacidade técnica, emitido_na_ajmg_1722968151.pdf no habilitar.
Sistema	06/08/2024 15:46:53	O prazo do Habilitação para o Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	06/08/2024 15:49:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL , no rd de menos da Sala de Disputa, de dia 06/08/2024 15:49:00hs até o dia 06/08/2024 17:49:00hs para o(s) fornecedor(es):
Sistema	06/08/2024 16:01:17	TRANSFER TRANSPORTES E FRETEamentos LTDA , JANUARIO TUR LTDA , VIACAO SERRO LIMITADA .
Sistema	06/08/2024 16:41:48	Prezados, é necessário fazer a assinatura ELETRÔNICA da proposta DEVENDO DA PRL ADJFORMA na aba ASSINAR PROPOSTA FINAL. Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o suporte.
Sistema	06/08/2024 16:59:03	O Fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/08/2024 17:49:02	O prazo para o Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETEamentos LTDA enviar a proposta final está encerrado.

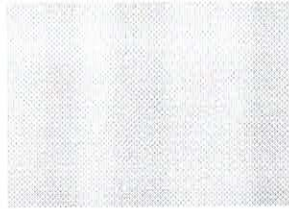
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 17:49:02	O prazo para o Fornecedor JANUARIO TUR LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/08/2024 17:49:02	O prazo para o Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/08/2024 08:00:04	Sistema: se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/08/2024 08:00:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL , no rd de menos da Sala de Disputa, de dia 07/08/2024 08:00:00hs até o dia 07/08/2024 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
Sistema	07/08/2024 08:01:05	PROPOSTA FINAL VIACAO SERRO .
Sistema	07/08/2024 08:41:08	Sistema: se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/08/2024 08:49:45	O prazo de envio da proposta final para o Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Sistema	08:26:36	Sistema: se todos desde já NOTIFICADOS.

Bino
for

Assunto **LICITANET - FIM PRAZO ENVIO DE RAZÕES DE RECURSO - PROCESSO**
De no-reply <notificacao@licitanet.com.br>
Data 13/08/2024 00:00



0226



ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a) / Agente de contratação,

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 14/2024 - **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG** encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 6 - Fornecedor: **VIACAO SERRO LIMITADA** - Finalizou em: 12/08/2024 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/102066>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou no e-mail: Fornecedor: fornecedor@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

Para



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35

Vencedor(es) do(s) Item(s)



0227

Fornecedor: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - 24.113.394/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00	R\$ 7,12	R\$ 213.699,00	27,14 %	R\$ 1,93
2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 8,72	R\$ 261.801,00	2,59 %	R\$ 0,22
3	10.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00	R\$ 8,96	R\$ 89.667,00	0,18 %	R\$ 0,01
						Total R\$ 500.200,00		Total Orçado R\$ 565.167,00		11,50%	R\$ 64.967,00

Fornecedor: VIACAO SERRO LIMITADA - 17.283.151/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 303.000,00	R\$ 11,01	R\$ 330.501,00	8,32 %	R\$ 0,91
						Total R\$ 303.000,00		Total Orçado R\$ 330.501,00		8,32%	R\$ 27.501,00

Fornecedor: JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	120.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,39	R\$ 1.246.800,00	R\$ 12,43	R\$ 1.491.996,00	16,43 %	R\$ 2,04
6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,44	R\$ 336.000,00	R\$ 14,14	R\$ 353.500,00	4,95 %	R\$ 0,70
						Total R\$ 1.582.800,00		Total Orçado R\$ 1.845.496,00		14,23%	R\$ 262.696,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

CNPJ

Item(s) Vencido(s)

Total Geral

Total Orçado

Econ. %

Economia R\$

TRANSFER TRANSPORTES E
FRETAMENTOS LTDA.

24.113.394/0001-
52 1 - 2 - 3

R\$ 500.200,00 R\$ 565.167,00 11,50% R\$ 64.967,00

VIACAO SERRO LIMITADA

17.283.151/0001-
05 4

R\$ 303.000,00 R\$ 330.501,00 8,32% R\$ 27.501,00

JANUARIO TUR LTDA

21.393.507/0001-
22 5 - 6

R\$ 1.582.800,00 R\$ 1.845.496,00 14,23% R\$ 262.696,00

Total Geral

R\$ 2.386.000,00 R\$ 2.741.164,00 12,96% R\$ 355.164,00

0228

Nota



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

LUCTANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35

As 08:27 horas do dia 06 de Agosto de 2024, reuniram-se no site www.luctanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de freteamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PRECÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições fixadas no Edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao referido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionados(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	Microempresa
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	Microempresa
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	24.113.394/0001-52	Microempresa
VIACAO SERRO LIMITADA	17.263.151/0001-05	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa o(s) lote(s) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aprofundando integralmente suas exigências por declaração escrita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo acaalio: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Situação	Proposta R\$	Motivo
43656	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122	SERVIÇO	SERVIÇO	Classificada	R\$ 7,12	-
75131	VIACAO SERRO LIMITADA	17263151000105	SERVIÇO	SERVIÇO	Classificada	R\$ 9,50	-
5407	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	24113394000152	SERVIÇO	SERVIÇO	Classificada	R\$ 6,45	-
64469	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29440067000129	SERVIÇO	SERVIÇO	Classificada	R\$ 5,70	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIACAO SERRO LIMITADA	17.263.151/0001-05	R\$ 9,50	05/08/2024 10:14:31	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 7,12	05/08/2024 10:18:49	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 6,45	05/08/2024 20:26:01	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,70	05/08/2024 17:34:44	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,69	06/08/2024 08:35:59	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,68	06/08/2024 08:37:40	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,67	06/08/2024 08:38:33	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,66	06/08/2024 08:43:06	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,65	06/08/2024 08:45:36	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,64	06/08/2024 08:44:06	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,60	06/08/2024 08:44:27	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,59	06/08/2024 08:45:30	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,58	06/08/2024 08:45:40	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,56	06/08/2024 08:46:33	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,55	06/08/2024 08:46:40	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,54	06/08/2024 08:47:14	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,53	06/08/2024 08:47:25	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,52	06/08/2024 08:48:11	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,51	06/08/2024 08:48:20	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,50	06/08/2024 08:49:02	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,49	06/08/2024 08:49:08	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,45	06/08/2024 08:50:06	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,44	06/08/2024 08:50:13	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,43	06/08/2024 08:51:08	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,40	06/08/2024 08:51:16	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,39	06/08/2024 08:52:54	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,38	06/08/2024 08:52:59	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,30	06/08/2024 08:53:49	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,29	06/08/2024 08:54:32	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,27	06/08/2024 08:55:41	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,26	06/08/2024 08:55:48	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,25	06/08/2024 08:56:12	Manual

0229

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,24	06/08/2024 08:56:19	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,20	06/06/2024 08:57:14	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,19	06/06/2024 08:57:21	Manual

Mensagens do Item 1	
Usuário	Data/Hora Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:01:27 O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:01:44 O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Srs(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 08:11:44 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 08:35:02 O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Srs(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	06/08/2024 08:45:02 A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:59:22 A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	06/08/2024 09:01:57 O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 5407	06/08/2024 09:06:41 So liberei os itens 1, 2 e 3
Preço	06/08/2024 09:07:50 Todos os itens estão em negociação, porém apenas para os vencedores de cada item.
Fornecedor 5407	06/08/2024 09:08:04 Emitiu.
Sistema	06/08/2024 09:11:58 O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 75131	06/08/2024 09:13:05 Não entendi a liberação dos itens
Sistema	06/08/2024 09:16:46 A proposta do fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$5,19 .
Sistema	06/08/2024 09:17:34 Srs(s), Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer essa o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2024 09:27:34 Despacho: Pela análise de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente , nos termos previsto no instrumento editalício.
Fornecedor 75131	06/08/2024 15:22:52 Boa tarde! Documentos do posse enviados
Fornecedor 75131	06/08/2024 15:23:36 Inclusive o CRC do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (que comprova toda documentação da empresa).
Sistema	06/08/2024 15:48:13 Srs., licitantes, após análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 1				
Usuário	Data/Hora	Mensagem		
Fornecedor 75131	07/08/2024 08:16:39	ok obrigada, vamos providenciar		
Sistema	08/08/2024 08:50:02	Srs(s), fornecedores) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
Sistema	07/08/2024 09:00:05	Despacho: Pela análise de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente , nos termos previsto no instrumento editalício.		
Sistema	13/08/2024 08:15:11	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:		

Classificação Final do Item 1				
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
1º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 5,19	
2º	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 5,20	
3º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 7,12	
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 9,50	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38933	JANUARIO TUR LTDA	21393507000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,72	Classificada	-
84993	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	Classificada	-
61794	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24113394000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,45	Classificada	-
8547	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29440067000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,45	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	05/08/2024 18:14:31	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,45	05/08/2024 20:26:01	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 9,45	05/08/2024 17:34:44	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,72	05/08/2024 10:18:49	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,70	06/08/2024 08:10:20	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,69	06/08/2024 08:17:21	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,68	06/08/2024 08:19:52	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,67	06/08/2024 08:20:29	Manual
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,65	06/08/2024 08:22:24	Manual

O fornecedor **TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R\$5,19**.

Lances do Item 2	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,65	06/08/2024 08:29:41	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,64	06/08/2024 08:24:50	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,63	06/08/2024 08:25:05	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,62	06/08/2024 08:26:09	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,61	06/08/2024 08:32:54	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,60	06/08/2024 08:37:47	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,59	06/08/2024 08:36:45	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,58	06/08/2024 08:39:26	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,57	06/08/2024 08:35:37	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,56	06/08/2024 08:41:08	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,55	06/08/2024 08:41:14	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,54	06/08/2024 08:41:35	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,53	06/08/2024 08:41:40	Manual
	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 8,52	06/08/2024 08:41:59	Manual
	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,50	06/08/2024 08:42:04	Manual

Mensagem do Item 2	Data/Hora	Mensagem
	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(rs). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	06/08/2024 08:11:44	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	06/08/2024 08:13:47	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	06/08/2024 08:16:50	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(rs). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 2 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para alcançar melhores descontos.
Fornecedor 61764	06/08/2024 08:30:23	Ofertei lance antes do tempo vencer e não foi registrado.
Pregoeiro	06/08/2024 08:30:57	Em qual item?
Sistema	06/08/2024 08:31:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado. SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 61764	06/08/2024 08:31:32	item 2

Mensagens do Item 2	Data/Hora	Mensagem
	06/08/2024 08:32:14	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(rs). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 2 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para buscar melhores ofertas.
	06/08/2024 08:34:16	No item 01 também tenho interesse.
	06/08/2024 08:42:14	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	06/08/2024 08:44:17	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	06/08/2024 09:11:59	O tempo de negociação está encerrado.
	06/08/2024 09:18:48	A proposta do fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$8,30.
	06/08/2024 09:17:34	S(rs). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	06/08/2024 09:27:34	Despacho: <i>Pe a ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício</i>
	06/08/2024 15:49:13	S(rs. licitantes, após a análise dos comentários inseridos na plataforma, hei por bem HABILITAR o fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	07/08/2024 08:50:02	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$8,50.
	07/08/2024 08:50:02	S(rs). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2024 09:00:05	Despacho: <i>Pe a ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/08/2024 08:15:11	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2	Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52				R\$ 8,50	Classificada	-
2º	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29				R\$ 8,52	Classificada	-
3º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22				R\$ 8,72	Classificada	-
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05				R\$ 10,50	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81216	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,80	Classificada	-
37740	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,95	Classificada	-
39471	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,96	Classificada	-

0231

Alma

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22758	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	Classificado	-

Lances do Item 3							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 12,80	05/08/2024 17:34:44	Classificado			
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,95	05/08/2024 20:26:31	Classificado			
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	05/08/2024 18:14:31	Classificado			
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 9,80	06/08/2024 08:09:20	Intermediario			
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 9,50	06/08/2024 08:09:09	Intermediario			
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 9,20	06/08/2024 08:09:38	Intermediario			
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,86	05/08/2024 10:15:49	Classificado			
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,95	06/08/2024 06:19:13	Manual			

Mensagens do Item 3

Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 08:11:44	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 08:15:50	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para alcançar melhores descontos.
Sistema	06/08/2024 08:17:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	06/08/2024 08:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	06/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	06/08/2024 09:15:46	A proposta do fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$8,95.
Sistema	06/08/2024 09:17:34	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 09:27:34	Despacho: Pe a exclusão da manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operando-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/08/2024 15:49:13	Sr(s). Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/08/2024 09:50:02	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.-24.113.394/0001-52 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$8,95. Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para interção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/08/2024 09:00:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/08/2024 08:15:11	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: -

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance R\$	Motivo
1º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 8,95	
2º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 8,96	
3º	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 9,20	
4º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76933	FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,50	Classificado	-
13197	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,90	Classificado	-
265	JANUARIO TUR LTDA	2139357000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,01	Classificado	-
59989	VIACAO SERRO LIMITADA	17283151000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,50	Classificado	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 13,50	05/08/2024 17:34:44	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 11,90	05/08/2024 20:26:31	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,01	05/08/2024 10:18:49	Classificado
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,50	05/08/2024 18:14:31	Classificado
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 10,25	06/08/2024 08:11:05	Intermediario
FERNANDO FERNANDES NETO 13135290603	29.440.067/0001-29	R\$ 10,24	06/08/2024 08:11:22	Intermediario
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,20	06/08/2024 08:03:04	Manual

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 4

Usuário: **13/08/2024** Mensagem: **A 3ª etapa do ITEM 4 está encerrada. Despachar.**

Sistema: **09/15/11**

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,10
2º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,14
3º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,15
4º	FERNANDO FERNANDES NETO	29.440.067/0001-29	R\$ 10,24

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51141	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,43	Classificada	--
29249	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,95	Classificada	--
44111	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 12,43	05/08/2024 10:18:49	Classificado
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 12,00	05/08/2024 18:14:31	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 11,95	05/08/2024 20:26:01	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,90	06/08/2024 08:03:16	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,90	06/08/2024 08:11:10	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,75	06/08/2024 08:11:24	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,74	06/08/2024 08:11:39	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 11,50	06/08/2024 08:13:00	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 11,45	06/08/2024 08:37:36	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,40	06/08/2024 08:37:55	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,39	06/08/2024 08:39:29	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 10,15	06/08/2024 08:37:29	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,14	06/08/2024 08:37:47	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 10,10	06/08/2024 08:38:18	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 09:01:27	O ITEM 4 foi combinado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 09:01:44	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 09:11:44	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 09:13:46	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.

Sistema 06/08/2024 09:35:02
 O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 4 foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Para obter melhores valores.**

Sistema 06/08/2024 09:45:02
 ID: 265 - Data Prop.: 05/08/2024 10:18:49 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir desse momento o prazo de 35 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Sistema 06/08/2024 09:45:02
 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Sistema 06/08/2024 09:50:06
 ID: 13197 - Data Prop.: 05/08/2024 20:26:01 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir desse momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Sistema 06/08/2024 09:55:09
 ID: 76933 - Data Prop.: 05/08/2024 17:34:44 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir desse momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Sistema 06/08/2024 09:00:10
 Não há mais fornecedores na margem de 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir e empresa grande porte no ITEM 4.

Sistema 06/08/2024 09:01:57
 O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Sistema 06/08/2024 09:11:38
 O tempo de negociação está encerrado.

Sistema 06/08/2024 09:16:46
 A proposta do fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$10,10.

Sistema 06/08/2024 09:17:34
 S(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 06/08/2024 09:27:34
Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, opera-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Sistema 06/08/2024 15:49:25
 S(s). Iluminas, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA-17.283.151/0001-05, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA-17.283.151/0001-05 venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$10,10.

Sistema 07/08/2024 08:50:02
 S(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 07/08/2024 09:00:05
Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, opera-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

0233

Alto

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Medida	Proposta R\$	Situação	Motivo
15170	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,14	Classificada	-
15691	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.384/0001-52	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,75	Classificada	-
41653	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	-

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 15,00	05/08/2024 18:14:31	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 14,14	05/08/2024 10:18:49	Classificado
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.384/0001-52	R\$ 13,75	05/08/2024 20:28:01	Classificado
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,70	06/08/2024 08:04:54	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.384/0001-52	R\$ 13,69	06/08/2024 08:37:43	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,50	06/08/2024 08:37:48	Manual
TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.384/0001-52	R\$ 13,40	06/08/2024 08:38:07	Manual
VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,45	06/08/2024 08:39:29	Manual
JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44	06/08/2024 08:39:38	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 08:11:44	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 6 foi reanunciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Sistema	06/08/2024 08:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	06/08/2024 09:11:56	O tempo de negociação está encerrado.

Fornecedor	Data/Hora	Mensagem
41653	06/08/2024 08:16:38	Conciso realizar o cancelamento de um lance?
Sistema	06/08/2024 09:16:46	A proposta do fornecedor JANUARIO TUR LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$13,44.
Sistema	06/08/2024 09:17:34	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intimação do Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

0234

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 08:01:27	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:01:44	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/08/2024 08:11:44	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	06/08/2024 08:15:02	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	06/08/2024 08:35:02	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reanunciada pelo seguinte motivo: Para obter melhores valores.
Fornecedor	06/08/2024 08:38:37	Bom dia!
Sistema	06/08/2024 08:45:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/08/2024 09:01:57	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	06/08/2024 09:11:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	06/08/2024 09:16:45	A proposta do fornecedor JANUARIO TUR LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$10,39.
Sistema	06/08/2024 09:17:34	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intimação do Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/08/2024 09:27:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/08/2024 15:48:18	Sr. Lilianiane, após análise dos documentos inseridos na plataforma, he por bem, HABILITAR o fornecedor JANUARIO TUR LTDA-21.393.507/0001-22, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/08/2024 08:50:02	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA -21.393.507/0001-22 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$10,39.
Sistema	07/08/2024 09:00:05	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intimação de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/08/2024 08:15:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/08/2024 08:15:11	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 10,39
2º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 11,40
3º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.384/0001-52	R\$ 11,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 09:14:57	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA manifestou intenção de Recurso Reconsideração
Fornecedor 41853	06/09/2024 09:20:17	Gentileza cancelar a intenção de recurso
Pregoeiro	06/09/2024 09:21:59	O cancelamento é você que faz.
Fornecedor 41853	06/09/2024 09:25:17	Em que campo?
Sistema	06/09/2024 09:27:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 41853	06/09/2024 09:27:53	Não aparece nada para cancelamento
Sistema	06/09/2024 15:49:18	Srs. Licitantes, após análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem HABILITAR o fornecedor JANUARIO TUR LTDA-21.393.507/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/09/2024 05:59:02	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA-21.393.507/0001-22 venceu o ITEM 6 pelo valor de R\$13.44 .
Sistema	07/09/2024 09:00:05	Srs. licitadores está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o número para se manifestar.
Sistema	07/09/2024 09:00:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	07/09/2024 09:25:51	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de VIACAO SERRO LIMITADA foi recebida pelo seguinte motivo: "E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 12/08/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 15/08/2024 ."
Sistema	13/09/2024 08:16:19	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, cedeu de comecar a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA - 17.283.151/0001-05 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	13/09/2024 08:16:19	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despachor: Não houve envio do recurso.

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JANUARIO TUR LTDA	21.393.507/0001-22	R\$ 13,44
2º	VIACAO SERRO LIMITADA	17.283.151/0001-05	R\$ 13,45
3º	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.	24.113.394/0001-52	R\$ 13,49

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
VIACAO SERRO LIMITADA	1728315000105	06/08/2024-09:19:57			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 08:01:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 08:01:44
Pregoeiro	06/09/2024 08:01:55	Bom dia!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 09:02:34	Srs. licitadores, o canal está encerrado da sala de disputa do item 6. DESBLOQUEADO para voltar a ser acessado.
Pregoeiro	06/09/2024 08:19:29	Cari Licitantes, o item 2, e 3 está em disputa novamente para as melhores ofertas.
Pregoeiro	06/09/2024 08:36:43	Licitantes, vamos melhorar as ofertas!
Pregoeiro	06/09/2024 08:05:15	Prazo para os vencedores o estarem melhores lances!
Pregoeiro	06/09/2024 09:15:36	Os itens não foram liberados; foi aberto o prazo para NEGOCIAÇÃO , apenas com os vencedores de CADA item, aberto para o vencedor melhorar seu próprio lance.
Pregoeiro	06/09/2024 09:20:06	Consigo realizar o cancelamento de um lance? Não entendi essa pergunta.
Pregoeiro	06/09/2024 09:28:17	No mesmo campo em que fez a manifestação.
Pregoeiro	06/09/2024 09:29:08	No momento oportuno, vamos desconectar a manifestação, a empresa E Viacao serro?
Pregoeiro	06/09/2024 09:31:20	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rodapé de menus da Sala de Disputa, a partir de 06/08/2024 09:30:00hs até o dia 06/09/2024 11:30 (00hs para o(s) fornecedor(s)).
Sistema	06/09/2024 09:33:36	JANUARIO TUR LTDA. VIACAO SERRO LIMITADA.
Sistema	06/09/2024 09:34:25	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_estadual_januario_lur_atualizada_1722947616.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:34:25	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_federal_januario_lur_atualizada_1722947665.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:34:46	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_trabalhistas_januario_lur_atualizada_1722947710.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:35:10	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR (figs_januario_lur_atualizada_1722947762.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:02	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR certidão_municipal_1722947809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:49	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_ii_assinado_1722947809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:49	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_ii_assinado_1722947809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:49	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR certidão_concursal_26559251_1722947809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:50	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR inscrição_estadual_1722947809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_ii_assinado_1722947811.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_v_assinado_1722947812.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR certidão_federal_1722947812.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_v_assinado_1722947812.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:36:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , acabou de ENVIAR anexo_v_assinado_1722947812.pdf no habilitanet.

0235




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 09:44:33	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR contrato_soc_il_januario_tur_06-09-2024_1722944673.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:46:59	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR cnh_januario_janua_1722944674.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:47:24	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR cnh_nova_cnpjer_1722944675.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:47:46	O fornecedor JANUARIO TUR LTDA acabou de ENVIAR cnpj_atualizacao_januario_tur_1722944676.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:48:26	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cnh_1722944678.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 09:52:38	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR anexo_1722944679.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 10:02:52	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declarações_anexos_1722944680.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 10:09:54	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declarações_anexos_1722944681.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	06/09/2024 10:54:57	ATENÇÃO : EMPRESA VIAÇÃO SERRO - PENDENTE O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 10.2 DO EDITAL.
Pregoeiro	06/09/2024 11:28:13	A empresa VIAÇÃO SERRO LIMITADA não enviou todos os documentos exigidos!
Pregoeiro	06/09/2024 11:28:41	E o prazo está sendo cancelado! Favor conferir e encaminhá-lo
Sistema	06/09/2024 11:30:02	O prazo para o fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	06/09/2024 11:30:02	O prazo para o fornecedor JANUARIO TUR LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	06/09/2024 11:30:02	O prazo para o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	06/09/2024 12:27:20	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus de Sala de Disputa, a partir de 06/09/2024 12:27:00hs até o dia 06/09/2024 14:37:00hs para o(s) fornecedor(es): VIACAO SERRO LIMITADA.
Pregoeiro	06/09/2024 12:45:39	Prezados, estamos verificando os documentos de habilitação, pedimos que permaneçam online.
Sistema	06/09/2024 13:14:58	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cnpj_matriz_1722960898.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:15:27	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cna_federal_29_09_24_1722960927.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:16:04	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cna_federal_29_09_24_1722960927.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:16:33	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão_1722960930.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:17:10	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cna_municipal_10_08_24_1722961030.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:17:11	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cna_estadual_290824_1722961030.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:17:31	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR balanca_e_concorrida_10_10_24_1722961051.pdf no habilitanet.
Sistema	06/09/2024 13:18:07	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR cnh_Luis_1722961087.pdf no habilitanet.


0236


10/09


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2024 17:43:02	O prazo para o fornecedor JANUÁRIO TUR LTDA a fazer a proposta final esta encerrado.
Sistema	06/09/2024 17:43:02	O prazo para o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA enviar a proposta final esta encerrado.
Sistema	07/09/2024 09:00:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/09/2024 09:00:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, no dia 07/09/2024 09:00:00hs até o dia 07/09/2024 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es).
Sistema	07/09/2024 09:01:05	VIACAO SERRO LIMITADA, PROPOSTA FINAL VIAÇÃO SERRO . Sr(s). Fornecedor(es), Prezados, é necessário fazer a assinatura ELETRONICA da proposta DENTRO DA PLATAFORMA na aba ASSINAR PTOPOSTA FINAL. Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o suporte. Sntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/09/2024 09:41:08	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/09/2024 09:49:45	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA , foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Sistema	07/09/2024 09:56:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO. Motivo: EMPLAZADO DO PRALZO RECURSAL. A REABERTURA sera no dia 13/09/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2024 09:00:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/09/2024 09:01:19	Bom dia, prezados, a empresa Viação Serro não enviou recurso, neste caso a sessão será encerrada e o processo encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:16:19 horas do dia 13 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Patricia Teixeira Silva
Pregoeiro(a) Oficial


Flaviana de Azevedo Ferreira
Equipe de Apoio


JOSE CASSIO DO CARMO PEREIRA
Equipe de Apoio


JULIANE APARECIDA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/09/2024 13:21:35	Falta iniciar o contrato social da empresa VIACAO SERRO LIMITADA
Sistema	06/09/2024 13:32:02	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR 50 alterações viação_serro_fila_1722968335.pdf no habilitanel.
Pregoeiro	06/09/2024 13:55:54	Empresa VIACAO SERRO LIMITADA favor enviar a Certidão FGTS e Certidão Trabalhista atualizada, comprovante de autenticidade da certidão municipal, inscrição estadual, inscrição municipal e atestado de capacidade técnica.
Sistema	06/09/2024 14:27:01	O prazo para o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	06/09/2024 14:35:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANEL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/09/2024 14:35:00hs até o dia 06/09/2024 16:35:00hs para o(s) fornecedor(es).
Pregoeiro	06/09/2024 14:36:24	ATENÇÃO - VIAÇÃO SERRO ESTA SEM A ULTIMA VEZ QUE O PRAZO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SERÁ ABERTO, lembrando que esta penúltima, Certidão FGTS e Certidão Trabalhista atualizada, comprovante de autenticidade da certidão municipal, inscrição estadual, inscrição municipal e atestado de capacidade técnica.
Sistema	06/09/2024 15:18:54	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR comprovante_de_inscricao_estadual_1722968334.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:18:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR f.c. bh. viação_serro_20_06_2024_1722968334.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:18:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão_fgts_verno_17_09_2024_1722968335.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:18:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão_trabalhista_verno_20_10_2024_1722968335.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:19:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR consulta_responderidade_do_empregador_1722968335.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:19:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão_municipal_autenticidade_verno_21_09_2024_1722968335.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:19:55	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR certidão_de_exclusividade_seloip_1722968375.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:20:51	O fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA acabou de ENVIAR sel_0031132_10_atestado_de_capacidade_tecnica_emitido_na_almg_1722968451.pdf no habilitanel.
Sistema	06/09/2024 15:46:53	O prazo de Habilitar para o fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	06/09/2024 15:49:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa do dia 06/09/2024 15:49:00hs até o dia 06/09/2024 17:49:00hs para o(s) fornecedor(es).
Pregoeiro	06/09/2024 15:51:07	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, JANUÁRIO TUR LTDA VIACAO SERRO LIMITADA. Prezados, é necessário fazer a a assinatura ELETRONICA da proposta DENTRO DA PLATAFORMA na aba ASSINAR PTOPOSTA FINAL. Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o suporte.
Sistema	06/09/2024 16:01:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2024 foi SUSPENSO. Motivo: DEVIDO AO FIM DO HORARIO DE EXPEDIENTE. A REABERTURA será no dia 07/09/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/09/2024 16:41:18	O fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/09/2024 16:55:03	O fornecedor JANUÁRIO TUR LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/09/2024 17:49:02	O prazo para o fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , enviar a proposta final esta encerrado.




JOSE CASSIO DO CARMO PEREIRA
Equipe de Apoio


JULIANE APARECIDA DE SOUZA
Equipe de Apoio

0007



0238



Autenticação: B88BF1F358A349B77922F72A0632C14





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0239

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 referente à *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - 24.113.394/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00	R\$ 7,12	R\$ 213.699,00	27,1405 %	R\$ 1,93

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.

2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 8,73	R\$ 261.801,00	2,5977 %	R\$ 0,23
---	-----------	-------------	---------	---------	----------	----------------	----------	----------------	----------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.

3	10.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00	R\$ 8,97	R\$ 89.667,00	0,1862 %	R\$ 0,02
---	-----------	-------------	---------	---------	----------	---------------	----------	---------------	----------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	11,4951 %	R\$ 64.967,00
R\$ 500.200,00	R\$ 565.167,00		

Fornecedor : VIACAO SERRO LIMITADA - 17.283.151/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 303.000,00	R\$ 11,02	R\$ 330.501,00	8,3210 %	R\$ 0,92

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	8,3210 %	R\$ 27.501,00
R\$ 303.000,00	R\$ 330.501,00		

Fornecedor : JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	120.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,39	R\$ 1.246.800,00	R\$ 12,43	R\$ 1.491.996,00	16,4340 %	R\$ 2,04

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES

6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,44	R\$ 336.000,00	R\$ 14,14	R\$ 353.500,00	4,9504 %	R\$ 0,70
---	-----------	-------------	---------	---------	-----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.582.800,00	Subtotal Orçado: R\$	1.845.496,00	14,2344 %	R\$ 262.696,00
----------------------	------------------	----------------------	--------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.386.000,00	R\$ 2.741.164,00	12,9566 %	355.164,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 13 de Agosto de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0241



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG*

Fornecedor : TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - 24.113.394/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00	R\$ 7,12	R\$ 213.699,00	27,14	R\$ 1,93

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.

2	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 8,72	R\$ 261.801,00	2,59	R\$ 0,22
---	-----------	-------------	---------	---------	----------	----------------	----------	----------------	------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.

3	10.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00	R\$ 8,96	R\$ 89.667,00	0,18	R\$ 0,01
---	-----------	-------------	---------	---------	----------	---------------	----------	---------------	------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.

Subtotal Adjudicado R\$ 500.200,00 Subtotal Orçado: R\$ 565.167,00 11,4951 % R\$ 64.967,00

Fornecedor : VIACAO SERRO LIMITADA - 17.283.151/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	30.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 303.000,00	R\$ 11,01	R\$ 330.501,00	8,32	R\$ 0,91

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.

Subtotal Adjudicado R\$ 303.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 330.501,00 8,3210 % R\$ 27.501,00

Fornecedor : JANUARIO TUR LTDA - 21.393.507/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	120.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,39	R\$ 1.246.800,00	R\$ 12,43	R\$ 1.491.996,00	16,43	R\$ 2,04

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES

6	25.000,00	QUILOMETROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,44	R\$ 336.000,00	R\$ 14,14	R\$ 353.500,00	4,95	R\$ 0,70
---	-----------	-------------	---------	---------	-----------	----------------	-----------	----------------	------	----------

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.


Subtotal Adjudicado R\$ 1.582.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.845.496,00	14,2344 %	R\$ 262.696,00
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.386.000,00	R\$ 2.741.164,00	12,9566 %	355.164,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 13 de Agosto de 2024


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000035 Data: 17/07/2024 Modalidade: 009 - Pregão Eletrônico Sequencial: 000014
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 031 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE SUPLEMENTAR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM JOAQUIM-MG.

Fornecedor: VIACAO SERRO LIMITADA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00004	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	30.000,0000	10,1000	303.000,0000	13/08/2024

Especificação:

Marca: SERVI?O

Total do Fornecedor VIACAO SERRO LIMITADA **303.000,0000**

Fornecedor: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	30.000,0000	5,1900	155.700,0000	13/08/2024

Especificação:

Marca: SERVI?O

00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	30.000,0000	8,5000	255.000,0000	13/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca: SERVI?O

00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	10.000,0000	8,9500	89.500,0000	13/08/2024
-------	--	-------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca: SERVI?O

Total do Fornecedor TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA **500.200,0000**

Fornecedor: JANUARIO TUR LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	120.000,0000	10,3900	1.246.800,0000	13/08/2024

Especificação:

Marca: SERVI?O

00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	25.000,0000	13,4400	336.000,0000	13/08/2024
-------	--	-------------	---------	--------------	------------

Especificação:

Marca: SERVI?O

Total do Fornecedor JANUARIO TUR LTDA **1.582.800,0000**

TOTAL DO PROCESSO 000035 / 2024 **2.386.000,0000**

0244

Data: 13/08/2024
Folha 2



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL 2.386.000,0000

Dom Joaquim MG, 13 de Agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 092

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 013/2024 - PROCESSO 027/2024.

Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica (oficinetas) especializada na prestação de serviços de ministração de aulas e/ou oficinas conforme demandas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Joaquim-MG. Foi protocolado no setor de licitações:

- 01 (um) email: oficinasartesserrom@gmail.com da MARIA ADELANE DE MIRANDA no dia 07 de AGOSTO de 2024;

Diante do exposto, a Comissão de Contratação declarou a proponente credenciada ao devido processo, por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

Ficam desde logo intimados, todos os interessados a interpor algum recurso referente as decisões relativas ao processo de credenciamento, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados do dia subsequente à essa intimação. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário das 07:30 as 16:00h. Prazo recursal: 16/08/2024. Eliandra Soares de Carvalho Fernandes – Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 059/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Executante: WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

Valor global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Autorização: Prefeito Municipal

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG. TORNA PÚBLICO O RESULTADO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 35/2024, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, onde teve como vencedoras as seguintes empresas:

- **TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.113.394/0001-52, com sede à BC Santa Rita, nº 54, centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000.
- **JANUARIO TUR LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.393.507/0001-22, com sede à Rua Santa Rita nº 257, Itacolomi, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 21.393.507/0001-22.
- **VIAÇÃO SERRO LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 17.283.151/0001-05, com sede à Rua José Ildeu Gramicelli, nº 120, Lagoinha, Belo Horizonte, CEP: 31.210-190.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira- Pregoeira Oficial.

MUNICÍPIO
DE DOM
JOAQUIM: 183
03198000148

Atividade desativada por falha no CNPJ
DE DOM JOAQUIM: 1830198000148
Município de Dom Joaquim - MG
Processo: 004324244000100_014
Município de Dom Joaquim - MG
Atividade desativada por falha no CNPJ
DE DOM JOAQUIM: 1830198000148
Localidade:
Data: 2024/08/13 13:21:59:02:07
Folha 1/01 | Página Total: 002/02

0245



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0246

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Dom Joaquim/MG órgão, com sede na Praça Cônego Firmiano 40, na cidade de Dom Joaquim/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo nº 35/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.113.394/0001-52, com sede à BC Santa Rita, nº 54, centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, denominada como contratada, neste ato representada por Edson de Pinho Fernandes.

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0247

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48 0248

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48 0249

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0250

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3-Notificar a Contratada por escrito (em meio eletrônico ou por correspondência) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1-Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade suficiente para garantir a eficácia estipulada na descrição dos itens. 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3-Utilizar empregados habilitados, que deverão possuir capacitação técnica legal correspondente às atividades a serem executadas e conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4-Cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora Nº 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35.

11.5-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;

11.6-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 11.8-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.9-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13-Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficiente para execução do serviço e qualidades estabelecidas na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário;
- 11.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados e previstos a Lei 14.133/21;
- 11.15-Elaborar um mapa com a identificação dos locais de controle e colocação de iscas, todos numerados e identificados com visualização de risco da presença do veneno no local através de etiquetas ou impressões nos porta iscas. Identificando a área e o número de pontos de controle e fornecer uma cópia à fiscalização do contrato;
- 11.16-Atender os chamados da Contratante nos prazos estabelecidos para análise e execução dos serviços;
- 11.17-Colocar os venenos de controle de roedores sempre no interior do porta iscas, protegido do contato direto com os seres humanos;
- 11.18-A colocação de venenos a lanço ou fora dos portas iscas, só será admitida em caráter excepcional, nos casos de tocas e em locais de difícil acesso, quando solicitado pelo fiscal técnico do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0255

11.19-Disponibilizar os portas iscas em quantidade suficiente e substituí-los quando necessário, devendo aumentar ou diminuir a sua quantidade em função das infestações apresentadas nos locais de controle;

11.20-Realizar as visitas periódicas para limpeza dos portas iscas, recolocando o produto ou substituindo-o, se estiver com sinais de mofo, molhado e ou tiver ultrapassado o período de 60 dias de sua colocação;

11.21-Providenciar a coleta e destinação adequada de todo o resíduo de veneno, oriundo da limpeza e da substituição, atendendo as normas ambientais vigentes;

11.22-Comunicar a contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, quando houver a impossibilidade da execução dos serviços após o agendamento;

11.23-Emitir mensalmente um boletim com as ocorrências verificadas em cada ponto de controle (exemplo: consumo, substituição, sinais de roedores, estragos causados, etc.). O boletim será entregue ao final do serviço ao fiscal setorial da unidade ou ao fiscal técnico do contrato;

11.24-Realizar as visitas técnicas de acordo com a descrição de cada item do objeto da contratação;

11.25-Em caso de ineficiência no programa de controle de pragas, realizar a verificação no local por meio de avaliações num período de 15 (quinze dias) após a visita técnica, sem custo adicional à contratante; 16.26. Apresentar sempre que possível, necessário ou em decorrência da incidência de infestações ou das alterações na legislação, novas alternativas para a eliminação ou controle de pragas e vetores;

11.26-Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0256

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

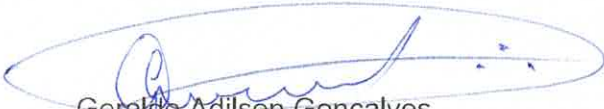
13. CONDIÇÕES GERAIS


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG 14 de Agosto de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

Documento assinado digitalmente
 EDSON DE PINHO FERNANDES
Data: 14/08/2024 19:31:11-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Transfer Transportes E Fretamentos Ltda

Signataria

Testemunhas;

Nome: *Felipe Laísio do Carmo Pereira*
CPF: *xxx.054.896-xx*

Nome: *Flaviane de Abreu Pereira*
CPF: *xxx.104.426-xx*

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 14/08/2024 10:56:33
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000041 / 2024 Fornecedor: 009403 - TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
Data da Assinatura: 14/08/2024 Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025
Processo: 000035 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 14

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015545 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES.	QUILOMETROS	30.000,0000	5,1900	155.700,0000
00002	014230 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	QUILOMETROS	30.000,0000	8,5000	255.000,0000
00003	014231 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 18 LUGARES.	QUILOMETROS	10.000,0000	8,9500	89.500,0000

Valor Total da Ata: 500.200,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Dom Joaquim/MG órgão, com sede na Praça Cônego Firmiano 40, na cidade de Dom Joaquim/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo nº 35/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

JANUARIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.393.507/0001-22, com sede à Rua Santa Rita nº 257, Itacolomi, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 21.393.507/0001-22, neste ato denominada como contratada, representada por Januário José da Silva Junior.

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48 0260

ESTADO DE MINAS GERAIS

à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0261

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



10.3-Notificar a Contratada por escrito (em meio eletrônico ou por correspondência) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1-Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade suficiente para garantir a eficácia estipulada na descrição dos itens. 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3-Utilizar empregados habilitados, que deverão possuir capacitação técnica legal correspondente às atividades a serem executadas e conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4-Cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora N° 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0266

11.5-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;

11.6-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.9-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13-Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficiente para execução do serviço e qualidades estabelecidas na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário;

11.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados e previstos a Lei 14.133/21;

11.15-Elaborar um mapa com a identificação dos locais de controle e colocação de iscas, todos numerados e identificados com visualização de risco da presença do veneno no local através de etiquetas ou impressões nos porta iscas. Identificando a área e o número de pontos de controle e fornecer uma cópia à fiscalização do contrato;

11.16-Atender os chamados da Contratante nos prazos estabelecidos para análise e execução dos serviços;

11.17-Colocar os venenos de controle de roedores sempre no interior do porta iscas, protegido do contato direto com os seres humanos;

11.18-A colocação de venenos a lanço ou fora dos portas iscas, só será admitida em caráter excepcional, nos casos de tocas e em locais de difícil acesso, quando solicitado pelo fiscal técnico do contrato;

11.19-Disponibilizar os portas iscas em quantidade suficiente e substituí-los quando necessário, devendo aumentar ou diminuir a sua quantidade em função das infestações apresentadas nos locais de controle;

11.20-Realizar as visitas periódicas para limpeza dos portas iscas, recolocando o produto ou substituindo-o, se estiver com sinais de mofo, molhado e ou tiver ultrapassado o período de 60 dias de sua colocação;

11.21-Providenciar a coleta e destinação adequada de todo o resíduo de veneno, oriundo da limpeza e da substituição, atendendo as normas ambientais vigentes;

11.22-Comunicar a contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, quando houver a impossibilidade da execução dos serviços após o agendamento;

11.23-Emitir mensalmente um boletim com as ocorrências verificadas em cada ponto de controle (exemplo: consumo, substituição, sinais de roedores, estragos causados, etc.). O



boletim será entregue ao final do serviço ao fiscal setorial da unidade ou ao fiscal técnico do contrato;

11.24-Realizar as visitas técnicas de acordo com a descrição de cada item do objeto da contratação;

11.25-Em caso de ineficiência no programa de controle de pragas, realizar a verificação no local por meio de avaliações num período de 15 (quinze dias) após a visita técnica, sem custo adicional à contratante; 16.26. Apresentar sempre que possível, necessário ou em decorrência da incidência de infestações ou das alterações na legislação, novas alternativas para a eliminação ou controle de pragas e vetores;

11.26-Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação .

12. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0269

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG 14 de Agosto de 2024.



Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

JANUARIO TUR
LTDA:21393507000122

Assinado de forma digital por
JANUARIO TUR
LTDA.21393507000122
Dados: 2024.08.14 15:07:05 -03'00'

Januário Tur Ltda
Signatária

Testemunhas;

Nome: *Jose Lacio do Carmo Pereira*
CPF: *129.054. x x x- 00*

Nome: *Flavone de Absen Tessoro*
CPF: *xx - 404. 426 - xx*

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000042 / 2024 Fornecedor: 012281 - JANUARIO TUR LTDA
Data da Assinatura: 14/08/2024 Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025
Processo: 000035 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 14

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	014234 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 LUGARES	QUILOMETROS	120.000,0000	10,3900	1.246.800,0000
00006	014236 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES.	QUILOMETROS	25.000,0000	13,4400	336.000,0000

Valor Total da Ata: 1.582.800,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0271

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Dom Joaquim/MG órgão, com sede na Praça Cônego Firmiano 40, na cidade de Dom Joaquim/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 35/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

VIAÇÃO SERRO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 17.283.151/0001-05, com sede à Rua José Ildeu Gramicelli, nº 120, Lagoinha, Belo Horizonte, CEP: 31.210-190, neste ato denominada como contratada representada por, Luiz Carlos de MELO Marques.

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0272

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0273

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0274

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0275

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0277

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0278

10.3-Notificar a Contratada por escrito (em meio eletrônico ou por correspondência) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1-Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade suficiente para garantir a eficácia estipulada na descrição dos itens. 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3-Utilizar empregados habilitados, que deverão possuir capacitação técnica legal correspondente às atividades a serem executadas e conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4-Cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora Nº 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0279

11.5-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;

11.6-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.9-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13-Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficiente para execução do serviço e qualidades estabelecidas na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário;

11.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0280

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados e previstos a Lei 14.133/21;

11.15-Elaborar um mapa com a identificação dos locais de controle e colocação de iscas, todos numerados e identificados com visualização de risco da presença do veneno no local através de etiquetas ou impressões nos porta iscas. Identificando a área e o número de pontos de controle e fornecer uma cópia à fiscalização do contrato;

11.16-Atender os chamados da Contratante nos prazos estabelecidos para análise e execução dos serviços;

11.17-Colocar os venenos de controle de roedores sempre no interior do porta iscas, protegido do contato direto com os seres humanos;

11.18-A colocação de venenos a lanço ou fora dos portas iscas, só será admitida em caráter excepcional, nos casos de tocas e em locais de difícil acesso, quando solicitado pelo fiscal técnico do contrato;

11.19-Disponibilizar os portas iscas em quantidade suficiente e substituí-los quando necessário, devendo aumentar ou diminuir a sua quantidade em função das infestações apresentadas nos locais de controle;

11.20-Realizar as visitas periódicas para limpeza dos portas iscas, recolocando o produto ou substituindo-o, se estiver com sinais de mofo, molhado e ou tiver ultrapassado o período de 60 dias de sua colocação;

11.21-Providenciar a coleta e destinação adequada de todo o resíduo de veneno, oriundo da limpeza e da substituição, atendendo as normas ambientais vigentes;

11.22-Comunicar a contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, quando houver a impossibilidade da execução dos serviços após o agendamento;

11.23-Emitir mensalmente um boletim com as ocorrências verificadas em cada ponto de controle (exemplo: consumo, substituição, sinais de roedores, estragos causados, etc.). O



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0281

boletim será entregue ao final do serviço ao fiscal setorial da unidade ou ao fiscal técnico do contrato;

11.24-Realizar as visitas técnicas de acordo com a descrição de cada item do objeto da contratação;

11.25-Em caso de ineficiência no programa de controle de pragas, realizar a verificação no local por meio de avaliações num período de 15 (quinze dias) após a visita técnica, sem custo adicional à contratante; 16.26. Apresentar sempre que possível, necessário ou em decorrência da incidência de infestações ou das alterações na legislação, novas alternativas para a eliminação ou controle de pragas e vetores;

11.26-Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0282

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG, 14 de agosto de 2024.


Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

LUIS CARLOS DE MELO
MARQUES:39309312653

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DE MELO
MARQUES:39309312653
Dados: 2024.08.14 17:38:42 -03'00'

Viação Serro Limitada
Signatária

Testemunhas;

Nome: *Jose Carlos do Carmo Pereira*
CPF: *xxx-054.896-xx*

Nome: *Flaviane de Alencar Ferreira*
CPF: *xxx-404-426-xx*

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000043 / 2024 Fornecedor: 001858 - VIACAO SERRO LTDA
Data da Assinatura: 14/08/2024 Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025
Processo: 000035 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 14

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	614232 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	QUILOMETROS	30.000,0000	10,1000	303.000,0000

Valor Total da Ata: 303.000,0000

Dom Joaquim MG, 20 de Agosto de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 096

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, torna público o extrato dos contratos do processo licitatório nº 033/2024, pregão eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 15 (quinze) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim". Celebrado com as empresas:

- Contrato nº 037/2024, celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 180.605/0001-02.
Pelo valor global de R\$ 6.007,50 (Seis mil, sete reais e cinquenta centavos).
Assinado em 15/08/2024, vigente até 15/08/2025.
- Contrato nº 038/2024, celebrado com a SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
Pelo valor global de R\$ 10.461,74 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Assinado em 16/08/2024, vigente até 16/08/2025. Patrícia Teixeira Silva - Pregoeira/ Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, torna público o resultado adjudicação-homologação do processo licitatório autuado sob o nº 34/2024, Pregão Presencial nº 113/2024, cujo objeto é: registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG, houve por bem deliberar vencedora as empresas:

- DALLIA REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.401.804/0001-41, com sede à Rua Prudente de Moraes nº 100, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG.
- GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ - ME, inscrita no CNPJ: 08.428.653/0001-88, com sede à Rua Sadi Ribeiro nº 54, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 35/2024, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, conforme segue :

- ARP Nº 041/2024, celebrada com a empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.113.394/0001-52, com sede à BC Santa Rita, nº 54, centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, pelo valor global de R\$500.200,00 (quinhentos mil e duzentos reais).
- ARP Nº 42/2024, celebrada com a empresa JANUARIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.393.507/0001-22, com sede à Rua Santa Rita nº 257, Itacolomi, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 21.393.507/0001-22, pelo valor global de R\$ 1.582.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais).
- ARP Nº 43/2024, celebrada com a empresa VIAÇÃO SERRO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 17.283.151/0001-05, com sede à Rua José Ildeu Gramicelli, nº 120, Lagoinha , Belo Horizonte, CEP: 31.210-190, pelo valor global de R\$303.000,00 (Trezentos e três mil reais) .

Assinadas em 14/08/2024, vigentes ate 14/08/2025.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira- Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DO CONTRATO 39/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, que Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento. PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 066/2024.

0286

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativo n.º 035/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Leandro Rafael Sudário, matrícula nº 1051-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Fiscal das atas de registros de preços abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

Contratada: TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.113.394/0001-52.

Valor global R\$ 500.200,00 (Quinhentos mil e duzentos reais)

Assinado em 14/08/2024, vigente até 14/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

Contratada: JANUARIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.393.507/0001-22

Valor global R\$ 1.582.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Assinado em 14/08/2024 vigente até 14/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

Contratada: VIAÇÃO SERRO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 17.283.151/0001-05 **Valor global:** R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

Assinado em 14/08/2024, vigente até 14/08/2025.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0287

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor Ederson Freitas da Silva, matrícula nº 288-7, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0288

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor
Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **Fwd: A/C LEANDRO RAFAEL SUDARIO. FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR.**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 19/09/2024 14:14
Prioridade Mais alta



0289

- ATAS E EXTRATO 41,42 E 43..pdf(~9,0 MB)
- EDITAL TRANSPORTE SUPLEMENTAR.pdf(~1,6 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto: A/C LEANDRO RAFAEL SUDARIO. FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR.

Data: 19/09/2024 10:28

De: Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>

Para: Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>

Boa Tarde leandro em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 041, 042 E 043, EDITAL e extratos :

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

041/2024

042/2024

043/2024.

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

(31) 98580-3804

Buscar

0290



Página inicial (/) / Transportes / Consulta transporte fretado

Consulta transporte fretado

Acessos: 68831

O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) disponibiliza um sistema para consulta do cadastro de empresas e veículos autorizados a prestarem o serviço de transporte fretado intermunicipal.

No resultado da busca será informado se a empresa ou veículo estão ativos ou inativos no cadastro do Departamento e se o transportador está autorizado ou não a realizar o serviço.

CONSULTA DE VEÍCULO E TRANSPORTADOR CADASTRADOS NO DER-MG ([HTTP://WWW.SGTF.DER.MG.GOV.BR/SGTF/PLC/JSPS/ACESSOPUBLICO01](http://www.sgtf.der.mg.gov.br/sgtf/plc/jsp/acessopublico01)).

PARA O USUÁRIO EXTERNO ACESSAR AO SEI-MG ([HTTP://WWW.SEI.MG.GOV.BR/USUARIOEXTERNO](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno))

Endereço

Cidade Administrativa - Edifício Gerais, 5º Andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Serra Verde

Horizonte, MG - CEP 31630-901

Fale Conosco ([/atendimento/fale-conosco](#)) | Telefones de contato ([/institucional/sobre-o-deer-mg/quem-e-quem](#)) | Instagram (<https://www.instagram.com/dermgoficial/>)

Siga nosso Instagram



Limpar F9-Pesquisar

Consulta Veículo e Transportador

Tipo Pessoa CNPJ
 CNPJ CPF 21.393.507/0001-22

0291

Nome/Razão Social

Nome Fantasia

Placa RENAVAL

Consulta Veículo e Transportador

Pg: 1

1 até 1 de 1

Consulta Veículo e Transportador

Nome/Razão Social	Nome Fantasia	Situação Cadastro	Tipo Transportador	Situação do Transportador	Observações
JANUARIO TUR LTDA ME	TRANSJUNIOR	Ativo	Autorizatório	Autorizado	

Versão 1.1.399 - 02/08/2024

portal.der.mg.gov.br/sgiv/

SGTF - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE FRETADO

0292

Número Transportador 10235

Transportador Autorizado Clandestino

Tipo Pessoa CNPJ CPF

Cooperativa Sim Não

Situação Cadastro Ativo Inativo Suspensa

CRG [Selecionar]

Nome/Razão Social

Nome Fantasia

Número Transportador	Nome/Razão Social	Nome Fantasia	CPF	CNPJ	Situação Cadastro	Tipo Transportador
10235	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	TRANSFER		24.113.394/0001-52	Ativo	Autorizado

Versão 1.1.399 - 02/08/2024

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA | ÚLTIMO ACESSO: 10/08/2024 13:09 | LOGIN FALHO EM: 23/07/2024 21:29

portal.der.mg.gov.br/sgiv/

SGTF - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE FRETADO

Número Transportador 10235

Transportador Autorizado Clandestino

Tipo Pessoa CNPJ CPF

Cooperativa Sim Não

Situação Cadastro Ativo Inativo Suspensa

CRG [Selecionar]

Nome/Razão Social

Nome Fantasia

Número Transportador	Nome/Razão Social	Nome Fantasia	CPF	CNPJ	Situação Cadastro	Tipo Transportador
10235	TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA	TRANSFER		24.113.394/0001-52	Ativo	Autorizado

Versão 1.1.400 - 03/09/2024

TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA | ÚLTIMO ACESSO: 05/09/2024 23:10 | LOGIN FALHO EM: 23/07/2024 21:29



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Núcleo de Licitações - Vice Diretoria Geral

0293

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESPECÍFICO

Nº do CRC	Período de Validade do CRCE	OBSERVAÇÃO	Data de Emissão	Nº da Via
	25/07/2024 A 25/07/2025		25/07/2024	1ª
Nome da Empresa/Nome		CNPJ/CI		
VIAÇÃO SERRO LTDA		17.283.151/0001-05		
Endereço da Sede-Matriz		Bairro		
RUA: JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI Nº 120		BONFIM		
Cidade		Estado		
BELO HORIZONTE		MINAS GERAIS		
Endereço da Filial em Minas Gerais	Bairro	Cidade	Estado	
Capital Registrado e Realizado		Capital Integralizado		
R\$4.741.000,00		R\$4.741.000,00		
CATEGORIA				
SERVIÇO				
ESPECIALIZAÇÃO/LINHA DE PRODUTOS/SERVIÇO				
TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS				
OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES				
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)		CONDIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO		
LUIS CARLOS DE MELO MARQUES				

PROCURADOR(ES)	VALIDADE/CONDIÇÃO	
MARIA DA PENHA DAMINATO REZENDE		
A Assessoria de Licitações - ASL do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG certifica que a empresa em questão acha-se regularmente inscrita no seu cadastro.		
Caio de Andrade Bartonelli	Clícia Aparecida Alves Lima	Ricardo de Castro Pinheiro
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Clícia Aparecida Alves Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 26/07/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Pinheiro, Servidor (a) Público (a)**, em 26/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Caio de Andrade Bartonelli, Gerente**, em 29/07/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. ⁰²⁹⁴



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93329225** e o código CRC **BA67D751**.



0295

A


CERTIDÃO

Certificamos a requerimento da interessada, Viação Serro Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 17.283.151/0001-05, situada à Rua José Ildeu Gramiscelle nº 120, bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do expediente protocolado na data de 02/05/2011, sob o nº. 0001858-1300/2011-7, para fins de licitação em Órgãos Públicos que, conforme consta dos arquivos da Superintendência de Transporte Intermunicipal, a empresa é delegatária de serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros e opera com exclusividade os seguintes serviços:

Nº DO SERVIÇO	PONTOS EXTREMOS
1008	BELO HORIZONTE - DOM JOAQUIM
1080	BELO HORIZONTE - RIO VERMELHO
1080-1	BELO HORIZONTE - CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
1080-2	BELO HORIZONTE - SERRO
1080-3	SERRO - RIO VERMELHO
1080-4	BELO HORIZONTE - SERRA AZUL DE MINAS
1080-5	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - SERRO
1080-7	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - RIO VERMELHO
1080-A	BELO HORIZONTE - SERRO - VIA DATAS
1080-B	BELO HORIZONTE - SERRO
3082	GUANHÃES - CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
3617	GUANHÃES - RIO VERMELHO
3969	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - CONGONHAS DO NORTE

E, para constar eu, Heloisa Cavalcanti Coscarelli, Masp 1028360-4, lavrei a presente certidão que segue por mim assinada e visada pela Diretora de Gestão de Contratos Intermunicipais e pela Superintendente de Transporte Intermunicipal da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2011.


Heloisa Cavalcanti Coscarelli - Masp 1028360-4
Gestora de Transportes e Obras Públicas


Maria do Carmo Rizzi Silva - Masp. 1028446-1
Diretora de Gestão de Contratos Intermunicipais


Maria Luiza M. Monteiro - Masp 1033299-7
Superintendente de Transporte Intermunicipal